



COMUNICADO SUSPENSÃO DO PROCESSO SELETIVO

O Prefeito Municipal de Mutum/MG, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Municipal do Processo Seletivo nº 001/2022, **comunica** oficialmente a todos os interessados que, em virtude da **Ação Popular nº 5000711-52.2022.8.13.0440**, o processo seletivo regido pelo Edital nº 001/2022, de 11 de maio de 2022, está, no momento, **suspenso temporariamente** por força de liminar (documento em anexo), na fase em que se encontra. Em momento oportuno, será apresentado novo cronograma para continuidade do processo.

Mutum/MG, 11 de julho de 2022.

PAULO ANTÔNIO ALVES
Prefeito Municipal de Mutum/MG

WALBER FERNANDES GONÇALVES
Presidente da Comissão do Processo Seletivo
Decreto nº 6.000/2022



Número: **5000711-52.2022.8.13.0440**

Classe: **[CÍVEL] AÇÃO POPULAR**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Mutum**

Última distribuição : **16/05/2022**

Valor da causa: **R\$ 1.212,00**

Assuntos: **Anulação, Rescisão**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
WALYSTER CAIO LOPES DE OLIVEIRA (AUTOR)	
	JESANA GOMES SOARES (ADVOGADO)
WALBER FERNANDES GONCALVES (RÉU/RÉ)	
PAULO ANTONIO ALVES (RÉU/RÉ)	
MUNICIPIO DE MUTUM (RÉU/RÉ)	

Outros participantes	
Ministério Público - MPMG (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
9544601696	07/07/2022 18:42	Decisão	Decisão



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de MUTUM / Vara Única da Comarca de Mutum

PROCESSO Nº: 5000711-52.2022.8.13.0440

CLASSE: [CÍVEL] AÇÃO POPULAR (66)

ASSUNTO: [Anulação, Rescisão]

AUTOR: WALYSTER CAIO LOPES DE OLIVEIRA

RÉU/RÉ: MUNICÍPIO DE MUTUM e outros (2)

DECISÃO

Trata-se de **AÇÃO POPULAR** proposta por **WALYSTER CAIO LOPES DE OLIVEIRA** em face do **MUNICÍPIO DE MUTUM/MG** e **WALBER FERNANDES GONÇALVES**, qualificados nos autos, onde requer, em caráter de tutela de urgência, a suspensão do Processo Seletivo 001/2022, bem como, a proibição de realização de qualquer outro procedimento seletor.

Aduz o requerente, em suma, que o Município de Mutum/MG vem mantendo, em tese, algumas contratações de servidores em desacordo com a legislação de regência, o que teria culminado, inclusive, na assinatura, recentemente, de um Termo de Ajustamento de Conduta - TAC junto ao Ministério Público, comprometendo-se a manter, no quadro de pessoal do ente municipal, a partir de 18/09/2022, apenas servidores concursados, excetuadas as hipóteses de livre nomeação e exoneração.

Não obstante, em 11/05/2022, teria sido publicado o Edital de Processo Seletivo nº 001/2022, que trata de seleção simplificada para contratação de diversos cargos da administração municipal.



Sustenta o autor que, no edital em comento, abriu-se "vagas" para "contratação temporária" referentes a cargos/funções públicas de caráter permanente, que, em regra, devem ser preenchidas por concurso público para lotação em regime estatutário (servidores efetivos), e não da forma que pretende o edital impugnado.

Alega que, além disso, ainda se divulgou vagas referentes a diversos cargos/funções públicas que já se encontram ocupados por servidores amparados por normativas específicas, os quais "devem perdurar enquanto durar o programa", tais como agentes de saúde e endemias, entre outros.

Em atendimento à cota ministerial de seq. 9462970719, o MUNICÍPIO DE MUTUM/MG manifestou-se ao seq. 9497664279.

Na oportunidade, confirmou que, em 17/09/2021, celebrou, junto ao Ministério Público de Minas Gerais, um TAC - Termo de Ajustamento de Conduta, objetivando a regularização da contratação de todos os servidores públicos municipais que estiverem em desacordo com o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, ficando avençada, ainda, a obrigatoriedade de revisão de todos os contratos municipais relativos à admissão de servidores, bem como a necessidade de dispensa, mediante rescisão contratual, dos servidores públicos que eventualmente estejam em situação irregular.

Explica que, realizada a revisão de todos os contratos administrativos celebrados pela municipalidade, foi publicada a Portaria nº 20, de 19 de janeiro de 2022, onde determinou-se a rescisão unilateral de todos os contratos irregulares, oriundos dos Processos Seletivos 01/2013 e 01/2017, após realização de novo processo seletivo.

Argumenta que os processos seletivos que garantem acesso aos cargos públicos relativos aos programas custeados por recursos federais ou estaduais, em benefício dos entes municipais, não geram direito a estabilidade do servidor a ele vinculado.

Ressalta, ademais, que os processos seletivos realizados nos anos de 2013 e 2017, que ilegalmente sustentam inúmeros contratos, encontram-se vencidos.

Por fim, pondera que não há óbice à realização do Processo Seletivo nº 001/2022, porquanto este precederá a realização de um novo concurso público, a ser processado ainda neste exercício, conforme acordado com por meio do TAC. Pediu, assim, a rejeição do pedido liminar.

Com vista do feito, o Ministério Público pugnou pela concessão da tutela provisória pleiteada, a fim de que seja suspenso o andamento do processo seletivo, somente em relação aos cargos de natureza permanente - ainda que decorrentes de programas de governo-, até a realização do concurso público (seq. 9536511819).



Vieram-me os autos conclusos.

É o relatório. DECIDO.

Para a antecipação da tutela, devem ser preenchidos os requisitos do artigo 300 do Código de Processo Civil, que dispõe:

Art.300 A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

§1º Para a concessão da tutela de urgência, o juiz pode, conforme o caso, exigir caução real ou fidejussória idônea para ressarcir os danos que a outra parte possa vir a sofrer, podendo a caução ser dispensada se a parte economicamente hipossuficiente não puder oferecê-la.

§2º A tutela de urgência pode ser concedida liminarmente ou após justificação prévia.

§3º A tutela de urgência de natureza antecipada não será concedida quando houver perigo de irreversibilidade dos efeitos da decisão.

Depreende-se do dispositivo legal mencionado que a verossimilhança das alegações fundada em prova inequívoca, formam os pressupostos genéricos da antecipação dos efeitos da tutela. A respeito desses requisitos básicos, Cândido Rangel Dinamarco¹ leciona:

“A exigência de prova inequívoca significa que a mera aparência não basta e que a verossimilhança exigida é mais do que o ‘fumus boni juris’ exigido para a tutela cautelar… Para chegar ao grau de probabilidade necessário à antecipação, o juiz precisa proceder a uma instrução que lhe revele suficientemente a situação de fato. Não é o caso de se chegar às profundezas de uma instrução exauriente, pois esta se destina a propiciar graus de certeza necessários para julgamentos definitivos, não provisórios como na antecipação da tutela. Tratar-se-á de uma cognição sumária, dimensionada segundo o binômio representado pelo menor grau de imunidade de que se reveste a medida antecipatória em relação à definitiva, pelas repercussões que ela terá na vida e no patrimônio dos litigantes.”

Ainda sobre os mencionados pressupostos, Ernane Fidélis dos Santos² ensina:

“Verossimilhança é conceito puramente objetivo, servindo apenas para indicar o que, em dado momento, é apenas parecido com a verdade, na impossibilidade de ser considerada definitiva. Neste caso, se existem motivos maiores para se crer e motivos para não se crer, o fato será simplesmente possível; se os motivos para se crer são maiores, o fato já será provável; se todos os motivos são para se crer, sem nenhum para não se crer, o fato será de probabilidade máxima. Verossimilhança, pois, e prova inequívoca são conceitos que se completam exatamente para informar que a antecipação da tutela só pode ocorrer na hipótese de juízo de máxima probabilidade, a certeza, ainda que provisória, revelada por

fundamentação fática, onde presentes estão apenas motivos positivos de crença.”

Sobre o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, requisito específico da antecipação dos efeitos da tutela, Luiz Guilherme Marinoni e Daniel Mitidiero³ esclarecem que:

“(amp;mldr;) O dano que enseja a tutela antecipatória é o dano concreto (não-eventual), atual (iminente ou consumado) e grave (capaz de lesar significativamente a esfera jurídica da parte). O dano é irreparável quando os seus efeitos não são reversíveis. Pode ocorrer dano irreparável nos casos em que se alega lesão ou potencial lesão a direitos não-patrimoniais (por exemplo, direito à imagem, ao ambiente), a direitos patrimoniais com função não patrimonial (quantia em dinheiro necessária para custear tratamento de saúde causado por um ato ilícito, por exemplo) e a direitos patrimoniais que não podem ser efetivamente tutelados por reparação pecuniária. O dano é de difícil reparação se as condições econômicas do demandado autorizam a suposição de que o dano não será reparado de maneira efetiva.”

Conclui-se, pois, que a antecipação dos efeitos da tutela precisa se firmar em prova apta a produzir ao julgador um juízo de verossimilhança que repouse em uma convicção de que a parte demandante merecerá prestação jurisdicional favorável, devendo o julgador concedê-la com prudência, mediante uma análise cuidadosa dos requisitos legais.

Na hipótese vertente, verifico que os requisitos para concessão da tutela de urgência fazem-se presentes.Explico.

A uma primeira vista, vislumbro que o objetivo do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC firmado entre o Município de Mutum/MG e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais é regularizar a situação de agentes públicos contratados sem concurso público.

Isso, aliás, é o que se extrai da Cláusula 3ª do mencionado TAC. *In verbis*:

O COMPROMISSÁRIO obriga-se a realizar CONCURSO PÚBLICO para provimento dos cargos vagos já existentes, dos cargos correspondentes às funções que atualmente são exercidas por servidores contratados irregularmente e dos cargos que vieram a serem criados por lei, com a devida homologação do resultado final e nomeação de candidatos, até o dia 17/09/2022.

Assim, admitir a contratação de agentes aprovados em procedimento seletivo simplificado, sem a realização de concurso público, parece, em uma análise preliminar,



descumprimento aos objetivos precípuos do acordo firmado entre oente municipal eo Ministério Público, por meio do TAC.

Ademais,em exameperfunctório, vislumbro que a Cláusula 4º do TAC (seq. 9536511820), ao permitira contrataçãotemporáriade agentespara programas do Governo Federal, obviamente, refere-sea cargos temporários admitidos por lei. Se assim nãofosse, o objetivo principal do TAC restaria esvaziado.

Pontuo, por oportuno, que a jurisprudência deste egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG é pacífica no sentido de que cargos para CREAS, CRAS e PSF, em razão de seu caráter permanente, exigem a realização de concurso público, ante a determinação contida no artigo 37, inciso II, da CF/88.

A propósito, vejamos:

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL/REMESSA NECESSÁRIA- AÇÃO CIVIL PÚBLICA- MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO- CONTRATAÇÃO- SERVIDORES- SEM CONCURSO PÚBLICO- NECESSIDADE TEMPORÁRIA- EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO- INOCORRÊNCIA- CARÁTER PERMANENTE- CONTRATAÇÕES- PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS- VIOLAÇÃO- PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS- RECURSO NÃO PROVIDO.

— Conforme norma do art. 37, IX, da Constituição da República de 1988, a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

— É irregular a contratação de temporários para atender programas do governo federal, como o CRAS, CREAS, ESF, considerando-se, ademais, que as contratações no Município são realizadas desde o ano de 2009, em ofensa ao princípio de acesso aos cargos públicos preconizado pelo art. 37, II, da Constituição Federal, evidenciando, inclusive, o caráter permanente dos contratos.

— Recurso não provido. (TJMG- Ap Cível/Rem Necessária 1.0216.17.002108-5/002, Relator(a): Des.(a) Carlos Levenhagen, 5ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 30/06/2022, publicação da súmula em 01/07/2022)

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO- DIREITO ADMINISTRATIVO- AÇÃO CIVIL PÚBLICA- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS) - ATIVIDADES PERMANENTES- NECESSIDADE TEMPORÁRIA: NÃO CONFIGURAÇÃO- CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA: IMPOSSIBILIDADE- CONCURSO PÚBLICO: NECESSIDADE- TUTELA DE URGÊNCIA: REQUISITOS: PRESENÇA. 1. À luz da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF), "a transitoriedade da contratação de que trata o art. 37, IX, da CF, não se coaduna com o caráter permanente de atividades que constituem a própria essência do Estado, (&mlldr;) dentre os quais figuram os serviços de saúde e educação, serviços públicos essenciais e sociais previstos no art. 6º, caput, da Constituição da República." (RE 658026/MG). 2. **As atividades exercidas pelos profissionais do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) junto aos municípios são de caráter permanente, sujeitando-se o seu recrutamento à regra do concurso público (art. 37, II da CF).** (EMENTA DO 1º VOGAL)

V.V.:

AGRAVO DE INSTRUMENTO- AÇÃO CIVIL PÚBLICA- TUTELA DE URGÊNCIA- CREAS E CRAS- CONTRATAÇÃO POR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- POSSIBILIDADE- IRREGULARIDADE NÃO EVIDENCIADA- DECISÃO REFORMADA. I- Para o deferimento da tutela antecipada se exige que o direito reclamado seja juridicamente plausível e que haja periclitacão para sua efetivação, bem como que seus efeitos não sejam irreversíveis. II- Por não serem ilegais as contratações temporárias autorizadas por lei local mediante processo seletivo simplificado para servidores no âmbito do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), ausente a plausibilidade para, em tutela de urgência, exigir que o preenchimento desses cargos/empregos só se dê mediante concurso público, impedindo o ente público municipal, assim, de realizar aquelas contratações igualmente legítimas. (EMENTA DO RELATOR) (TJMG - Agravo de Instrumento-Cv 1.0000.19.108372-4/001, Relator(a): Des.(a) Peixoto Henriques, 7ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 11/05/2021, publicação da súmula em 19/05/2021)

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL- AÇÃO CIVIL PÚBLICA- INCONSTITUCIONALIDADE INCIDENTAL- REJEIÇÃO- MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DEL REI- CRAS E CREAS- ASSISTÊNCIA SOCIAL- CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS- LEI MUNICIPAL- FUNÇÃO DE CARÁTER PERMANENTE- IMPOSSIBILIDADE- REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO- NECESSIDADE- SUSPENSÃO CONTRATAÇÃO E CERTAMES- LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020.

Consoante jurisprudência sedimentada do Superior Tribunal de Justiça, é "possível a declaração incidental de inconstitucionalidade, na ação civil pública, de quaisquer leis ou atos normativos do Poder Público, desde que a controvérsia constitucional não figure como pedido, mas sim como causa de pedir, fundamento ou simples questão prejudicial, indispensável à resolução do litígio principal, em torno da tutela do interesse público" (REsp 437277 / SP).

O Estado tem o dever de assegurar a assistência aos desamparados, atendendo a um dos pilares da República Federativa do Brasil, qual seja, a dignidade da pessoa humana.

Excepcionalmente, pode o Poder Judiciário impor ao Poder Executivo determinada obrigação de fazer para garantir os direitos fundamentais daqueles que possam ser afetados por determinada situação irregular, sem importar em afronta à clássica doutrina da separação de Poderes de Montesquieu, que vem sendo relativizada pela ordem constitucional vigente, ou em interferência indevida no mérito administrativo, desde que necessárias ao atendimento do "mínimo existencial".

A assistência aos desamparados integra o rol de direitos fundamentais do chamado "mínimo existencial", vinculado aos direitos sociais previstos no artigo 6º da Carta Magna, cuja tutela prevalece sobre a reserva do possível. "Só não prevaleceria, ressalta-se, no caso de o ente público provar a absoluta inexecutabilidade do direito social pleiteado por insuficiência de caixa" (REsp 1366331 / RS).

O fato de haver regramentos determinando a realização de concurso público para o preenchimento de vagas nos Centros de Referência de Assistência Social (Cras) e também nos Centros de Referência Especializado de Assistência Social (Creas), não implica em qualquer afronta à autonomia e competência do Município, notadamente se considerarmos que em nosso ordenamento jurídico impera a regra constitucional da exigência do concurso público para preenchimento de cargos e empregos públicos.

A regra do concurso público foi mitigada pela própria Constituição da República que trouxe em seu bojo alguns permissivos autorizadores da dispensa à regra do concurso público, dentre eles, a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX, CR/88).

O Excelso Supremo Tribunal Federal, quando do julgamento do RE 658.026/MG, ao qual foi



reconhecida a existência de repercussão geral da questão constitucional suscitada e o assunto inscrito como o Tema nº 612, sedimentou entendimento no sentido de que a validade a contratação temporária precisa de que: a) os casos excepcionais estejam previstos em lei; b) o prazo de contratação seja predeterminado; c) a necessidade seja temporária; d) o interesse público seja excepcional; e) a necessidade de contratação seja indispensável, sendo vedada a contratação para os serviços ordinários permanentes do Estado, e que devam estar sob o espectro das contingências normais da Administração.

Se a legislação municipal garante a perpetuidade dos serviços de assistência social e exige o acesso dos trabalhadores por meio de concurso público também para a atuação específica no CRAS e CREAS, revela-se imperiosa a necessidade de realização do certame para preenchimento das vagas destinadas aos prestadores de serviços destes locais.

A tese da reserva do possível não pode servir de escusa para que o Município deixe de prestar um serviço essencial à população mais carente.

Como a Lei Complementar nº173/2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus, (TJMG- Apelação Cível 1.0000.20.530215-1/001, Relator(a): Des.(a) Leite Praça, 19ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 04/02/2021, publicação da súmula em 09/02/2021)

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO- DIREITO ADMINISTRATIVO- AÇÃO CIVIL PÚBLICA- MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA- PROCESSOS LICITATÓRIOS- CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS- AGENTES TÉCNICOS- ATIVIDADE ESSENCIAL E CONTINUADA- NECESSIDADE DE CONCURSO PÚBLICO- RECURSO DESPROVIDO.

Agentes técnicos, que prestam serviços ao Município, em favor da coletividade, mediante o CRAS, CREAS e CURUMIM, executam atividades de cunho essencial e permanente, razão pela qual estão sujeitos às regras do concurso público, nos termos do art. 37, inciso II, da CR/88.(TJMG - Agravo de Instrumento-Cv 1.0143.16.002448-3/001, Relator(a): Des.(a) Alice Birchal, 7ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 21/03/2017, publicação da súmula em 27/03/2017)

Ressalto, outrossim, que a própria Cláusula 9º do TAC preceitua que a celebração do acordo nãoexime o compromissário (Município de Mutum/MG)de observar os demais ditames constitucionais e infraconstitucionais. Assim, em uma primeira análise, caso a Cláusula 4ª admitisse a contratação de agentes dePSF, CRAS e CREAS por processo seletivo simplificado e temporário, em vezde concurso público, seria flagrantemente inconstitucional.

Por derradeiro, tenho que não prosperam, ainda, os argumentos de temporariedade ou de urgência, já que se tratam, como vimos, de cargos de caráter permanente, e, além disso, estão providos há vários anos de forma precária, sendo que admitir nova contratação, sem concurso, apenas perpetua a situação de irregularidade que persiste neste primeiro estudo.

Destarte, patente o *fumus boni iuris*.

No que diz respeito ao *periculum in mora*, tenho que também resta preenchido, pois vislumbra-se danos à Administração Pública, por violação aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, não se olvidando, ademais disso, dos gastos públicos



despendidos para realização do combatido processo seletivo simplificado.

Ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, CONCEDO A TUTELA DE URGÊNCIA para o fim de determinar a SUSPENSÃO IMEDIATA do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 001/2022.

Citem-se e intmem-se os réus para, querendo, no prazo legal, ofertarem contestação à presente ação.

Sem prejuízo, intime-se o Município de Mutum/MG para, no prazo de 5 dias, indicar quais dos cargos, observado o que foi salientado na presente decisão, bem como, o caráter permanente dos cargos de ocupantes de CREAS, CRAS e PSF, possui efetivamente caráter temporário, a fim de que seja verificada a possibilidade de prosseguimento do certame com relação apenas àqueles cargos que cumpram o disposto na Cláusula 4ª do TAC e na Lei nº 8.745/1993. Após, renove-se vista ao Ministério Público.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Mutum/MG, 7 de julho de 2022.

Diógenes Serra Azul Albuquerque

Juiz de Direito

1A Reforma do Código de Processo Civil. 2ª Edição. São Paulo: Malheiros Editores, 1995, pág. 143-144

2Novíssimos Perfis do Processo Civil Brasileiro. Belo Horizonte MG: Del Rey, 1990, pág. 37

3MARINONI, Luiz Guilherme; MITIDIERO, Daniel. Código de processo civil comentado artigo por artigo - São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2008. pág. 269.





PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

RETIFICAÇÃO Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Mutum, estado do Minas Gerais, faz saber a quem possa interessar a publicação da RETIFICAÇÃO nº 002/2022 ao Edital nº 001/2022 - Abertura do Processo Seletivo, conforme segue:

I. No preambulo no EDITAL Nº 001/2022 - abertura do processo seletivo, onde se **ONDE SE LÊ:**

A Prefeitura Municipal de Mutum, estado de Minas Gerais, com base no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e na legislação municipal vigente, notadamente as Leis Municipais nºs 692/2010; 695/2010; 716/2011; 776/2013; 764/2013, 980/2013; 948/2017; 980/2018, [...]

LEIA-SE:

A Prefeitura Municipal de Mutum, estado de Minas Gerais, com base no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e na legislação municipal vigente, notadamente as Leis Municipais nºs **692/2010; 716/2011; 776/2013; 764/2013, 980/2013; 948/2017; 980/2018 e Lei Federal 11.350/2006, [...]**

II. No Quadro I – Cronograma Geral de Datas e Eventos, **ONDE SE LÊ:**

DESCRIÇÃO DOS EVENTOS	DATAS/ PRAZOS	HORÁRIOS	LOCAL
Publicação do Edital.	11/05/2022	16 horas	Site do IDESG ¹
Período de REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	13/05/2022 a 23/05/2022	0h01min do dia 13/05/2022 às 23h59min do dia 23/05/2022.	Site do IDESG ¹
Período para solicitação de isenção de taxa de inscrição.	13/05/2022 e 14/05/2022	0h01min do dia 13/05/2022 às 23h59min do dia 14/05/2022.	Site do IDESG ¹
Resultado das solicitações de isenção de taxa de inscrição	16/05/2022	a partir das 18 horas	Site do IDESG ¹
Período de Recurso dos pedidos de isenção de taxa de inscrição.	17/05/2022	0h01min às 23h59min do dia 17/05/2022	Site do IDESG ¹
Divulgação do julgamento dos recursos dos pedidos de isenção de taxa de inscrição e Resultado Final dos pedidos de isenção.	18/05/2022	a partir das 18 horas	Site do IDESG ¹
Solicitação de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) e Atendimento Especial para as provas Objetivas.	13/05/2022 a 23/05/2022	0h01min do dia 13/05/2022 às 23h59min do dia 23/05/2022.	Site do IDESG ¹
Data limite para envio (<i>upload</i>) do laudo para concorrer as vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) e solicitação de Atendimento Especial para as provas Objetivas.	23/05/2022	Até as 23h59min do dia 23/05/2022.	Site do IDESG ¹
Data limite para o pagamento do boleto bancário referente à taxa de Inscrição.	24/05/2022	Horários de funcionamentos das instituições bancárias, correspondente ou serviços bancários na internet.	Qualquer instituição bancária, correspondente bancário ou serviço bancário na internet.
Publicação do Edital de CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.	27/05/2022	a partir das 16 horas	Site do IDESG ¹
Resultado das Inscrições deferidas para Pessoas com Deficiência (PcD) e Atendimento Especial.	27/05/2022	a partir das 16 horas	Site do IDESG ¹
Período de Recurso quanto à confirmação das Inscrições.	28/05/2022 a 30/05/2022	0h01min do dia 28/05/2022 às 23h59min do dia 30/05/2022.	Site do IDESG ¹
Período de Recurso das Inscrições de Pessoas com	30/05/2022	0h01min às 23h59min do dia	Site do IDESG ¹



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG
PROCESSO SELETIVO nº 001/2022



DESCRIÇÃO DOS EVENTOS	DATAS/ PRAZOS	HORÁRIOS	LOCAL
Deficiência (PcD) e solicitação de Atendimento Especial.		30/05/2022	
Publicação do julgamento dos recursos referente a confirmação das Inscrições.	01/06/2022	a partir das 16 horas	Site do IDESG ¹
Publicação do julgamento dos recursos referente às inscrições de Pessoas com Deficiência (PcD) e Atendimento Especial	01/06/2022	a partir das 16 horas	Site do IDESG ¹
Impressão do COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO (CARTÃO DE INSCRIÇÃO) das Provas Objetivas de Múltipla Escolha (1ª etapa)	03/06/2022 a 11/06/2022	A partir das 17 horas do dia 03/06/2022 às 23h59min do dia 11/06/2022	Site do IDESG ¹
Acerto de dados cadastrais incorretos do COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO (item 8.7 do Edital).	03/06/2022 a 08/06/2022	A partir das 17 horas do dia 13/06/2022 às 23h59min do dia 08/06/2022	Via e-mail ²
1ª ETAPA – PROVA OBJETIVA (para todos os cargos, observado o item 10 deste edital)	DATAS/PRAZOS	HORÁRIOS	LOCAIS
Aplicação das PROVAS OBJETIVAS de múltipla escolha para todos os cargos.	12/06/2022	Turnos Matutino e Vespertino, observado o item 11.1 deste Edital.	Local determinado no cartão de inscrição.
Divulgação dos Gabaritos Preliminares da Prova Objetiva.	12/06/2022	A partir das 19 horas	Site do IDESG ¹
Período de Interposição de recursos administrativos quanto aos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas.	13/06/2022	0h01min às 23h59min do dia 13/06/2022	Site do IDESG ¹
Divulgação do Julgamento dos recursos dos Gabaritos Preliminares e divulgação dos Gabaritos Definitivos.	27/06/2022	A partir das 17 horas	Site do IDESG ¹
Divulgação do RESULTADO PRELIMINAR da Prova Objetiva.	28/06/2022	A partir das 17 horas	Site do IDESG ¹
Divulgação da imagem do cartão resposta da prova objetiva.	28/06/2022	A partir das 17 horas	Site do IDESG ¹
Período de Interposição de Recursos Administrativos quanto Resultado Preliminar das Provas Objetivas.	29/06/2022	0h01min às 23h59min do dia 29/06/2022	Site do IDESG ¹
Divulgação do Julgamento dos Recursos do Resultado Preliminar da Prova Objetiva.	01/07/2022	A partir das 17 horas	Site do IDESG ¹
Divulgação do RESULTADO FINAL da Prova Objetiva (1ª etapa).	01/07/2022	A partir das 18 horas	Site do IDESG ¹
2ª ETAPA – PROVA DE TÍTULOS (para os cargos de nível superior, observado o item 13 deste edital)	DATAS/PRAZOS	HORÁRIOS	LOCAIS
PERÍODO PARA INFORMAÇÃO DOS TÍTULOS (FORMULÁRIO ONLINE)	02/07/2022 a 08/07/2022	0h01min do dia 02/07/2022 às 23h59min do dia 08/07/2022	Site do IDESG ¹
Divulgação do Resultado Preliminar da Pontuação da Prova de Títulos.	21/07/2022	a partir das 18 horas	Site do IDESG ¹
Período de Interposição de recursos administrativos quanto ao resultado preliminar da Prova de Títulos.	22/07/2022	0h01min às 23h59min do dia 22/07/2022	Site do IDESG ¹
Divulgação do Julgamento dos recursos do Resultado Preliminar da Prova de Títulos.	26/07/2022	16 horas	Site do IDESG ¹
Divulgação do Resultado Final da PROVA DE TÍTULOS.	26/07/2022	17 horas	Site do IDESG ¹
Publicação do Resultado Final do processo seletivo.	26/07/2022	18 horas	Site do IDESG ¹

LEIA-SE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG
PROCESSO SELETIVO nº 001/2022



DESCRIÇÃO DOS EVENTOS	DATAS/ PRAZOS	HORÁRIOS	LOCAL
Publicação do Edital.	11/05/2022	16 horas	Site do IDESG ¹
Período de REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	13/05/2022 a 30/05/2022	0h01min do dia 13/05/2022 às 23h59min do dia 30/05/2022.	Site do IDESG ¹
Período para solicitação da RESTITUIÇÃO da taxa de inscrição	24/05/2022 a 30/05/2022	0h01min do dia 24/05/2022 às 23h59min do dia 30/05/2022	Site do IDESG ¹ Observado as orientações constantes na retificação nº 002/2022
Período para solicitação de isenção de taxa de inscrição.	13/05/2022 e 14/05/2022	0h01min do dia 13/05/2022 às 23h59min do dia 14/05/2022.	Site do IDESG ¹
Resultado das solicitações de isenção de taxa de inscrição	16/05/2022	a partir das 18 horas	Site do IDESG ¹
Período de Recurso dos pedidos de isenção de taxa de inscrição.	17/05/2022	0h01min às 23h59min do dia 17/05/2022	Site do IDESG ¹
Divulgação do julgamento dos recursos dos pedidos de isenção de taxa de inscrição e Resultado Final dos pedidos de isenção.	18/05/2022	a partir das 18 horas	Site do IDESG ¹
Solicitação de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) e Atendimento Especial para as provas Objetivas.	13/05/2022 a 30/05/2022	0h01min do dia 13/05/2022 às 23h59min do dia 30/05/2022.	Site do IDESG ¹
Data limite para envio (<i>upload</i>) do laudo para concorrer as vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) e solicitação de Atendimento Especial para as provas Objetivas.	30/05/2022	Até as 23h59min do dia 30/05/2022.	Site do IDESG ¹
Data limite para o pagamento do boleto bancário referente à taxa de Inscrição.	31/05/2022	Horários de funcionamentos das instituições bancárias, correspondente ou serviços bancários na internet.	Qualquer instituição bancária, correspondente bancário ou serviço bancário na internet.
Publicação do Edital de CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.	03/06/2022	a partir das 16 horas	Site do IDESG ¹
Resultado das Inscrições deferidas para Pessoas com Deficiência (PcD) e Atendimento Especial.	03/06/2022	a partir das 16 horas	Site do IDESG ¹
Resultado dos pedidos de Restituição de Taxa de Inscrição	03/06/2022	a partir das 16 horas	Site do IDESG ¹
Período de Recurso quanto à confirmação das Inscrições.	06/06/2022 a 07/06/2022	0h01min do dia 06/06/2022 às 23h59min do dia 07/06/2022.	Site do IDESG ¹
Período de Recurso das Inscrições de Pessoas com Deficiência (PcD) e solicitação de Atendimento Especial.	06/06/2022	0h01min às 23h59min do dia 06/06/2022	Site do IDESG ¹
Publicação do julgamento dos recursos referente a confirmação das Inscrições.	10/06/2022	a partir das 16 horas	Site do IDESG ¹
Publicação do julgamento dos recursos referente às inscrições de Pessoas com Deficiência (PcD) e Atendimento Especial	10/06/2022	a partir das 16 horas	Site do IDESG ¹
Impressão do COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO (CARTÃO DE INSCRIÇÃO) das Provas Objetivas de Múltipla Escolha (1ª etapa)	13/06/2022 a 26/06/2022	A partir das 17 horas do dia 13/06/2022 às 23h59min do dia 26/06/2022	Site do IDESG ¹
Acerto de dados cadastrais incorretos do COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO (item 8.7 do Edital).	13/06/2022 a 15/06/2022	A partir das 17 horas do dia 13/06/2022 às 23h59min do dia 15/06/2022	Via e-mail ²
1ª ETAPA – PROVA OBJETIVA (para todos os cargos, observado o item 10 deste edital)	DATAS/PRAZOS	HORÁRIOS	LOCAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG
PROCESSO SELETIVO nº 001/2022



DESCRIÇÃO DOS EVENTOS	DATAS/ PRAZOS	HORÁRIOS	LOCAL
Aplicação das PROVAS OBJETIVAS de múltipla escolha para todos os cargos.	26/06/2022	Turnos Matutino e Vespertino, observado o item 11.1 deste Edital.	Local e Horário determinado no cartão de inscrição.
Divulgação dos Gabaritos Preliminares da Prova Objetiva.	26/06/2022	A partir das 19 horas	Site do IDESG ¹
Período de Interposição de recursos administrativos quanto aos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas.	27/06/2022	0h01min às 23h59min do dia 27/06/2022	Site do IDESG ¹
Divulgação do Julgamento dos recursos dos Gabaritos Preliminares e divulgação dos Gabaritos Definitivos.	11/07/2022	A partir das 17 horas	Site do IDESG ¹
Divulgação do RESULTADO PRELIMINAR da Prova Objetiva.	12/07/2022	A partir das 17 horas	Site do IDESG ¹
Divulgação da imagem do cartão resposta da prova objetiva.	12/07/2022	A partir das 17 horas	Site do IDESG ¹
Período de Interposição de Recursos Administrativos quanto Resultado Preliminar das Provas Objetivas.	13/07/2022	0h01min às 23h59min do dia 13/07/2022	Site do IDESG ¹
Divulgação do Julgamento dos Recursos do Resultado Preliminar da Prova Objetiva.	20/07/2022	A partir das 17 horas	Site do IDESG ¹
Divulgação do RESULTADO FINAL da Prova Objetiva (1ª etapa).	20/07/2022	A partir das 18 horas	Site do IDESG ¹
2ª ETAPA – PROVA DE TÍTULOS (para os cargos de nível superior, observado o item 13 deste edital)	DATAS/PRAZOS	HORÁRIOS	LOCAIS
PERÍODO PARA INFORMAÇÃO DOS TÍTULOS (FORMULÁRIO ONLINE)	21/07/2022 a 27/07/2022	0h01min do dia 21/07/2022 às 23h59min do dia 27/07/2022	Site do IDESG ¹
Divulgação do Resultado Preliminar da Pontuação da Prova de Títulos.	09/08/2022	a partir das 18 horas	Site do IDESG ¹
Período de Interposição de recursos administrativos quanto ao resultado preliminar da Prova de Títulos.	10/08/2022	0h01min às 23h59min do dia 10/08/2022	Site do IDESG ¹
Divulgação do Julgamento dos recursos do Resultado Preliminar da Prova de Títulos.	15/08/2022	16 horas	Site do IDESG ¹
Divulgação do Resultado Final da PROVA DE TÍTULOS.	15/08/2022	17 horas	Site do IDESG ¹
Publicação do Resultado Final do processo seletivo.	15/08/2022	18 horas	Site do IDESG ¹

III. No quadro do item 2.1 Relação de Cargos, Requisito/Escolaridade, Vagas, Salário, Carga Horária e Conjunto de Provas, do Edital do processo seletivo especificamente no que se refere aos cargos abaixo relacionados, **ONDE SE LÊ:**

Cód. Cargo	Relação de Cargos	Escolaridade/Requisitos (comprovados na admissão)	Quadro de Vagas	Carga Horária	Valor do Salário
20	Agente Comunitário de Saúde – PSF Cantinho do Céu	Ensino Fundamental Completo - Haver concluído com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada	2 + CR	40h/s	R\$ 1.550,00
21	Agente Comunitário de Saúde – PSF centenário	Ensino Fundamental Completo - Haver concluído com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada	CR	40h/s	R\$ 1.550,00
22	Agente Comunitário de Saúde – PSF Humaita	Ensino Fundamental Completo - Haver concluído com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada	1 + CR	40h/s	R\$ 1.550,00
23	Agente Comunitário de Saúde – PSF	Ensino Fundamental Completo - Haver concluído com aproveitamento, curso	2 + CR	40h/s	R\$ 1.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG
PROCESSO SELETIVO nº 001/2022



Cód. Cargo	Relação de Cargos	Escolaridade/Requisitos (comprovados na admissão)	Quadro de Vagas	Carga Horária	Valor do Salário
	Imbiruçu	introdutório de formação inicial e continuada			
24	Agente Comunitário de Saúde – PSF Morada da Chácara	Ensino Fundamental Completo - Haver concluído com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada	2 + CR	40h/s	R\$ 1.550,00
25	Agente Comunitário de Saúde – PSF Ocidente	Ensino Fundamental Completo - Haver concluído com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada	CR	40h/s	R\$ 1.550,00
26	Agente Comunitário de Saúde – PSF Roseiral	Ensino Fundamental Completo - Haver concluído com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada	CR	40h/s	R\$ 1.550,00
27	Agente Comunitário de Saúde – PSF Santa Rita	Ensino Fundamental Completo - Haver concluído com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada	1 + CR	40h/s	R\$ 1.550,00
28	Agente Comunitário de Saúde – PSF São Manoel	Ensino Fundamental Completo - Haver concluído com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada	CR	40h/s	R\$ 1.550,00
29	Agente Comunitário de Saúde – PSF Vila Norberto	Ensino Fundamental Completo - Haver concluído com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.	2 + CR	40h/s	R\$ 1.550,00
51.	Monitor de Atividades - CREAS	Ensino Médio Completo	CR	40h/s	R\$ 1.212,00
86.	Coordenador – CREAS	Curso Superior em Serviço Social + Registro no CRESS	1 + CR	40h/s	R\$ 1.900,80
115.	Nutricionista – NASF 01	Curso Superior em Nutrição + Registro CRN	1 + CR	20h/s	R\$ 1.750,00

LEIA-SE:

Cód. Cargo	Relação de Cargos	Escolaridade/Requisitos (comprovados na admissão)	Quadro de Vagas	Carga Horária	Valor do Salário
20	Agente Comunitário de Saúde – PSF Cantinho do Céu	Ensino Médio Completo, Residir na área de atuação e haver concluído com aproveitamento o curso introdutório de formação inicial e continuada.	1 + CR	40h/s	R\$ 1.550,00
21	Agente Comunitário de Saúde – PSF centenário	Ensino Médio Completo, Residir na área de atuação e haver concluído com aproveitamento o curso introdutório de formação inicial e continuada.	CR	40h/s	R\$ 1.550,00
22	Agente Comunitário de Saúde – PSF Humaita	Ensino Médio Completo, Residir na área de atuação e haver concluído com aproveitamento o curso introdutório de formação inicial e continuada.	1 + CR	40h/s	R\$ 1.550,00
23	Agente Comunitário de Saúde – PSF Imbiruçu	Ensino Médio Completo, Residir na área de atuação e haver concluído com aproveitamento o curso introdutório de formação inicial e continuada.	2 + CR	40h/s	R\$ 1.550,00
24	Agente Comunitário de Saúde – PSF Morada da Chácara	Ensino Médio Completo, Residir na área de atuação e haver concluído com aproveitamento o curso introdutório de formação inicial e continuada.	2 + CR	40h/s	R\$ 1.550,00
25	Agente Comunitário de Saúde – PSF Ocidente	Ensino Médio Completo, Residir na área de atuação e haver concluído com aproveitamento o curso introdutório de formação inicial e continuada.	CR	40h/s	R\$ 1.550,00
26	Agente Comunitário de Saúde – PSF Roseiral	Ensino Médio Completo, Residir na área de atuação e haver concluído com aproveitamento o curso introdutório de formação inicial e continuada.	CR	40h/s	R\$ 1.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG
PROCESSO SELETIVO nº 001/2022



Cód. Cargo	Relação de Cargos	Escolaridade/Requisitos (comprovados na admissão)	Quadro de Vagas	Carga Horária	Valor do Salário
27	Agente Comunitário de Saúde – PSF Santa Rita	Ensino Médio Completo, Residir na área de atuação e haver concluído com aproveitamento o curso introdutório de formação inicial e continuada.	1 + CR	40h/s	R\$ 1.550,00
28	Agente Comunitário de Saúde – PSF São Manoel	Ensino Médio Completo, Residir na área de atuação e haver concluído com aproveitamento o curso introdutório de formação inicial e continuada.	CR	40h/s	R\$ 1.550,00
29	Agente Comunitário de Saúde – PSF Vila Norberto	Ensino Médio Completo, Residir na área de atuação e haver concluído com aproveitamento o curso introdutório de formação inicial e continuada.	2 + CR	40h/s	R\$ 1.550,00
51.	Monitor de Atividades - CREAS	Ensino Superior Incompleto	CR	40h/s	R\$ 1.212,00
86.	Coordenador – CREAS	Ensino Superior Completo.	1 + CR	40h/s	R\$ 1.900,80
115.	Nutricionista – NASF 01	Curso Superior em Nutrição + Registro CRN	CR	20h/s	R\$ 1.750,00

IV. No Anexo I – RELAÇÃO DE CARGOS E CONJUNTO DE DISCIPLINAS PARA A PROVA OBJETIVA, do Edital do processo seletivo, especificamente, quanto a descrição das atribuições dos cargos de **Monitor de Atividades - CREAS** e **Coordenador – CREAS**, **ONDE SE LÊ:**

Escolaridade: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO					
Relação de Cargos	Provas Objetivas (1ª Etapa)	Nº de Questões	Peso da Questão	Total de Pontos	Prova de Títulos (2ª etapa)
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (comum a todos os PSF)	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais Saúde pública	05 05 05 05	6,0 5,0 4,0 5,0	100 pontos	Não
Escolaridade: ENSINO MÉDIO COMPLETO e TÉCNICO					
Relação de Cargos	Provas Objetivas (1ª Etapa)	Nº de Questões	Peso da Questão	Total de Pontos	Prova de Títulos (2ª etapa)
MONITOR DE ATIVIDADES (CREAS e AAB)	Língua Portuguesa Matemática Informática Legislação Básica	05 05 05 05	4,0 4,0 6,0 6,0	100 pontos	Não
Escolaridade: ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO					
Relação de Cargos	Provas Objetivas (1ª Etapa)	Nº de Questões	Peso da Questão	Total de Pontos	Prova de Títulos (2ª etapa)
COORDENADOR PEDAGÓGICO (AAB)	Língua Portuguesa Informática Saúde pública Legislação Básica	05 05 05 05	4,0 4,0 6,0 6,0	100 pontos	Não

LEIA-SE:

Escolaridade: ENSINO MÉDIO COMPLETO e TÉCNICO					
Relação de Cargos	Provas Objetivas (1ª Etapa)	Nº de Questões	Peso da Questão	Total de Pontos	Prova de Títulos (2ª etapa)
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (comum a todos os PSF)	Língua Portuguesa Matemática Informática Legislação Básica	05 05 05 05	4,0 4,0 6,0 6,0	100 pontos	Não
MONITOR DE ATIVIDADES (AAB)	Língua Portuguesa Matemática Informática Legislação Básica	05 05 05 05	4,0 4,0 6,0 6,0	100 pontos	Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG
PROCESSO SELETIVO nº 001/2022



Escolaridade: ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO					
Relação de Cargos	Provas Objetivas (1ª Etapa)	Nº de Questões	Peso da Questão	Total de Pontos	Prova de Títulos (2ª etapa)
COORDENADOR PEDAGÓGICO (AABB)	Língua Portuguesa	05	4,0	100 pontos	Não
	Informática	05	4,0		
	Saúde pública	05	6,0		
	Legislação Básica	05	6,0		
MONITOR DE ATIVIDADES (CREAS)	Língua Portuguesa	05	4,0	100 pontos	Não
	Informática	05	4,0		
	Saúde pública	05	6,0		
	Legislação Básica	05	6,0		

V. No Anexo III – Atribuições dos Cargos, do Edital do processo seletivo, especificamente, quanto a descrição das atribuições dos cargos de **Assistente Social - CREAS** e **Psicólogo (CREAS)**, **ONDE SE LÊ:**

Assistente Social - CREAS	[...] - Atender demandas do Abrigo Institucional Abraço da Paz; - Desempenhar tarefas afins.
Psicólogo (CREAS)	[...] - Atender demandas do Abrigo Institucional Abraço da Paz; - Desempenhar tarefas afins.
Assistente Social - EV	- Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CREAS e seu (s) serviço (s), quando for o caso; - Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade; - Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias; - Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social; - Coordenar a relação cotidiana entre CREAS e as unidades referenciadas ao CREAS no seu território de abrangência; - Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente os CRAS e Serviços de Acolhimento, na sua área de abrangência; - Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário; - Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade; - Discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho; - Definir com a equipe os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços ofertados no CREAS; - Coordenar o processo, com a equipe, unidades referenciadas e rede de articulação, quando for o caso, do fluxo de entrada, acolhida, acompanhamento, encaminhamento e desligamento das famílias e indivíduos no CREAS; - Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários; - Coordenar a oferta e o acompanhamento do (s) serviço (s), incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas; - Coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular de informações sobre o CREAS e as unidades referenciadas, encaminhando-os ao órgão gestor; - Contribuir para a avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo CREAS; - Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado;



	<ul style="list-style-type: none">- Identificar as necessidades de ampliação do RH da Unidade e/ou capacitação da equipe e informar o órgão gestor de Assistência Social;- Coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento;- Desempenhar tarefas afins.
Psicólogo – EV	<ul style="list-style-type: none">– Ter conhecimento da legislação referente à política de Assistência Social, direitos sócios assistenciais e legislações relacionadas aos segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres, etc.);– Ter conhecimento da rede socioassistencial, das políticas públicas e órgãos de defesa de direitos;– Ter conhecimentos teóricos, habilidades e domínio metodológicos necessários ao desenvolvimento de trabalho social com famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos (atendimento individual, familiar e em grupo);– Ter conhecimento e desejável experiência de trabalho em equipe interdisciplinar, trabalho em rede e atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos;– Ter conhecimentos e habilidade para escuta qualificada das famílias/indivíduos.– Oferecer acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações aos favorecidos;- Elaborar, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;- Realizar acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo;- Realizar visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário;- Realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito;- Trabalhar em equipe interdisciplinar;- Orientar socialmente os favorecidos;- Alimentar registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas;- Participar nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;- Participar das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;- Participar de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos;- Desempenhar tarefas afins.

LEIA-SE:

Assistente Social - CREAS	<p>[...]</p> <ul style="list-style-type: none">- Atender crianças e adolescentes em situação de abrigo, conforme art. 3º, inciso IV, da Lei 776/2013- Desempenhar tarefas afins.
Psicólogo (CREAS)	<p>[...]</p> <ul style="list-style-type: none">- Atender crianças e adolescentes em situação de abrigo, conforme art. 3º, inciso IV, da Lei 776/2013- Desempenhar tarefas afins.
Assistente Social - EV	<ul style="list-style-type: none">- Realização de Atividades que compõem o PAIF (acolhida, ações particularizadas, acompanhamento familiar particularizado ou em grupo, de acordo com as especificações sócio-territoriais e encaminhamentos);- Desempenho da função de técnico de referência do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, quando as atividades deste serviço forem desenvolvidas nas localidades atendidas pela Equipe Volante;



	<ul style="list-style-type: none">- Oferta do serviço de proteção básica no domicílio para famílias com presença de pessoas com deficiência ou idosos que dele necessitem;- Identificação das famílias com perfil para acesso à renda, com registro específico daquelas em situação de extrema pobreza;- Identificação de situações de vulnerabilidade e risco social, e oferta dos serviços ou encaminhamento para outros serviços, conforme necessidades;- Reportar ao coordenador do CRAS as necessidades locais relativas ao SUAS, e de articulação intersetorial;- Participação de reuniões periódicas com a equipe de referência do CRAS, organizadas pelo coordenador, tanto para planejamento quanto para avaliação dos resultados;- Participação de capacitação e/ou formação continuada;- Registro de informações sobre atendimento, encaminhamento e acompanhamento às famílias;- Inserção de informação sobre interrupção da suspensão da repercussão do benefício do Programa Bolsa Família, sempre que julgar pertinente (SICON);
<p style="text-align: center;">Psicólogo – EV</p>	<ul style="list-style-type: none">- Realização de Atividades que compõem o PAIF (acolhida, ações particularizadas, acompanhamento familiar particularizado ou em grupo, de acordo com as especificações sócio-territoriais e encaminhamentos);- Desempenho da função de técnico de referência do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, quando as atividades deste serviço forem desenvolvidas nas localidades atendidas pela Equipe Volante;- Oferta do serviço de proteção básica no domicílio para famílias com presença de pessoas com deficiência ou idosos que dele necessitem;- Identificação das famílias com perfil para acesso à renda, com registro específico daquelas em situação de extrema pobreza;- Identificação de situações de vulnerabilidade e risco social, e oferta dos serviços ou encaminhamento para outros serviços, conforme necessidades;- Reportar ao coordenador do CRAS as necessidades locais relativas ao SUAS, e de articulação intersetorial;- Participação de reuniões periódicas com a equipe de referência do CRAS, organizadas pelo coordenador, tanto para planejamento quanto para avaliação dos resultados;- Participação de capacitação e/ou formação continuada;- Registro de informações sobre atendimento, encaminhamento e acompanhamento às famílias;- Inserção de informação sobre interrupção da suspensão da repercussão do benefício do Programa Bolsa Família, sempre que julgar pertinente (SICON);

VI. Em virtude das alterações providas da presente retificação, fica oportunizado **EXCLUSIVAMENTE** aos candidatos inscritos para os cargos (códigos 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 51) conforme constante no anexo I do edital nº 001/2022, que não apresentam a escolaridade exigida para o cargo, a restituição do valor pago relativo à taxa de inscrição, mediante solicitação, observado os seguintes procedimentos:

- a) Acessar a página do concurso público através do link: https://idesg.org.br/processos_de_selecao/ps.html?detail=14 no período de **24 a 30 de maio de 2022** clicar no botão “**RESTITUIÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**”, preencher corretamente o requerimento de restituição de taxa de inscrição, informando **obrigatoriamente** o número de conta bancária que seja de sua titularidade. Caso, a conta informada não seja de titularidade do candidato, este deverá informar o nome do titular da conta, sob pena de indeferimento do pedido de restituição.
- b) O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas principalmente no que se refere ao número de conta bancária informada para devolução da taxa, sob as penas da lei, cabendo a Prefeitura Municipal de Carmo/RJ, a análise do atendimento aos requisitos e eventual indeferimento dos pedidos em desacordo, podendo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, indeferir a devolução.
- c) Não será aceita solicitação de restituição de taxa de inscrição via telefone, fax e/ou via correio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG
PROCESSO SELETIVO nº 001/2022



- d) A devolução do valor da taxa de inscrição será realizada pela **Prefeitura Municipal de Mutum/MG**, sendo que a efetivação da transação dependerá da exatidão dos dados bancários informados no requerimento de restituição de taxa de inscrição.
- e) Em caso de erro no preenchimento do requerimento pelo candidato, a Prefeitura Municipal de Mutum/MG e o IDESG se eximem de qualquer responsabilidade pela não restituição da taxa de inscrição.
- f) A relação dos candidatos que optaram pela restituição da taxa de inscrição, será publicada no site do IDESG, no dia **03 de julho de 2022**.

VII. No que couber, fica a presente retificação consolidada ao texto ao Edital nº 001/2022, permanecendo inalterados os demais itens do referido edital.

Mutum/MG, 23 de maio de 2022.

PAULO ANTÔNIO ALVES
Prefeito Municipal de Mutum/MG

WALBER FERNANDES GONÇALVES
Presidente da Comissão do Processo Seletivo
Decreto nº 6.000/2022



PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

RETIFICAÇÃO Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Mutum, estado de Minas Gerais, faz saber a quem possa interessar a publicação da **RETIFICAÇÃO nº 003/2022** ao Edital nº 001/2022 - Abertura do Processo Seletivo, conforme segue:

I. No Anexo III – Atribuições dos Cargos, do Edital do processo seletivo, especificamente, quanto a descrição das atribuições do cargo de Assistente Social – NASF 2, **ONDE SE LÊ:**

RELAÇÃO DE CARGOS	ATRIBUIÇÕES RESUMIDAS DOS CARGOS
Assistente Social – NASF 02	<ul style="list-style-type: none">- Realizar trabalhos de manipulação de examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos de fisioterapia;- Requisitar, realizar e interpretar exames;- Orientar e controlar o trabalho de auxiliares de saúde;- Estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública;- Atendimento individual a adultos e crianças;- Desempenhar tarefas afins.

LEIA-SE:

RELAÇÃO DE CARGOS	ATRIBUIÇÕES RESUMIDAS DOS CARGOS
Assistente Social – NASF 02	<ul style="list-style-type: none">- Orientar as atividades de pequeno grupo de auxiliares, que executam trabalho variado de assistência social;- Fazer o estudo dos problemas de ordem moral, social e econômica de pessoas ou famílias desajustadas;- Elaborar histórico e relatório dos casos apresentados, aplicando os métodos adequados à recuperação de menores e pessoas desajustadas;- Encaminhar a creches, asilos, educandários, clínicas especializadas e outras entidades de assistência social interessados que necessitem de amparo, providenciando, para esse fim, internamentos, transferências e concessão de subsídios;- Manter intercâmbio com estabelecimentos congêneres, oficiais ou particulares, com os quais haja convênio para a interpretação dos problemas de menores internados e egressos, e para estudo de assuntos relacionados com a assistência social;- Organizar e controlar fichário de instituições e pessoas que cooperam para a solução de problemas de assistência social;- Redigir relatórios das atividades executadas e informar processos e papéis diversos;- Desempenhar tarefas afins.

II. No que couber, fica a presente retificação consolidada ao texto do Edital nº 001/2022, permanecendo inalterados os demais itens do referido edital.

Mutum/MG, 24 de maio de 2022.

PAULO ANTÔNIO ALVES
Prefeito Municipal de Mutum/MG

WALBER FERNANDES GONÇALVES
Presidente da Comissão do Processo Seletivo
Decreto nº 6.000/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG
PROCESSO SELETIVO nº 001/2022



PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

RETIFICAÇÃO Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Mutum, estado do Minas Gerais, faz saber a quem possa interessar a publicação da **RETIFICAÇÃO** nº 001/2022 do Edital nº 001/2022 - Abertura do Processo Seletivo, conforme segue:

I. O quadro do item 2.1 Relação de Cargos, Requisito/Escolaridade, Vagas, Salário, Carga Horária e Conjunto de Provas, do Edital do processo seletivo especificamente no que se aos cargos abaixo relacionados, **ONDE SE LÊ:**

Cód. Cargo	Relação de Cargos	Escolaridade/Requisitos (comprovados na admissão)	Quadro de Vagas	Carga Horária	Valor do Salário
2	Motorista – SRTSM	Ensino Fundamental Incompleto + carteira de habilitação categoria "D".	CR	40h/s	R\$ 1.600,00
24	Agente Comunitário de Saúde – PSF Morada da Chácara	Ensino Fundamental Completo - Haver concluído com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada	3 + CR	40h/s	R\$ 1.550,00
46	Coordenador - SCFV	Ensino Médio Completo	1 + CR	40h/s	R\$ 1.900,80
96	Enfermeiro (A) – PSF São Manoel	Curso Superior em Enfermagem + Registro COREN	CR	40h/s	R\$ 2.300,00
97	Enfermeiro (A) – PSF Vila Norberto	Curso Superior em Enfermagem + Registro COREN	1 + CR	40h/s	R\$ 2.300,00
112	Médico – PSF São Manoel	Curso Superior em Medicina + Registro no CRM	CR	40h/s	R\$ 8.000,00

LEIA-SE:

Cód. Cargo	Relação de Cargos	Escolaridade/Requisitos (comprovados na admissão)	Quadro de Vagas	Carga Horária	Valor do Salário
2	Motorista – SRTSM	Ensino Fundamental Incompleto + carteira de habilitação categoria "D".	1 + CR	40h/s	R\$ 1.600,00
24	Agente Comunitário de Saúde – PSF Morada da Chácara	Ensino Fundamental Completo - Haver concluído com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada	2 + CR	40h/s	R\$ 1.550,00
84	Coordenador - SCFV	Ensino Superior Completo.	1 + CR	40h/s	R\$ 1.900,80
96	Enfermeiro (A) – PSF São Manoel	Curso Superior em Enfermagem + Registro COREN	1 + CR	40h/s	R\$ 2.300,00
97	Enfermeiro (A) – PSF Vila Norberto	Curso Superior em Enfermagem + Registro COREN	CR	40h/s	R\$ 2.300,00
112	Médico – PSF São Manoel	Curso Superior em Medicina + Registro no CRM	1 + CR	40h/s	R\$ 8.000,00

II. **Excluir** o item "Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.", constante abaixo do quadro de atribuição de pontos com as descrições dos títulos, item 12.7 do edital nº001/2022.

III. No que couber, fica a presente retificação consolidada ao texto ao Edital nº 001/2022, permanecendo inalterados os demais itens do referido edital.

Mutum/MG, 12 de maio de 2022.

PAULO ANTÔNIO ALVES
Prefeito Municipal de Mutum/MG

WALBER FERNANDES GONÇALVES
Presidente da Comissão do Processo Seletivo
Decreto nº 6.000/2022



Atualizado conforme retificação nº 001/2022 de 12/05/2022.

PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 001/2022 - ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO

A Prefeitura Municipal de Mutum, estado de Minas Gerais, com base no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e na legislação municipal vigente, notadamente as Leis Municipais nºs 692/2010; 695/2010; 716/2011; 776/2013; 764/2013, 980/2013; 948/2017; 980/2018, **TORNA PÚBLICO** a realização do Processo Seletivo nº 001/2022 para preenchimento de vagas em regime de designação temporária, para atender à necessidade temporária, para os cargos existentes no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mutum/MG, mediante as condições estabelecidas neste edital e demais normas internas e legislação aplicável.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Processo Seletivo será coordenado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, instituída pelo Prefeito Municipal de MUTUM/MG, por meio do **Decreto nº 6.000/2022, datada em 04 de maio de 2022**, deverá provido o acompanhamento gerencial e a fiscalização de todo processo de execução de todas as etapas do processo seletivo, sob assessoria técnica especializada do **IDESG** – Instituto de Desenvolvimento Social, Gestão e Tecnologia.
- 1.2. Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas indicadas no item 2.1. e das que vierem a surgir a partir da publicação deste Edital, de acordo com a disponibilidade orçamentária relativa ao cargo, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- 1.3. O Edital contendo todas as regras do presente processo seletivo, na íntegra, está publicado nos sites idesg.org.br, <https://mutum.mg.gov.br/> onde poderá ser baixado **GRATUITAMENTE** pela população em geral.
- 1.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou comunicado público a ser publicado nos sites idesg.org.br e <https://mutum.mg.gov.br/>.
- 1.5. É de inteira responsabilidade do candidato seguir estritamente as instruções contidas neste Edital, bem como acompanhar o cronograma de datas e prazos recursais, a publicação de comunicados, retificações e editais referentes ao andamento deste processo seletivo, divulgados nos meios acima mencionados. Não serão fornecidas informações que já constem expressamente nos editais publicados.
- 1.6. A partir da publicação do resultado final do processo seletivo as publicações serão feitas exclusivamente pela prefeitura municipal de MUTUM/MG, em seus órgãos oficiais de publicação, além de afixação em seus átrios.
- 1.7. O **IDESG** não atende candidatos presencialmente em sua sede, pois tal procedimento poderá ser interpretado como uma vantagem competitiva. Esta decisão tem o intuito de garantir os princípios de legitimidade, legalidade, igualdade, isonomia e isenção que rege o processo seletivo, assegurando o mesmo tipo de tratamento a todos os envolvidos, em qualquer localidade do país.
- 1.8. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, o prazo para o envio de impugnação será de 2 (dois) dias corridos a partir da sua data de publicação, através de requerimento devidamente fundamentado e enviado através do [FORMULÁRIO DE CONTATO](#).
- 1.9. Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento através do telefone: (28) 99920-0499 de segunda a sexta-feira, dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 18h (horário de Brasília), ou por meio do [FORMULÁRIO DE CONTATO](#) (e-mail) disponível na página do processo seletivo acessível através do site idesg.org.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG
PROCESSO SELETIVO nº 001/2022



2. DOS CARGOS

2.1. A descrição dos cargos, número de vagas, cargas horárias, salários e requisitos são os seguintes:

Cód. Cargo	Relação de Cargos	Escolaridade/Requisitos (comprovados na admissão)	Quadro de Vagas	Carga Horária	Valor do Salário
1.	Motorista - CRAS	Ensino Fundamental Incompleto + carteira de habilitação categoria "D".	1 + CR	40h/s	R\$ 1.600,00
2.	Motorista – SRTSM	Ensino Fundamental Incompleto + carteira de habilitação categoria "D".	1 + CR	40h/s	R\$ 1.600,00
3.	Servente Contínuo - AABB	Ensino Fundamental Incompleto	1 + CR	40h/s	R\$ 1.212,00
4.	Servente Contínuo - Abrigo	Ensino Fundamental Incompleto	1 + CR	40h/s	R\$ 1.212,00
5.	Servente Contínuo - CAP'S	Ensino Fundamental Incompleto	1 + CR	40h/s	R\$ 1.212,00
6.	Servente Contínuo - CRAS	Ensino Fundamental Incompleto	1 + CR	40h/s	R\$ 1.212,00
7.	Servente Contínuo - CREAS	Ensino Fundamental Incompleto	1 + CR	40h/s	R\$ 1.212,00
8.	Servente Contínuo – PSF Cantinho do Céu	Ensino Fundamental Incompleto	CR	40h/s	R\$ 1.212,00
9.	Servente Contínuo – PSF Centenário	Ensino Fundamental Incompleto	1 + CR	40h/s	R\$ 1.212,00
10.	Servente Contínuo – PSF Humaitá	Ensino Fundamental Incompleto	CR	40h/s	R\$ 1.212,00
11.	Servente Contínuo – PSF Imbiruçu	Ensino Fundamental Incompleto	1 + CR	40h/s	R\$ 1.212,00
12.	Servente Contínuo – PSF Morada da Chácara	Ensino Fundamental Incompleto	CR	40h/s	R\$ 1.212,00
13.	Servente Contínuo – PSF Ocidente	Ensino Fundamental Incompleto	1 + CR	40h/s	R\$ 1.212,00
14.	Servente Contínuo – PSF Roseiral	Ensino Fundamental Incompleto	CR	40h/s	R\$ 1.212,00
15.	Servente Contínuo – PSF Santa Rita	Ensino Fundamental Incompleto	1 + CR	40h/s	R\$ 1.212,00
16.	Servente Contínuo – PSF São Manoel	Ensino Fundamental Incompleto	1 + CR	40h/s	R\$ 1.212,00
17.	Servente Contínuo – PSF Vila Norberto	Ensino Fundamental Incompleto	CR	40h/s	R\$ 1.212,00
18.	Servente Contínuo - SCFV	Ensino Fundamental Incompleto	1 + CR	40h/s	R\$ 1.212,00
19.	Servente Contínuo – SRTSM	Ensino Fundamental Incompleto	1 + CR	40h/s	R\$ 1.212,00
20.	Agente Comunitário de Saúde – PSF Cantinho do Céu	Ensino Fundamental Completo - Haver concluído com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada	2 + CR	40h/s	R\$ 1.550,00
21.	Agente Comunitário de Saúde – PSF centenário	Ensino Fundamental Completo - Haver concluído com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada	CR	40h/s	R\$ 1.550,00
22.	Agente Comunitário de Saúde – PSF Humaita	Ensino Fundamental Completo - Haver concluído com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada	1 + CR	40h/s	R\$ 1.550,00
23.	Agente Comunitário de Saúde – PSF Imbiruçu	Ensino Fundamental Completo - Haver concluído com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada	2 + CR	40h/s	R\$ 1.550,00
24.	Agente Comunitário de Saúde – PSF Morada da Chácara	Ensino Fundamental Completo - Haver concluído com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada	2 + CR	40h/s	R\$ 1.550,00
25.	Agente Comunitário de Saúde – PSF Ocidente	Ensino Fundamental Completo - Haver concluído com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada	CR	40h/s	R\$ 1.550,00
26.	Agente Comunitário de Saúde – PSF Roseiral	Ensino Fundamental Completo - Haver concluído com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada	CR	40h/s	R\$ 1.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG
PROCESSO SELETIVO nº 001/2022



Cód. Cargo	Relação de Cargos	Escolaridade/Requisitos (comprovados na admissão)	Quadro de Vagas	Carga Horária	Valor do Salário
27.	Agente Comunitário de Saúde – PSF Santa Rita	Ensino Fundamental Completo - Haver concluído com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada	1 + CR	40h/s	R\$ 1.550,00
28.	Agente Comunitário de Saúde – PSF São Manoel	Ensino Fundamental Completo - Haver concluído com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada	CR	40h/s	R\$ 1.550,00
29.	Agente Comunitário de Saúde – PSF Vila Norberto	Ensino Fundamental Completo - Haver concluído com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.	2 + CR	40h/s	R\$ 1.550,00
30.	Agente de Combate às Endemias	Ensino Fundamental Completo - Haver concluído com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada	24 + CR	40h/s	R\$ 1.550,00
31.	Auxiliar de Saúde Bucal - PSF Cantinho do Céu	Ensino Fundamental Completo + Curso Específico + Registro no CRO	1 + CR	40h/s	R\$ 1.212,00
32.	Auxiliar de Saúde Bucal – PSF Centenário	Ensino Fundamental Completo + Curso Específico + Registro no CRO	1 + CR	40h/s	R\$ 1.212,00
33.	Auxiliar de Saúde Bucal - PSF Humaitá	Ensino Fundamental Completo + Curso Específico + Registro no CRO	1 + CR	40h/s	R\$ 1.212,00
34.	Auxiliar de Saúde Bucal – PSF Imbiruçu	Ensino Fundamental Completo + Curso Específico + Registro no CRO	1 + CR	40h/s	R\$ 1.212,00
35.	Auxiliar de Saúde Bucal - PSF Morada da Chácara	Ensino Fundamental Completo + Curso Específico + Registro no CRO	1 + CR	40h/s	R\$ 1.212,00
36.	Auxiliar de Saúde Bucal – PSF Ocidente	Ensino Fundamental Completo + Curso Específico + Registro no CRO	1 + CR	40h/s	R\$ 1.212,00
37.	Auxiliar de Saúde Bucal – PSF Roseiral	Ensino Fundamental Completo + Curso Específico + Registro no CRO	CR	40h/s	R\$ 1.212,00
38.	Auxiliar de Saúde Bucal - PSF Santa Rita	Ensino Fundamental Completo + Curso Específico + Registro no CRO	1 + CR	40h/s	R\$ 1.212,00
39.	Auxiliar de Saúde Bucal – PSF São Manoel	Ensino Fundamental Completo + Curso Específico + Registro no CRO	1 + CR	40h/s	R\$ 1.212,00
40.	Auxiliar de Saúde Bucal - PSF Vila Norberto	Ensino Fundamental Completo + Curso Específico + Registro no CRO	CR	40h/s	R\$ 1.212,00
41.	Auxiliar Administrativo - CREAS	Ensino Médio Completo	1 + CR	40h/s	R\$ 1.212,00
42.	Auxiliar Administrativo CAP'S	Ensino Médio Completo	2 + CR	40h/s	R\$ 1.212,00
43.	Auxiliar de Administração – CRAS	Ensino Médio Completo	1 + CR	40h/s	R\$ 1.212,00
44.	Auxiliar de Serviços - EV	Ensino Médio Completo	1 + CR	40h/s	R\$ 1.212,00
45.	Coordenador - Abrigo	Ensino Médio Completo	1 + CR	40h/s	R\$ 1.267,20
46.	Cuidador – SRTSM	Ensino Médio Completo	4 + CR	40h/s	R\$ 1.212,00
47.	Educador/Cuidador - Abrigo	Ensino Médio Completo	4 + CR	40h/s	R\$ 1.212,00
48.	Facilitador de Oficina - SCFV	Ensino Médio Completo	7 + CR	40h/s	R\$ 1.212,00
49.	Facilitador de Oficinas - CRAS	Ensino Médio Completo	5 + CR	40h/s	R\$ 1.212,00
50.	Monitor de Atividades - AABB	Ensino Médio Completo	6 + CR	40h/s	R\$ 1.212,00
51.	Monitor de Atividades - CREAS	Ensino Médio Completo	CR	40h/s	R\$ 1.212,00
52.	Orientador Social - SCFV	Ensino Médio Completo	1 + CR	40h/s	R\$ 1.636,80
53.	Técnico de Abordagem - CREAS	Ensino Médio Completo	2 + CR	40h/s	R\$ 1.212,00
54.	Técnico de Enfermagem – CAP'S	Ensino Médio Completo + Registro COREN	2 + CR	40h/s	R\$ 1.212,00
55.	Técnico de Enfermagem - PSF Cantinho do Céu	Ensino Médio Completo + Registro no COREN	1 + CR	40h/s	R\$ 1.212,00
56.	Técnico de Enfermagem – PSF Centenário	Ensino Médio Completo + Registro no COREN	1 + CR	40h/s	R\$ 1.212,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG
PROCESSO SELETIVO nº 001/2022



Cód. Cargo	Relação de Cargos	Escolaridade/Requisitos (comprovados na admissão)	Quadro de Vagas	Carga Horária	Valor do Salário
57.	Técnico de Enfermagem - PSF Humaitá	Ensino Médio Completo + Registro no COREN	1 + CR	40h/s	R\$ 1.212,00
58.	Técnico de Enfermagem - PSF Imbiruçu	Ensino Médio Completo + Registro no COREN	1 + CR	40h/s	R\$ 1.212,00
59.	Técnico de Enfermagem - PSF Morada da Chácara	Ensino Médio Completo + Registro no COREN	1 + CR	40h/s	R\$ 1.212,00
60.	Técnico de Enfermagem - PSF Ocidente	Ensino Médio Completo + Registro no COREN	1 + CR	40h/s	R\$ 1.212,00
61.	Técnico de Enfermagem - PSF Roseiral	Ensino Médio Completo + Registro no COREN	CR	40h/s	R\$ 1.212,00
62.	Técnico de Enfermagem - PSF Santa Rita	Ensino Médio Completo + Registro no COREN	1 + CR	40h/s	R\$ 1.212,00
63.	Técnico de Enfermagem - PSF São Manoel	Ensino Médio Completo + Registro no COREN	1 + CR	40h/s	R\$ 1.212,00
64.	Técnico de Enfermagem - PSF Vila Norberto	Ensino Médio Completo + Registro no COREN	1 + CR	40h/s	R\$ 1.212,00
65.	Técnico de Enfermagem - SRTSM	Ensino Médio Completo + Registro COREN	CR	40h/s	R\$ 1.212,00
66.	Coordenador Pedagógico - AABB	Ensino Superior Incompleto em Pedagogia	1 + CR	40h/s	R\$ 1.267,20
67.	Advogado - CREAS	Ensino Superior em Direito e Registro na OAB/MG	1 + CR	30h/s	R\$ 1.636,80
68.	Assistente Social - CRAS	Curso Superior em Serviço Social + Registro no CRESS	1 + CR	30h/s	R\$ 1.636,80
69.	Assistente Social - CREAS	Curso Superior em Serviço Social + Registro no CRESS	1 + CR	30h/s	R\$ 1.636,80
70.	Assistente Social - CAP'S	Curso Superior em Serviço Social + Registro no CRESS	CR	30h/s	R\$ 1.636,80
71.	Assistente Social - EV	Curso Superior em Serviço Social + Registro no CRESS	1 + CR	30h/s	R\$ 1.636,80
72.	Assistente Social - NASF 02	Curso Superior em Serviço Social + Registro no CRESS	1 + CR	20h/s	R\$ 1.750,00
73.	Assistente Social - SCFV	Curso Superior em Serviço Social + Registro no CRESS	1 + CR	30h/s	R\$ 1.636,80
74.	Cirurgião Dentista - PSF Cantinho do Céu	Curso Superior em Odontologia + Registro no CRO	1 + CR	40h/s	R\$ 2.400,00
75.	Cirurgião Dentista - PSF Centenário	Curso Superior em Odontologia + Registro no CRO	1 + CR	40h/s	R\$ 2.400,00
76.	Cirurgião Dentista - PSF Humaita	Curso Superior em Odontologia + Registro no CRO	1 + CR	40h/s	R\$ 2.400,00
77.	Cirurgião Dentista - PSF Imbiruçu	Curso Superior em Odontologia + Registro no CRO	1 + CR	40h/s	R\$ 2.400,00
78.	Cirurgião Dentista - PSF Morada da Chácara	Curso Superior em Odontologia + Registro no CRO	1 + CR	40h/s	R\$ 2.400,00
79.	Cirurgião Dentista - PSF Ocidente	Curso Superior em Odontologia + Registro no CRO	1 + CR	40h/s	R\$ 2.400,00
80.	Cirurgião Dentista - PSF Roseiral	Curso Superior em Odontologia + Registro no CRO	1 + CR	40h/s	R\$ 2.400,00
81.	Cirurgião Dentista - PSF Santa Rita	Curso Superior em Odontologia + Registro no CRO	1 + CR	40h/s	R\$ 2.400,00
82.	Cirurgião Dentista - PSF São Manoel	Curso Superior em Odontologia + Registro no CRO	1 + CR	40h/s	R\$ 2.400,00
83.	Cirurgião Dentista - PSF Vila Norberto	Curso Superior em Odontologia + Registro no CRO	1 + CR	40h/s	R\$ 2.400,00
84.	Coordenador - SCFV	Ensino Superior Completo.	1 + CR	40h/s	R\$ 1.900,80
85.	Coordenador - CRAS	Ensino Superior Completo	1 + CR	40h/s	R\$ 1.900,80
86.	Coordenador - CREAS	Curso Superior em Serviço Social + Registro no CRESS	1 + CR	40h/s	R\$ 1.900,80
87.	Educador Físico - SCFV	Curso Superior Educação Física + Registro no CREF	1 + CR	40h/s	R\$ 1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG
PROCESSO SELETIVO nº 001/2022



Cód. Cargo	Relação de Cargos	Escolaridade/Requisitos (comprovados na admissão)	Quadro de Vagas	Carga Horária	Valor do Salário
88.	Enfermeiro (A) – PSF Cantinho do Céu	Curso Superior em Enfermagem + Registro COREN	1 + CR	40h/s	R\$ 2.300,00
89.	Enfermeiro (A) – PSF Centenário	Curso Superior em Enfermagem + Registro COREN	CR	40h/s	R\$ 2.300,00
90.	Enfermeiro (A) – PSF Humaita	Curso Superior em Enfermagem + Registro COREN	1 + CR	40h/s	R\$ 2.300,00
91.	Enfermeiro (A) – PSF Imbiruçu	Curso Superior em Enfermagem + Registro COREN	1 + CR	40h/s	R\$ 2.300,00
92.	Enfermeiro (A) – PSF Morada da Chácara	Curso Superior em Enfermagem + Registro COREN	1 + CR	40h/s	R\$ 2.300,00
93.	Enfermeiro (A) – PSF Ocidente	Curso Superior em Enfermagem + Registro COREN	1 + CR	40h/s	R\$ 2.300,00
94.	Enfermeiro (A) – PSF Roseiral	Curso Superior em Enfermagem + Registro COREN	1 + CR	40h/s	R\$ 2.300,00
95.	Enfermeiro (A) – PSF Santa Rita	Curso Superior em Enfermagem + Registro COREN	1 + CR	40h/s	R\$ 2.300,00
96.	Enfermeiro (A) – PSF São Manoel	Curso Superior em Enfermagem + Registro COREN	1 + CR	40h/s	R\$ 2.300,00
97.	Enfermeiro (A) – PSF Vila Norberto	Curso Superior em Enfermagem + Registro COREN	CR	40h/s	R\$ 2.300,00
98.	Enfermeiro CAPS'S	Curso Superior em Enfermagem + Registro COREN	1 + CR	40h/s	R\$ 2.164,80
99.	Farmacêutico – NASF 01	Curso Superior em Farmácia + Registro CRF	1 + CR	20h/s	R\$ 1.750,00
100.	Farmacêutico – NASF 02	Curso Superior em Farmácia + Registro CRF	1 + CR	20h/s	R\$ 1.750,00
101.	Fisioterapeuta – NASF 01	Curso Superior em Fisioterapia + Registro CREFITO	1 + CR	20h/s	R\$ 1.750,00
102.	Fisioterapeuta – NASF 02	Curso Superior em Fisioterapia + Registro CREFITO	1 + CR	20h/s	R\$ 1.750,00
103.	Fonoaudiólogo – NASF 01	Curso Superior em Fonoaudiologia + Registro CREFONO	1 + CR	20h/s	R\$ 1.750,00
104.	Médico – PSF Cantinho do Céu	Curso Superior em Medicina + Registro no CRM	CR	40h/s	R\$ 8.000,00
105.	Médico – PSF Centenário	Curso Superior em Medicina + Registro no CRM	1 + CR	40h/s	R\$ 8.000,00
106.	Médico – PSF Humaita	Curso Superior em Medicina + Registro no CRM	CR	40h/s	R\$ 8.000,00
107.	Médico – PSF Imbiruçu	Curso Superior em Medicina + Registro no CRM	CR	40h/s	R\$ 8.000,00
108.	Médico – PSF Morada da Chácara	Curso Superior em Medicina + Registro no CRM	1 + CR	40h/s	R\$ 8.000,00
109.	Médico – PSF Ocidente	Curso Superior em Medicina + Registro no CRM	1 + CR	40h/s	R\$ 8.000,00
110.	Médico – PSF Roseiral	Curso Superior em Medicina + Registro no CRM	CR	40h/s	R\$ 8.000,00
111.	Médico – PSF Santa Rita	Curso Superior em Medicina + Registro no CRM	1 + CR	40h/s	R\$ 8.000,00
112.	Médico – PSF São Manoel	Curso Superior em Medicina + Registro no CRM	1 + CR	40h/s	R\$ 8.000,00
113.	Médico – PSF Vila Norberto	Curso Superior em Medicina + Registro no CRM	1 + CR	40h/s	R\$ 8.000,00
114.	Médico Psiquiatra –CAP'S	Curso Superior + Registro no CRM	1 + CR	40h/s	R\$ 6.350,00
115.	Nutricionista – NASF 01	Curso Superior em Nutrição + Registro CRN	1 + CR	20h/s	R\$ 1.750,00
116.	Nutricionista – NASF 02	Curso Superior em Nutrição + Registro CRN	1 + CR	20h/s	R\$ 1.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG
PROCESSO SELETIVO nº 001/2022



Cód. Cargo	Relação de Cargos	Escolaridade/Requisitos (comprovados na admissão)	Quadro de Vagas	Carga Horária	Valor do Salário
117.	Pedagogo - SCFV	Curso Superior Pedagogia	CR	40h/s	R\$ 1.300,00
118.	Professor de Educação Física – NASF 01	Curso Superior em Educação Física + Registro CREF	1 + CR	20h/s	R\$ 1.750,00
119.	Professor de Educação Física – NASF 02	Curso Superior em Educação Física + Registro CREF	1 + CR	20h/s	R\$ 1.750,00
120.	Psicólogo – CRAS	Curso Superior em Psicologia + Registro no CRP	1 + CR	30h/s	R\$ 1.636,80
121.	Psicólogo - CREAS	Curso Superior em Psicologia + Registro no CRP	1 + CR	30h/s	R\$ 1.636,80
122.	Psicólogo – CAP'S	Curso Superior em Psicologia + Registro no CRP	CR	30h/s	R\$ 1.636,80
123.	Psicólogo – EV	Curso Superior em Psicologia + Registro no CRP	1 + CR	30h/s	R\$ 1.636,80
124.	Psicólogo – NASF 01	Curso Superior em Psicologia + Registro no CRP	1 + CR	20h/s	R\$ 1.750,00
125.	Psicólogo – NASF 02	Curso Superior em Psicologia + Registro no CRP	1 + CR	20h/s	R\$ 1.750,00
126.	Psicólogo – SCFV	Curso Superior em Psicologia + Registro no CRP	CR	30h/s	R\$ 1.636,80
127.	Terapeuta Ocupacional CAP'S	Curso Superior + Registro CREFITO	CR	40h/s	R\$ 1.636,80

¹CR= Cadastro de Reserva

2.2. As descrições das **atribuições dos cargos** são as constantes no **ANEXO III** deste edital, acrescidas das demais previstas em legislações municipais.

2.3. As vagas destinam-se aos cargos relacionados no item 2.1 e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínimos informados no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer.

2.4. Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir o requisito estabelecido no item 2.1. No entanto, o cargo somente será empossado pelo candidato aprovado que até a data limite para comprovação tiver cumprido todas as exigências descritas no Edital.

2.5. A carga horária constante no item 2.1 serve apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração. Ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária diversa, observando-se **EXCLUSIVAMENTE** a necessidade da Administração Pública. É prerrogativa **EXCLUSIVA** da Prefeitura Municipal de Mutum/MG a definição da carga horária a ser oferecida.

2.6. O candidato que no momento da chamada se recusar a assumir o cargo será **RECLASSIFICADO** ao final da listagem de classificação do Processo Seletivo.

3. DO CRONOGRAMA GERAL DE DATAS E EVENTOS

3.1. O cronograma geral de datas e eventos de execução do processo seletivo previsto neste edital, bem como suas datas e locais de realização, são os constantes no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DOS EVENTOS	DATAS/ PRAZOS	HORÁRIOS	LOCAL
Publicação do Edital.	11/05/2022	16 horas	Site do IDESG ¹
Período de REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	13/05/2022 a 23/05/2022	0h01min do dia 13/05/2022 às 23h59min do dia 23/05/2022.	Site do IDESG ¹
Período para solicitação de isenção de taxa de inscrição.	13/05/2022 e 14/05/2022	0h01min do dia 13/05/2022 às 23h59min do dia 14/05/2022.	Site do IDESG ¹
Resultado das solicitações de isenção de taxa de inscrição	16/05/2022	a partir das 18 horas	Site do IDESG ¹



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG
PROCESSO SELETIVO nº 001/2022



DESCRIÇÃO DOS EVENTOS	DATAS/ PRAZOS	HORÁRIOS	LOCAL
Período de Recurso dos pedidos de isenção de taxa de inscrição.	17/05/2022	0h01min às 23h59min do dia 17/05/2022	Site do IDESG ¹
Divulgação do julgamento dos recursos dos pedidos de isenção de taxa de inscrição e Resultado Final dos pedidos de isenção.	18/05/2022	a partir das 18 horas	Site do IDESG ¹
Solicitação de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) e Atendimento Especial para as provas Objetivas.	13/05/2022 a 23/05/2022	0h01min do dia 13/05/2022 às 23h59min do dia 23/05/2022.	Site do IDESG ¹
Data limite para envio (<i>upload</i>) do laudo para concorrer as vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) e solicitação de Atendimento Especial para as provas Objetivas.	23/05/2022	Até as 23h59min do dia 23/05/2022.	Site do IDESG ¹
Data limite para o pagamento do boleto bancário referente à taxa de Inscrição.	24/05/2022	Horários de funcionamentos das instituições bancárias, correspondente ou serviços bancários na internet.	Qualquer instituição bancária, correspondente bancário ou serviço bancário na internet.
Publicação do Edital de CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES .	27/05/2022	a partir das 16 horas	Site do IDESG ¹
Resultado das Inscrições deferidas para Pessoas com Deficiência (PcD) e Atendimento Especial.	27/05/2022	a partir das 16 horas	Site do IDESG ¹
Período de Recurso quanto à confirmação das Inscrições.	28/05/2022 a 30/05/2022	0h01min do dia 28/05/2022 às 23h59min do dia 30/05/2022.	Site do IDESG ¹
Período de Recurso das Inscrições de Pessoas com Deficiência (PcD) e solicitação de Atendimento Especial.	30/05/2022	0h01min às 23h59min do dia 30/05/2022	Site do IDESG ¹
Publicação do julgamento dos recursos referente a confirmação das Inscrições.	01/06/2022	a partir das 16 horas	Site do IDESG ¹
Publicação do julgamento dos recursos referente às inscrições de Pessoas com Deficiência (PcD) e Atendimento Especial	01/06/2022	a partir das 16 horas	Site do IDESG ¹
Impressão do COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO (CARTÃO DE INSCRIÇÃO) das Provas Objetivas de Múltipla Escolha (1ª etapa)	03/06/2022 a 11/06/2022	A partir das 17 horas do dia 03/06/2022 às 23h59min do dia 11/06/2022	Site do IDESG ¹
Acerto de dados cadastrais incorretos do COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO (item 8.7 do Edital).	03/06/2022 a 08/06/2022	A partir das 17 horas do dia 13/06/2022 às 23h59min do dia 08/06/2022	Via e-mail ²
1ª ETAPA – PROVA OBJETIVA (para todos os cargos, observado o item 10 deste edital)	DATAS/PRAZOS	HORÁRIOS	LOCAIS
Aplicação das PROVAS OBJETIVAS de múltipla escolha para todos os cargos.	12/06/2022	Turnos Matutino e Vespertino, observado o item 11.1 deste Edital.	Local determinado no cartão de inscrição.
Divulgação dos Gabaritos Preliminares da Prova Objetiva.	12/06/2022	A partir das 19 horas	Site do IDESG ¹
Período de Interposição de recursos administrativos quanto aos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas.	13/06/2022	0h01min às 23h59min do dia 13/06/2022	Site do IDESG ¹
Divulgação do Julgamento dos recursos dos Gabaritos Preliminares e divulgação dos Gabaritos Definitivos.	27/06/2022	A partir das 17 horas	Site do IDESG ¹
Divulgação do RESULTADO PRELIMINAR da Prova Objetiva.	28/06/2022	A partir das 17 horas	Site do IDESG ¹
Divulgação da imagem do cartão resposta da prova objetiva.	28/06/2022	A partir das 17 horas	Site do IDESG ¹
Período de Interposição de Recursos Administrativos quanto Resultado Preliminar das Provas Objetivas.	29/06/2022	0h01min às 23h59min do dia 29/06/2022	Site do IDESG ¹
Divulgação do Julgamento dos Recursos do Resultado Preliminar da Prova Objetiva.	01/07/2022	A partir das 17 horas	Site do IDESG ¹



DESCRIÇÃO DOS EVENTOS	DATAS/ PRAZOS	HORÁRIOS	LOCAL
Divulgação do RESULTADO FINAL da Prova Objetiva (1ª etapa).	01/07/2022	A partir das 18 horas	Site do IDESG ¹
2ª ETAPA – PROVA DE TÍTULOS (para os cargos de nível superior, observado o item 13 deste edital)	DATAS/PRAZOS	HORÁRIOS	LOCAIS
PERÍODO PARA INFORMAÇÃO DOS TÍTULOS (FORMULÁRIO ONLINE)	02/07/2022 a 08/07/2022	0h01min do dia 02/07/2022 às 23h59min do dia 08/07/2022	Site do IDESG ¹
Divulgação do Resultado Preliminar da Pontuação da Prova de Títulos.	21/07/2022	a partir das 18 horas	Site do IDESG ¹
Período de Interposição de recursos administrativos quanto ao resultado preliminar da Prova de Títulos.	22/07/2022	0h01min às 23h59min do dia 22/07/2022	Site do IDESG ¹
Divulgação do Julgamento dos recursos do Resultado Preliminar da Prova de Títulos.	26/07/2022	16 horas	Site do IDESG ¹
Divulgação do Resultado Final da PROVA DE TÍTULOS.	26/07/2022	17 horas	Site do IDESG ¹
Publicação do Resultado Final do processo seletivo.	26/07/2022	18 horas	Site do IDESG ¹

¹ Site do IDESG: idesg.org.br

² [FORMULÁRIO DE CONTATO](#)

³ Endereço da Prefeitura Municipal de MUTUM/MG: Praça Benedito Valadares, 178 – Centro – Mutum/MG - CEP: 36.955-000

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no site idesg.org.br no período entre **0h01min do dia 13/05/2022 às 23h59min do dia 23/05/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, que poderá ser obtido gratuitamente pelos sites idesg.org.br e <https://mutum.mg.gov.br>, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos devendo, obrigatoriamente, fazer-se ciente do presente instrumento, com absoluta atenção para as regras de participação neste processo de seleção.
- 4.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação e concordância com os termos e normas estabelecidas neste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.4. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao processo seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- 4.5. O candidato ao cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** ao realizar sua inscrição deverá escolher a área de atuação, observado a descrição das ruas que compõem cada PSF, constante no **ANEXO V** deste Edital, devendo o candidato aprovado e convocado comprovar no ato da contratação, a residência na respectiva área de atuação em que concorre, desde a publicação deste Edital, conforme disposto na Lei Federal nº 11.350/2.006.
- 4.6. Os **VALORES DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO** serão:
- ⇒ **R\$ 60,00** (sessenta reais) para os cargos de Nível Superior;
 - ⇒ **R\$ 45,00** (quarenta e cinco reais) para os cargos de Nível Médio/Técnico;
 - ⇒ **R\$ 35,00** (trinta e cinco reais) para os cargos de Ensino Fundamental Completo e Incompleto.
- 4.7. A taxa deverá ser recolhida, observado os valores constantes no item anterior, mediante **BOLETO BANCÁRIO** emitido no site idesg.org.br depois de concluída a inscrição, no período especificado no item 4.1.
- 4.8. A emissão da **2ª via de seu boleto bancário** e **pagamento do boleto bancário** poderá ser efetuado em qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG
PROCESSO SELETIVO nº 001/2022



- estabelecimento bancário, ou via internet, observado código de barras existente no boleto bancário, até o dia **24/05/2022**, conforme o cronograma geral.
- 4.9. Uma vez confirmada a inscrição, através do pagamento do boleto bancário ou deferimento do pedido de isenção de taxa, não será permitida em nenhuma hipótese, a sua alteração no que se refere à opção de cargo pretendido, seja qual for o motivo alegado.
- 4.10. As inscrições não pagas até a data prevista neste edital estarão automaticamente **CANCELADAS**. A inscrição só será efetivada após a confirmação, pela Instituição Bancária, do pagamento do boleto bancário, que será gerado exclusivamente pelo **Banco do BRASIL**.
- 4.11. Em nenhuma hipótese haverá devolução da importância paga, a título de ressarcimento das despesas com material e serviços necessários a realização do certame, mesmo nos casos de desistência, perda de prazo, indeferimento ou cancelamento de inscrição.
- 4.12. No ato da inscrição, o candidato deverá satisfazer as exigências contidas neste Edital, preenchendo corretamente o cadastro eletrônico, e processar sua inscrição que constará de declaração de inteiro conhecimento e aceitação das normas e exigências estabelecidas neste Edital, sob pena de nulidade, dispondo a empresa organizadora do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma correta, ou utilizar de meios escusos.
- 4.13. Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico ou por qualquer outra via que não especificada neste Edital, nem tampouco inscrições em caráter condicional.
- 4.14. São **requisitos para inscrição** para todos os cargos:
- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda cidadão Português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos;
 - b) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
 - c) Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos;
 - d) Não ter contrato temporário rescindido por este município por falta disciplinar;
 - e) Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos pelo cargo, conforme descrito no item 2.1 deste Edital;
 - f) Enquadrar-se comprovadamente na previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidato portador de deficiência.
- 4.15. No ato da inscrição, o candidato deverá satisfazer as exigências contidas no Item 4.14 deste Edital, preenchendo corretamente o cadastro, que constará de declaração de inteiro conhecimento e aceitação das normas e exigências estabelecidas neste Edital, sob pena de nulidade, dispondo o instituto organizador do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma correta, ou utilizar de meios escusos.
- 4.16. Ao preencher o Requerimento de Inscrição, o candidato emitirá um **BOLETO BANCÁRIO**, e depois de confirmado o pagamento, sua inscrição será confirmada **através da divulgação do EDITAL DE CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**.
- 4.17. O simples recolhimento da taxa de inscrição na agência bancária não significa que a inscrição no processo seletivo tenha sido efetivada. A efetivação será comprovada através do recebimento do crédito do pagamento pela instituição bancária e divulgada pela organizadora através do Edital de Homologação das inscrições.
- 4.18. Caso o nome do(a) candidato(a) não conste do **EDITAL DE CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** que será publicado na data prevista no cronograma geral de datas e eventos. O candidato após publicação do referido Edital disporá do período para peticionar recurso, previsto no cronograma geral de datas e eventos, através de link específico que estará disponível na página do processo seletivo acessível através do site idesg.org.br, alegando os motivos pelo qual seu nome não consta da lista de inscrições homologadas. **Decorrido este prazo, o Requerimento de Inscrição será considerado nulo ou inválido.**
- 4.19. O IDESG e a Prefeitura Municipal de MUTUM/MG, não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de



- comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição e respectivo pagamento com a devida antecedência.
- 4.20. Confirmada a inscrição, através do pagamento do boleto ou deferimento da isenção de taxa de inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração dos cargos, seja qual for o motivo alegado.
- 4.21. **O encerramento das inscrições se dará no dia 23/05/2022 às 23h59min horário de Brasília, no site idesg.org.br, sendo que o pagamento deverá ser efetuado até o dia 24/05/2022, cientes de que pagamentos efetuados após a data fixada para término não serão considerados para efeitos de confirmação de inscrição sob qualquer condição ou pretexto.**
- 4.22. Caso o candidato tenha realizado uma consulta aos seus dados de inscrição, e tenha detectado algum tipo de inconsistência ou falta de alguma informação, este poderá acessar o site idesg.org.br, acessar o *link* do respectivo processo seletivo e acionar o serviço “Área do candidato”, e caso detecte erro deve solicitar a devida correção dos dados, **até as 16h00min do dia 23/05/2022.**
- 4.23. O candidato não poderá proceder à alteração dos seguintes dados em seu cadastro: seu nome, seu CPF, RG, cargo para o qual concorre e nome da mãe, os demais dados poderão ser alterados utilizando o link disponível no site idesg.org.br.
- 4.24. O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei, bem como estará ciente das exigências e condições previstas neste Edital, do qual não poderá alegar desconhecimento, ficando, desde já, cientificado de que informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação.
- 4.25. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos ao nome, data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser portador de deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- 4.26. No ato da inscrição o candidato deverá optar pelo cargo que deseja concorrer conforme sua formação, podendo se inscrever para mais de um cargo.
- 4.27. Os candidatos aprovados em dois cargos, no ato da posse, deverão observar o disposto no Art. 37, Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, e inciso XVII da Constituição Federal.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1. Poderá solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição para o processo seletivo ora divulgado, **para somente 01 (um) cargo**, o candidato comprovadamente de baixa renda pelo Decreto Presidencial n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União, de 3 de outubro de 2008, que:
- a) Estiver inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (**CadÚnico**), de que trata o Decreto Presidencial n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e
- b) For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Presidencial n.º 6.135, de 2007.
- 5.2. O candidato que solicitar a isenção de taxa de inscrição para **mais de 01(um) cargo**, terá todas suas solicitações de isenções **indeferidas**.
- 5.3. O candidato interessado na isenção da taxa de inscrição, que se enquadrar dentro dos requisitos exigidos nas alíneas “a” e “b” do item 5.1, deverá obrigatoriamente preencher, o **Requerimento de Isenção no período de 13/05/2022 e 14/05/2022** no site idesg.org.br por meio do “botão de inscrição”, no qual deverá indicar corretamente o **Número de Identificação Social - NIS** atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal e firmará declaração de que atende à condição estabelecida na letra “b”.



- 5.4. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos dados informados, sob as penas da lei, cabendo ao IDESG, a análise do atendimento aos requisitos e eventual indeferimento dos pedidos em desacordo, podendo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, rever a isenção.
- 5.5. Para que o candidato não tenha problemas com indeferimento da solicitação é necessário que indique em sua Ficha de Inscrição os dados cadastrais **exatamente como estão no CadÚnico**.
- 5.6. A verificação da condição para a isenção de taxa de inscrição será confrontada com os dados geridos pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/SISTAC, sendo que para que o candidato seja considerado inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto 6593/2008, é necessário:
- Que o candidato informe seu Número de Identificação Social (NIS) válido;
 - Que o candidato tenha sido incluído no Cadastro há pelo menos 45 dias;
 - Que o NIS informado seja do candidato e esteja cadastrado (não excluído);
 - Que o candidato tenha renda familiar per capita de até meio salário-mínimo ou renda familiar total de até três salários-mínimos;
 - Que o candidato informe NIS e nome completo idênticos aos que constam no Cadastro Único;
 - Que o candidato tenha incluído ou atualizado seu cadastro há menos de 48 meses.
- 5.7. O preenchimento do requerimento de isenção não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, ficando esta, sujeita à análise e deferimento nos termos do presente Edital.
- 5.8. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax e/ou via correio eletrônico (e-mail).
- 5.9. O resultado dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no dia **16/05/2022**, pela internet no site idesg.org.br.
- 5.10. O candidato disporá, unicamente, de **01 (um) dia** para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site idesg.org.br sendo que após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 5.11. O recurso deverá ser enviado das 0h01min às 23h59min do dia **17/05/2022**, considerando-se o horário de Brasília.
- 5.12. O julgamento dos recursos de solicitações de isenção de taxa de inscrição e o resultado final dos pedidos de isenção serão divulgados no dia **18/05/2022** pela internet, no site idesg.org.br.
- 5.13. Os candidatos que tiveram seu pedido de isenção julgado **INDEFERIDO** deverão observar os seguintes procedimentos: Realizar novamente o processo de inscrição para o cargo desejado no site idesg.org.br no período de **19/05/2022 a 23/05/2022**, e efetuar o pagamento, por meio de boleto bancário conforme subitens 4.1 e 4.5 do presente edital.
- 5.14. O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido e não efetuar o requerimento de inscrição, na forma e no prazo estabelecido no item anterior não será considerado inscrito no processo seletivo.

6. DAS DESIGNAÇÕES DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 6.1. De acordo com a Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso VIII e Decreto Federal 9.508/18, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto Federal 3298/99, art. 4º, têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes designado, um percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das futuras, observado o art. 1º, parágrafo 3º do Decreto Federal 9.508/18, para as pessoas com deficiência, PcD, desde que não os incompatibilize para o exercício da função ao cargo pretendido.
- 6.2. O percentual de designações para os candidatos inscritos como pessoas com deficiência será sempre arredondado quando resultar número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente, e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.



- 6.3. A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta designação a serem contratados em cada cargo**, e assim, sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como pessoas com deficiência, no prazo de validade deste processo seletivo.
- 6.4.** As designações reservadas nos termos acima, deverá ser observada ao longo da execução do certame, bem como durante todo o período de validade deste certame, inclusive quanto às novas vagas que vierem a existir.
- 6.5.** Não havendo candidatos com deficiência classificados em número suficiente para suprir todas as necessidades de designação de vagas indicadas neste edital e as que vierem a surgir durante o prazo de sua validade, estas serão preenchidas pelos demais candidatos da lista de ampla concorrência.
- 6.6.** Consideram-se Pessoas com Deficiências (PcD) aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto 3.298/99, que regulamentou a Lei Federal nº. 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e alterações posteriores, bem como a Súmula 377 do STJ.
- 6.7.** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente, em seu art. 40, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação.
- 6.8.** Não serão considerados como pessoas com deficiência os portadores de distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 6.9.** O candidato com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, deverá no ato da inscrição declarar esta condição, observando a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência que possui, conforme as determinações previstas neste edital.
- 6.10.** A inscrição para as designações reservadas a que se refere o item 6 deste Edital dar-se-á de acordo com o estabelecido no item 2 deste Edital, devendo o candidato, ainda, ao preencher o requerimento de inscrição, proceder da seguinte forma:
- a)** Selecionar a opção pessoa com deficiência no formulário de inscrição;
 - b)** Especificar o tipo de deficiência contida no laudo (CID);
 - c)** Enviar/anexar digitalmente (*upload*) o laudo médico com as informações e disposições descritas no subitem **6.11** deste edital;
- 6.11.** O **LAUDO MÉDICO** deverá ser emitido contendo as seguintes exigências:
- a)** constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Local de Trabalho de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
 - b)** o laudo médico deverá estar redigido em letra legível;
 - c)** a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;
 - d)** a indicação, quando for o caso, da necessidade de uso de próteses ou adaptações;
 - e)** no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente;
 - f)** no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente;
 - g)** ser expedido no prazo máximo de até **180 (cento e oitenta)** dias antes do término das inscrições.
- 6.12.** O candidato que se declarar como deficiente e não anexar o laudo médico em formato PDF, com no máximo 2 MB, não terá sua inscrição concluída, devendo, portanto, desmarcar a opção no formulário de inscrição e reiniciar o processo de inscrição.
- 6.13.** O laudo que não atender às exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.
- 6.14.** O candidato na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), quando convocado para contratação deverá, obrigatoriamente, apresentar o laudo original, nos termos exigidos neste edital, juntamente com os demais documentos exigidos na convocação.



- 6.15. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), será divulgada no site idesg.org.br às **16 horas** do dia **27/05/2022**.
- 6.16. O candidato disporá de 01 (um) dia a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site idesg.org.br, sendo que após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão. O recurso deverá ser enviado das 0h01min às 23h59min do dia **30/06/2022**, considerando-se o horário de Brasília.
- 6.17. A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em duas listas, contendo na primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e na segunda, somente a pontuação destes últimos.
- 6.18. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste processo seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 6.19. O IDESG e a Comissão do Processo Seletivo, poderão a qualquer tempo, efetuar ou requisitar diligências ou documentos, tanto no tocante à deficiência alegada, quanto à necessidade e condições de eventual adequação, caso a mesma seja requerida, podendo ser deferida ou não, conforme análise de critérios técnicos.
- 6.20. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Prefeitura Municipal de MUTUM/MG.
- 6.21. Caso a perícia médica confirme a deficiência declarada pelo candidato classificado, ele será convocado nessa condição, ficando a cargo da administração da Prefeitura Municipal de MUTUM/MG, nos termos que determina o Decreto Federal nº 3.298/99, a avaliação da compatibilidade entre a natureza da deficiência apresentada pelo candidato e as atribuições inerentes ao cargo para o qual foi nomeado.

7. DOS ATENDIMENTOS ESPECIAS

- 7.1. O candidato que necessitar de **atendimento especial** para a realização da prova Objetiva, nos termos do art. 4º do Decreto nº 9.508/2018, deverá indicar no campo reservado do formulário de inscrição, a natureza da necessidade dos recursos especiais, justificando de forma clara os motivos de sua solicitação, sob pena de não terem provas especiais preparadas.
- 7.2. Os candidatos que necessitarem de atendimento especial para deverão solicitá-lo no ato da inscrição e realizar o envio do laudo, observados os termos do **item 6.11**, sob pena de não ser disponibilizado o auxílio desejado.
- 7.3. O candidato que necessitar do **atendimento especial**, para a realização da prova, deverá selecionar a opção no momento de realização de inscrição, e **enviar/anexar digitalmente (upload) o laudo médico ou parecer médico** (documento original ou cópia autenticada em cartório) **expedido no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias antes do término das inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, compatível com a sua necessidade.
- 7.4. **O candidato que não anexar o laudo médico em formato PDF, com no máximo 2 MB, não terá sua inscrição concluída, devendo, portanto, desmarcar a opção no formulário de inscrição ou reiniciar o processo de inscrição.**
- 7.5. O candidato com dificuldade de locomoção deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição se utiliza cadeira de rodas ou se necessita de local de fácil acesso, ou qualquer outra necessidade que seja.
- 7.6. O instituto organizador não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo médico ao instituto. O laudo médico apresentado terá validade exclusivamente para este processo seletivo, não podendo ser fornecidas cópias desse laudo para outros fins.
- 7.7. A candidata que tiver **necessidade de amamentar** durante a realização das provas, além de solicitar Atendimento Especial para tal fim, deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada, com a responsabilidade da guarda da criança. Não haverá compensação de tempo de amamentação ao tempo de prova da candidata. A amamentação se dará quando necessária,



porém a candidata não terá a companhia do(a) acompanhante nesse momento, mas sim de um fiscal. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar as provas.

- 7.8. O atendimento às solicitações de **condições especiais** solicitadas para a realização das provas ficará sujeito à análise de viabilidade e de razoabilidade da solicitação, e o resultado será divulgado no site idesg.org.br às 16 horas do dia **27/05/2022**. O candidato disporá de 01 (um) dia a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site idesg.org.br, sendo que após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão. O recurso deverá ser enviado das 0h01min às 23h59min do dia **30/05/2022**, considerando-se o horário de Brasília.

8. DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 8.1. O **CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO** (CARTÃO DE INSCRIÇÃO) é o documento que determina o dia, horário e o local em que o candidato deverá apresentar-se para a realização das provas objetivas, e estará à disposição para impressão na página do processo seletivo acessível através do site www.idesg.org.br, na data e horário previsto no Cronograma Geral do Processo.
- 8.2. Para o acesso ao local de prova (sala de aplicação) o candidato deverá apresentar **o Documento de Identidade original**, de reconhecimento nacional, que contenha fotografia, sendo a sua apresentação **INDISPENSÁVEL, sob pena de não poder adentrar na sala para realizar a prova**.
- 8.2.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 - CTB).
- 8.2.2. **NÃO** serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteira nacional de habilitação digital (**modelo eletrônico**), Carteira de Trabalho e Previdência (CTPS) digital (**modelo eletrônico**), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo do documento de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 8.2.3. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 8.2.1 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 8.2.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (boletim de ocorrência), expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas.
- 8.2.5. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.
- 8.2.6. O documento deverá estar em perfeita condição, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).
- 8.3. **Não será enviado Comprovante Definitivo de Inscrição do Candidato para o endereço ou e-mail constante do cadastro. Os Comprovaentes Definitivos de Inscrição dos candidatos deste processo seletivo estarão à disposição no site www.idesg.org.br, na data e horário previsto no Cronograma Geral do Processo Seletivo.**
- 8.4. Para retirá-lo o candidato deverá acessar a página do IDESG, escolher o processo seletivo no qual está inscrito e clicar no “botão” **CARTÃO DE INSCRIÇÃO** e realizar a impressão do cartão.



- 8.5. O candidato poderá imprimir o **CARTÃO DE INSCRIÇÃO** e portá-lo no dia de realização das provas, para facilitar o acesso ao local de prova.
- 8.6. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 8.7. É obrigação do candidato, conferir no **CARTÃO DE INSCRIÇÃO**, seu nome, o cargo, o número do documento de identidade utilizado na inscrição e a sigla do órgão expedidor. Em caso de erro de digitação, detectado posteriormente, o candidato deverá comunicar imediatamente o IDESG para a devida correção, através do Telefone (28) 99920-0499 ou pelo e-mail idesg@idesg.org.br conforme previsto no Cronograma Geral do Processo Seletivo, sob pena de nulidade dos atos que porventura possam causar lesão aos demais candidatos.

9. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 9.1. O Processo Seletivo será realizado através de duas etapas distintas, observando o seguinte:
- ETAPA 01 - Prova Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos.
 - ETAPA 02 - Prova de Títulos**, de caráter classificatório somente para os cargos de nível superior.

10. DA ETAPA 01 – PROVA OBJETIVA

- 10.1. O **CONJUNTO DE PROVA OBJETIVA** constará de **20 (vinte) questões** de múltipla escolha para todos os cargos conforme descrito no **ANEXO I**, com **04 (quatro) alternativas** imediatamente abaixo de cada uma delas, apresentando apenas uma alternativa correta, que posteriormente deverá ser transferida para o cartão de respostas que deverá ser **obrigatoriamente assinado pelo candidato**.
- 10.2. As provas objetivas constarão de questões de múltipla escolha de acordo com o nível de escolaridade e âmbito de atuação inerente ao cargo pretendido, conforme conjunto de provas descrito no **ANEXO I** deste edital.
- 10.3. Os conteúdos que poderão ser abordados na prova objetiva são os constantes no **ANEXO II** deste edital.
- 10.4. O conjunto de **PROVA OBJETIVA** valerá **100 (cem) pontos**, conforme descrito no **ANEXO I** deste edital.
- 10.5. Será considerado **HABILITADO e/ou CLASSIFICADO** o candidato que obtiver a pontuação igual ou superior a **50% (cinquenta por cento) do total de pontos do conjunto de prova objetiva**.
- 10.6. Para os pontos do conjunto de prova objetiva que será apurada da seguinte forma:

$$SPO = \sum p$$

Onde:

SPO= Soma dos pontos do conjunto de prova objetiva;

P = Ponto obtido em cada questão do conjunto de prova objetiva.

- 10.7. Somente concorrerão à **SEGUNDA ETAPA** (prova de títulos), os candidatos **HABILITADOS** na prova objetiva, observado o especificado no item 10.6, constante neste edital.
- 10.8. Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima prevista no item 10.6 estarão automaticamente, eliminados do presente processo seletivo.

11. NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 11.1. As provas objetivas serão realizadas preferencialmente no Município de Mutum/MG, **com data PREVISTA para o dia 12/06/2022, com duração máxima de 02 (duas) horas para todos os cargos**, nos turnos matutino e vespertino, sendo:
- TURNO MATUTINO: Todos os cargos de nível superior completo e incompleto.**



b) TURNO VESPERTINO: Todos os cargos com de Ensino Fundamental completo e incompleto e Ensino Médio/Técnico.

- 11.2. A aplicação das provas será realizada preferencialmente no Município de Mutum/MG, mas isso, dependerá da disponibilidade de locais adequados para realização. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados nos estabelecimentos localizados no município de Mutum/MG, o **IDESG** se reserva o direito de realizar as provas em outros municípios da região; não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.
- 11.3. ***O dia, local, nº da sala e horário de início das provas objetivas, serão definitivamente apontados no cartão de inscrição de cada candidato***, que será disponibilizado na data prevista no Cronograma Geral do Processo.
- 11.4. Recomendamos ao candidato o comparecimento ao seu local de prova com, pelo menos 60 (sessenta) **minutos de antecedência do início das provas**, munidos de caneta esferográfica transparente de cor AZUL ou PRETA, exclusivamente para o preenchimento do cartão de respostas, cientes de que não será permitida a entrada após o horário de início e sem a apresentação do documento de identidade, conforme item 8.2.1, que deverá ser apresentado ao fiscal de sala, conferido e imediatamente devolvido.
- 11.5. O candidato deverá, **obrigatoriamente**, assinar a lista de presença, de acordo com a assinatura constante do seu documento de identidade. Após assinar a lista de presença e instalado em sala de provas, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de um fiscal e, também, não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.
- 11.6. Após o fechamento dos portões, **observado o horário constante do cartão de inscrição**, não será permitida a entrada dos candidatos, em qualquer hipótese, sendo eliminado deste Processo seletivo, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.
- 11.7. Durante a realização das provas, o candidato deverá observar as recomendações a seguir, sob pena de ser **ELIMINADO** do Processo Seletivo:
- a) Não será permitido comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao processo seletivo;
 - b) Não será permitida consulta a nenhuma espécie de livro, apostila, revista, folheto, tabelas, tabuada, pessoalmente ou através de mecanismos eletrônicos, ou a outro elemento qualquer;
 - c) Não será permitida a utilização de aparelhos eletrônicos e/ou similares tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, pendrive, etc., ou qualquer material que não seja estritamente necessário e permitido para a realização das provas;
 - d) Não será permitida a utilização de bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
 - e) Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas;
 - f) Não será permitido utilizar aparelho telefônico e celular;
 - g) Não será permitido ao candidato entrar ou permanecer no local de prova portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;
 - h) O IDESG recomenda que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados nos subitens anteriores.
- 11.8. O instituto organizador não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 11.9. Será automaticamente **ELIMINADO** do processo seletivo em qualquer fase, o candidato que:
- a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
 - b) Deixar de assinar a lista de presença antes de adentrar à sala de aplicação das provas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG
PROCESSO SELETIVO nº 001/2022



- c) Utilizar durante o período de realização das provas alguns dos equipamentos descritos no item 11.7;
 - d) For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
 - e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação, tais como anotações em papéis, no corpo, roupas, etc.
 - f) Utilizar-se de máquinas de calcular ou equipamentos similares, livros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, pendrive, etc., ou que se comunicar com outro candidato;
 - g) Faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
 - h) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio que não os permitidos;
 - i) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - j) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou caderno de questões exceto nas situações previstas neste edital;
 - k) Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - l) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas;
 - m) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - n) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - o) Agir com incorreção ou descortesia, independentemente, do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação de provas do processo;
 - p) Recusar-se a prestar esclarecimentos, quando solicitado, para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação de provas do processo seletivo, na verificação de denúncias;
 - q) Após as provas, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter utilizado outros procedimentos ilícitos na realização das mesmas;
 - r) Se apresentar para as provas com sinais de embriaguez ou uso de entorpecentes.
- 11.10. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o cartão de respostas, **que será o único documento válido para a correção**. A conferência dos dados e o preenchimento do cartão de respostas são de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões. Não haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.
- 11.11. Fica o candidato ciente que será atribuída **NOTA ZERO** à questão da prova objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda ou rasura, preenchido por outro instrumento que não seja caneta esferográfica preta ou azul, mais de uma resposta assinalada, nenhuma resposta assinalada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
- 11.12. O preenchimento do cartão de respostas (prova objetiva) é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão resposta e na capa do Caderno de Provas.
- 11.13. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.
- 11.14. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar seu cartão de respostas (prova objetiva), sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
- 11.15. O cartão-resposta será lido em leitora óptica e qualquer dano ou marcação em cor clara ou diferente poderá comprometer a leitura, isentando a instituto IDESG de responsabilidade nesses casos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG
PROCESSO SELETIVO nº 001/2022



- 11.16. Ao terminar as provas ou findo o horário limite para a sua realização, o candidato entregará ao aplicador de sala, OBRIGATORIAMENTE, seu cartão de respostas devidamente preenchido e ASSINADO, sob pena de ter seu cartão de respostas ANULADO.
- 11.17. O candidato que descumprir o disposto no item 11.16, e porventura sair de posse do cartão resposta (prova objetiva), será automaticamente eliminado do processo seletivo, ficando o fato registrado na Ata de Ocorrências da Sala onde realizou a prova.
- 11.18. A relação dos cartões de respostas anulados será divulgada através de relatório juntamente com o resultado preliminar.
- 11.19. Após o término da(s) prova(s), o candidato deverá deixar imediatamente o recinto da(s) mesma(s), sendo terminantemente proibido de fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a(s) prova(s) sob pena de ser excluído do processo seletivo.
- 11.20. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que descumprir qualquer determinação deste Edital.
- 11.21. O caderno de provas pertencerá ao candidato somente **após 60 (sessenta) minutos do início da prova.**
- 11.22. O candidato somente poderá ausentar-se da sala, com a permissão do fiscal de sala e em companhia deste ou por pessoa por ele designada.
- 11.23. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as provas, nem realização de provas fora do horário e dos locais previamente determinados no cartão de inscrição.
- 11.24. O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização das provas, poderá interrompê-las até que se restabeleça no próprio local de realização das provas. Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido neste edital, será ele eliminado do Processo Seletivo.
- 11.25. O candidato ao terminar sua prova após os 60 (sessenta) minutos deverá entregar ao aplicador, obrigatoriamente, o cartão de respostas (prova objetiva), que lhe será entregue **30 (trinta) minutos após o início das provas.** Caso o candidato termine sua prova antes do prazo supracitado deverá entregar ao aplicador seu cartão de respostas e seu caderno de prova.
- 11.26. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos envelopes em suas respectivas salas de aplicação, mediante termo formal e na presença de, no mínimo, dois candidatos, aleatoriamente convidados pelo aplicador.
- 11.27. É de responsabilidade do candidato, conferir em seu caderno de prova o cargo pretendido, a sequência da numeração das páginas e número de questões. Caso haja alguma incorreção no caderno de prova e mesmo a impressão não estando legível, o candidato deverá comunicar ao fiscal de sala e pedir para que sejam tomadas as devidas providências junto a Coordenação do Instituto Responsável pela realização do Processo Seletivo. A não observância deste item será da responsabilidade do candidato.
- 11.28. Não será permitida, durante a realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo IDESG nos locais de realização das provas, ressalvado no caso de amamentação.
- 11.29. O candidato que for identificado não cumprindo qualquer um dos itens de segurança do Edital de Abertura em qualquer dependência ou no trajeto da sala ao banheiro será eliminado do Processo Seletivo, devendo sair imediatamente do local de prova.
- 11.30. Os erros MATERIAIS poderão ser revistos a QUALQUER MOMENTO pela Coordenação do IDESG - Instituto de Desenvolvimento, Gestão e Tecnologia, sem que haja prejuízo para os candidatos.
- 11.31. Na ocorrência de caso fortuito, de força maior ou de qualquer outro fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que impeça ou prejudique a realização do processo seletivo, ou de alguma de suas fases, o instituto IDESG terá reservado o direito de cancelar, substituir provas ou até mesmo definir outra data para realização de novas provas, de modo a viabilizar o processo seletivo.
- 11.32. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos DIAS, HORÁRIOS e LOCAIS de realização das provas como justificativa por ausência. O não comparecimento no dia e horário previamente especificado no cartão de inscrição para a realização da



prova, por qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará na eliminação do processo seletivo.

- 11.33. Os candidatos que não tiverem requerido atendimento especial na forma e no prazo estabelecido neste edital ficarão sujeitos às normas gerais do processo seletivo.
- 11.34. Os 02 (dois) últimos candidatos só poderão sair de sala juntos, devendo estes testemunhar o fechamento do envelope, juntamente com representantes da comissão coordenadora e/ou do IDESG, os quais assinarão a ata de ocorrência da sala de aplicação.
- 11.35. As demais instruções da realização das provas serão passadas pelo fiscal de sala na hora da entrega do caderno de prova.

12. DA ETAPA 02 - PROVA DE TÍTULOS

- 12.1. A **AValiação de TÍTULOS**, de caráter **CLASSIFICATÓRIO** para os **cargos de nível superior**, conforme especificado no item 9.1, e constará da Avaliação de Títulos com a participação exclusiva dos candidatos **HABILITADOS** na prova objetiva.
- 12.2. Para realização do processo de informação dos títulos, através do formulário on-line, o candidato deverá acessar link **Formulário de Avaliação de Títulos** disponível na página do processo seletivo acessível através do site idesg.org.br, no prazo estipulado no cronograma geral de datas e eventos, devendo preenchê-lo corretamente, observados as especificações contidas neste edital, procedendo da seguinte forma:
- I. Selecionar a opção referente ao quesito título/experiência profissional que deseja declarar;
 - II. Especificar o(s) título(s) e/ou experiência profissional que deseja declarar, observado os quesitos descritos no **quadro de atribuição de pontos para a avaliação de títulos**, constante do ANEXO I deste edital;
 - III. Enviar/anexar digitalmente **upload** (envio de documento(s) digitalizado(s) por meio eletrônico), o título declarado para cada item/quesito selecionado, conforme disposições descritas neste edital;
 - IV. Repetir o processo de envio de documento para cada item/quesito declarado;
 - V. Para envio de documento que apresente mais de uma página ou frente e verso, estes deverão ser agrupados em um único arquivo no formato PDF para envio.
 - VI. Finalizar a declaração dos títulos.
- 12.3. Os títulos referentes à comprovação da formação acadêmica e qualificação profissional a ser enviado via **Upload** deverá ser apresentado em formato PDF, com no **máximo 2 MB por título/documento informado**, e ser **digitalizado diretamente do documento original**.
- 12.4. Os Certificados, Diplomas e/ou Declarações **emitidos pela internet**, deverão ser convertidos em formato PDF, com no máximo **2 MB por título/documento informado**, de forma que fique aparente o código de autenticidade e/ou endereço eletrônico de acesso para confirmação de sua autenticidade, sob pena de não serem considerados válidos.
- 12.5. Os documentos declarados e anexados via **Upload** no ato da declaração dos títulos, digitalizados diretamente do documento original, depois de avaliados pelo IDESG, serão **validados** mediante a apresentação do **ORIGINAL** no ato da contratação.
- 12.5.1. **O candidato que no ato da contratação deixar de apresentar o original do documento digitalizado diretamente do documento original para validação, será automaticamente ELIMINADO do processo seletivo.**
- 12.5.2. Em hipótese alguma será permitido a apresentação de cópia autenticada como comprovação dos originais, para a validação constante o item 12.5.
- 12.6. A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem apresentados na Prova de Avaliação de Títulos **é exclusiva do candidato**.
- 12.7. A prova de títulos para todos os cargos constantes no item 2.1 deste edital, terá pontuação **máxima de 30 (trinta) pontos**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG
PROCESSO SELETIVO nº 001/2022



observado o quadro de atribuição de pontos com as descrições dos títulos, de acordo com a somatória conforme descritos a seguir:

Alínea	Descrição dos títulos/FORMAÇÃO ACADÊMICA	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos (somente 01 certificado)
A	Doutorado na área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, comprovado através de diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso expedido pela Instituição de Ensino, ambos devendo estar acompanhados do histórico escolar.	10,0	10,0
B	Mestrado na área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, comprovado através de diploma devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso expedido pela Instituição de Ensino, ambos devendo estar acompanhados do histórico escolar.	7,0	7,0
C	Pós-Graduação "lato sensu" - Especialização na área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, comprovado através de diploma devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso expedido pela Instituição de Ensino, ambos devendo estar acompanhados do histórico escolar.	5,0	5,0
Pontuação Máxima			22,0
Alínea	Descrição dos títulos/QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
D	Cursos na área correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função emitidos por órgãos públicos e privados com carga horária de 20 a 80 horas comprovados por meio de Certificado, em papel timbrado contendo data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento, a partir do ano de 2017. (Máximo de 2 certificados)	1,0	2,0
E	Cursos na área correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função emitidos por órgãos públicos e privados, com carga horária a partir de 80 horas comprovados por meio de Certificado, em papel timbrado contendo data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento, a partir do ano de 2017. (Máximo de 2 certificados)	2,0	4,0
F	Curso básico de Informática com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas. (Máximo de 1 certificado)	2,0	2,0
Pontuação Máxima			8,0
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA			30,0

12.8. NÃO serão computados pontos para:

- Cursos de formação de grau inferior ao exigido no REQUISITO ao exercício da função;
- Documentos exigidos como escolaridade/pré-requisitos para o cargo, observado o quadro do item 2.1 deste edital.
- Cursos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte;
- Cursos/eventos não concluídos;
- Cursos de inglês, oratória, ou qualquer outro que não guarde relação direta com o objeto de contratação do presente Edital;

12.9. Os títulos anexados são de inteira responsabilidade do candidato, bem como a observação da data estabelecida, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no procedimento de anexo (*upload*).

12.10. Somente serão consideradas as modalidades de títulos constantes na tabela acima, sendo desconsideradas quaisquer outras entregues em desacordo com as disposições estabelecidas neste Edital.

12.11. Os Certificados e Diplomas deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos nos termos da legislação vigente.

12.12. Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e revalidados por instituição brasileira.

12.13. Para efeito de pontuação, as digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.



- 12.14. Cada título será considerado uma única vez.
- 12.15. Não haverá segunda chamada para envio dos títulos independente do motivo de impedimento do candidato que não informou/anexou as cópias dos títulos nos dias e horários determinados no cronograma geral de datas e eventos, deste Edital.
- 12.16. Os cursos de Pós-Graduação “Lato-sensu” (Especialização) e “Stricto-Sensu” (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências legais e de acordo com as Resoluções e Decretos em que se enquadrarem na época de sua realização.
- 12.17. Não haverá segunda chamada para entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não apresentou os títulos no dia e horário determinado.
- 12.18. A veracidade, a autenticidade e a legibilidade dos dados e comprovantes apresentados durante o processo seletivo são de inteira responsabilidade do candidato.
- 12.19. Os títulos enviados para análise pelo candidato e considerados, pela banca examinadora, ilegíveis, questionáveis e/ou rasurados não serão aceitos para análise.
- 12.20. Os pontos que excederem o valor máximo dos Quadros de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos serão desconsiderados.
- 12.21. Ao candidato que porventura não entregar nenhuma titulação será atribuída pontuação zero na prova de títulos, não acarretando eliminação do processo seletivo.
- 12.22. A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar, nos termos das Leis Municipais, sendo remetido cópia ao Ministério Público para a instauração de ação penal.

13. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

- 13.1. O resultado dos títulos será a pontuação obtida conforme a tabela do item 14.8 deste Edital e terá caráter classificatório.
- 13.2. A nota final será composta pelo resultado da prova de títulos.
- 13.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das notas finais do Processo Seletivo
- 13.4. Os candidatos classificados serão relacionados em duas listas, sendo uma Lista Geral (todos os candidatos aprovados) e outra Lista Especial. (PcD - Pessoa com Deficiência), se houver. Não ocorrendo Candidatos inscritos ou aprovados na condição de PcD - Pessoa com Deficiência, haverá somente a Lista Geral de Classificação Final.
- 13.5. Na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão obedecidos os seguintes fatores de **desempate**:
 - a) Tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei Federal 10.741/2003);
 - b) Maior nota na prova de Português.
 - c) Maior nota na prova de Matemática, se houver.
 - d) Maior nota na prova de Saúde Pública, se houver,
 - e) Maior nota na prova de Legislação básica, se houver.
 - f) Maior nota na prova de Clínica Médica, se houver,
 - g) Maior nota na prova de Informática, se houver,
 - h) Maior nota na prova de Conhecimentos Gerais, se houver,
 - i) Maior pontuação na Prova de Títulos, se houver.
 - j) Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento.



- k) Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio público.
- 13.6. Não haverá qualquer aproximação nas notas finais obtidas.
- 13.7. A classificação definitiva dos candidatos, em ordem decrescente de notas, será feita somente após expirado e julgados todos os recursos administrativos.
- 13.8. O candidato aprovado e classificado no Cadastro de Reserva poderá ser convocado para posse à medida em que surgirem vagas, por cargo, até o limite do prazo de validade do Processo Seletivo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Mutum/MG.
- 13.9. A ordem de convocação dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido ao IDESG contra as seguintes decisões:
- a) Indeferimento de pedido de isenção de taxa de inscrição;
 - b) Indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, inscrição não confirmada, atendimento especial e inscrição como pessoa com deficiência;
 - c) Contra o resultado preliminar da prova de títulos.
- 14.2. Os recursos serão interpostos exclusivamente através do preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site idesg.org.br, a partir das 0h01min do primeiro dia após sua publicação do evento que lhe disser respeito, até às 23h59min do último dia considerando-se o horário de Brasília observado o prazo estabelecido no cronograma geral de datas e eventos deste processo seletivo. As petições deverão estar minuciosamente fundamentadas e contendo argumentação lógica, consistente, caso contrário, serão indeferidas de plano.
- 14.3. O prazo estipulado para apresentação de recurso de qualquer das fases do processo seletivo são as constantes no cronograma geral de datas e eventos do presente edital, observado as mesmas condições expressa no presente edital.
- 14.4. Os recursos que não observarem as regras contidas neste edital serão considerados inconsistentes, sendo, portanto, indeferidos.
- 14.5. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telegrama, e-mail, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital no item 14.2
- 14.6. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
- 14.7. Recursos cujo teor despreze a banca serão preliminarmente indeferidos.
- 14.8. A decisão da banca examinadora constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

15. DA CHAMADA E REQUISITOS BÁSICOS PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. Serão considerados classificados apenas os candidatos com título deferido.
- 15.2. Após a divulgação das listas de classificação, o resultado será homologado pela Prefeitura Municipal de MUTUM/MG.
- 15.3. Os candidatos classificados, de acordo com as necessidades da Administração, serão contratados obedecendo à ordem classificatória dentro dos cargos escolhidos, conforme o disposto neste Edital.
- 15.4. Após a homologação do Processo Seletivo, os candidatos classificados poderão ser convocados a qualquer momento, durante todo o prazo de validade do certame, para realização de exames médicos admissionais e avaliações psicológicas, além de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG
PROCESSO SELETIVO nº 001/2022



apresentação de documentação pertinente, de acordo com a exclusiva necessidade da Prefeitura Municipal de MUTUM/MG, reservando-se ao direito de proceder à convocação e à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

15.5. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Processo Seletivo, as publicações oficiais.

15.6. O candidato deverá atender, cumulativamente, para posse no cargo, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido classificado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- b) apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos Órgãos competentes, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento;
- c) apresentar documentos pessoais e suas respectivas cópias: RG; CPF (Deve apresentar o Comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil em <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>); Título de Eleitor e do último comprovante de votação; Carteira Profissional; 1 (uma) foto 3x4; Extrato do PIS/PASEP (o documento precisa ser retirado na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil); Comprovante de residência; Certidão de Nascimento; Certidão de casamento (quando aplicável); Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos; cadastro de dados bancários sendo somente permitida a conta corrente, Declaração de acúmulo legal ou não acumulação de cargos em funções públicas; Certidão de Antecedentes Criminais fornecida pela Justiça Estadual; carteira de vacinação dos filhos de até 07 anos; comprovante de matrícula escolar dos dependentes menores de 18 anos;
- d) estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida;
- e) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- g) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- h) estar quite com as obrigações eleitorais;
- i) estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- j) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada;
- k) não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
- l) estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- m) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- n) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Processo Seletivo.
- o) Para os candidatos ao cargo de **Agente Comunitário de Saúde - ESE**, comprovar residência na área de abrangência da ESF para a qual optar por concorrer, conforme endereços constantes do Anexo II, desde a data da publicação do edital (art. 6º, I, Lei 11.350/2006), mediante apresentação de cópia do COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (conta pública de água, luz ou telefone) ou através de declaração de residência que conste endereço completo, devidamente firmada em cartório.

15.7. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Mutum/MG poderá solicitar outros documentos complementares.

15.8. No ato da convocação para contratação e posse, todos os requisitos especificados neste Edital deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais.



15.9. O candidato, quando contratado, deverá apresentar-se ao local posteriormente divulgado pela Prefeitura Municipal de Mutum/MG. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a contratação do candidato subsequente imediatamente classificado.

15.10. O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes às suas atribuições profissionais do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normas da Prefeitura Municipal de Mutum/MG.

15.11. **Não será admitido o candidato classificado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, ou que não possuir, na data da contratação, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.**

15.12. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo, o que será realizado pela Prefeitura Municipal de Mutum/MG.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Eventuais irregularidades constantes no processo de seleção e de contratação de profissionais em regime de designação temporária serão objeto de sindicância, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Mutum/MG e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei.

16.2. Este processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.

16.3. Por necessidade de conveniência da Prefeitura Municipal de Mutum/MG, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para a conferência e autenticação das cópias.

16.4. A insuficiência de desempenho do profissional atestada pela autoridade superior resultará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Mutum/MG, respeitada a legislação vigente.

16.5. O contratado que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não poderá ter o contrato cessado, respeitada a legislação vigente.

16.6. A classificação neste processo seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, seguindo rigorosa ordem de classificação.

16.7. Em caso de desistência da vaga escolhida, o candidato deverá cumprir aviso de no mínimo 30 (trinta) dias. Caso descumpra esse prazo, o candidato estará automaticamente impossibilitado de participar do processo seletivo do ano subsequente.

16.8. A dispensa do ocupante de função pública mediante designação temporária dar-se-á automaticamente, quando expirado o prazo, ao cessar o motivo da designação ou, ainda, a qualquer momento, a critério da autoridade competente, por conveniência da Prefeitura Municipal de Mutum/MG.

16.9. De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Mutum/MG foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo.

16.10. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

16.11. Os casos omissos do presente Edital e das Leis Municipais serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, mediante requerimento ao Protocolo na Prefeitura Municipal de Mutum/MG.

Mutum/MG, 11 de maio de 2022.

PAULO ANTÔNIO ALVES
Prefeito Municipal de Mutum/MG

WALBER FERNANDES GONÇALVES
Presidente da Comissão do Processo Seletivo
Decreto nº 6.000/2022



ANEXO I

RELAÇÃO DE CARGOS E CONJUNTO DE DISCIPLINAS PARA A PROVA OBJETIVA

Escolaridade: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO					
Relação de Cargos	Provas Objetivas (1ª Etapa)	Nº de Questões	Peso da Questão	Total de Pontos	Prova de Títulos (2ª etapa)
MOTORISTA (CRAS e SRTSM)	Língua Portuguesa	8	5,5	100 pontos	Não
	Matemática	7	5,0		
	Conhecimentos Gerais	5	4,2		
SERVENTE CONTÍNUO (comum a todos os cargos de servente contínuo)	Língua Portuguesa	8	5,5	100 pontos	Não
	Matemática	7	5,0		
	Conhecimentos Gerais	5	4,2		
Escolaridade: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO					
Relação de Cargos	Provas Objetivas (1ª Etapa)	Nº de Questões	Peso da Questão	Total de Pontos	Prova de Títulos (2ª etapa)
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Língua Portuguesa	05	6,0	100 pontos	Não
	Matemática	05	5,0		
	Conhecimentos Gerais	05	4,0		
	Saúde pública	05	5,0		
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (comum a todos os PSF)	Língua Portuguesa	05	6,0	100 pontos	Não
	Matemática	05	5,0		
	Conhecimentos Gerais	05	4,0		
	Saúde pública	05	5,0		
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (comum a todos os PSF)	Língua Portuguesa	05	6,0	100 pontos	Não
	Matemática	05	5,0		
	Conhecimentos Gerais	05	4,0		
	Saúde pública	05	5,0		
Escolaridade: ENSINO MÉDIO COMPLETO e TÉCNICO					
Relação de Cargos	Provas Objetivas (1ª Etapa)	Nº de Questões	Peso da Questão	Total de Pontos	Prova de Títulos (2ª etapa)
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CAP'S)	Língua Portuguesa	05	4,0	100 pontos	Não
	Matemática	05	4,0		
	Informática	05	6,0		
	Legislação Básica	05	6,0		
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO (CRAS)	Língua Portuguesa	05	4,0	100 pontos	Não
	Matemática	05	4,0		
	Informática	05	6,0		
	Legislação Básica	05	6,0		
AUXILIAR DE ADMINISTRATIVO (CRAS e CAP'S)	Língua Portuguesa	05	4,0	100 pontos	Não
	Matemática	05	4,0		
	Informática	05	6,0		
	Legislação Básica	05	6,0		
AUXILIAR DE SERVIÇOS (EV)	Língua Portuguesa	05	4,0	100 pontos	Não
	Matemática	05	4,0		
	Informática	05	6,0		
	Legislação Básica	05	6,0		
COORDENADOR (Abrigo e SCFV)	Língua Portuguesa	05	4,0	100 pontos	Não
	Matemática	05	4,0		
	Informática	05	6,0		
	Legislação Básica	05	6,0		
CUIDADOR (SRTSM)	Língua Portuguesa	05	4,0	100 pontos	Não
	Matemática	05	4,0		
	Informática	05	6,0		
	Legislação Básica	05	6,0		
EDUCADOR/CUIDADOR (Abrigo)	Língua Portuguesa	05	4,0	100 pontos	Não
	Matemática	05	4,0		
	Informática	05	6,0		
	Legislação Básica	05	6,0		
FACILITADOR DE OFICINAS (CRAS e SCFV)	Língua Portuguesa	05	4,0	100 pontos	Não
	Matemática	05	4,0		
	Informática	05	6,0		
	Legislação Básica	05	6,0		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG
PROCESSO SELETIVO nº 001/2022



MONITOR DE ATIVIDADES (CREAS e AABB)	Língua Portuguesa	05	4,0	100 pontos	Não
	Matemática	05	4,0		
	Informática	05	6,0		
	Legislação Básica	05	6,0		
ORIENTADOR SOCIAL (SCFV)	Língua Portuguesa	05	4,0	100 pontos	Não
	Matemática	05	4,0		
	Informática	05	6,0		
	Legislação Básica	05	6,0		
TÉCNICO EM ABORDAGEM (CREAS)	Língua Portuguesa	05	4,0	100 pontos	Não
	Matemática	05	4,0		
	Informática	05	6,0		
	Legislação Básica	05	6,0		
TÉCNICO EM ENFERMAGEM (comum a todos os cargos de Técnico em Enfermagem)	Língua Portuguesa	05	4,0	100 pontos	Não
	Matemática	05	4,0		
	Saúde pública	05	6,0		
	Legislação Básica	05	6,0		
Escolaridade: ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO					
Relação de Cargos	Provas Objetivas (1ª Etapa)	Nº de Questões	Peso da Questão	Total de Pontos	Prova de Títulos (2ª etapa)
COORDENADOR PEDAGÓGICO (AABB)	Língua Portuguesa	05	4,0	100 pontos	Não
	Informática	05	4,0		
	Saúde pública	05	6,0		
	Legislação Básica	05	6,0		
Escolaridade: ENSINO SUPERIOR COMPLETO					
Relação de Cargos	Provas Objetivas (1ª Etapa)	Nº de Questões	Peso da Questão	Total de Pontos	Prova de Títulos (2ª etapa)
ADVOGADO (CREAS)	Língua Portuguesa	05	4,0	100 pontos	Sim
	Informática	05	4,0		
	Legislação Básica	10	6,0		
ASSISTENTE SOCIAL (comum a todos os cargos de Assistente Social)	Língua Portuguesa	05	4,0	100 pontos	Sim
	Informática	05	4,0		
	Saúde pública	05	6,0		
	Legislação Básica	05	6,0		
CIRURGIÃO DENTISTA (comum a todos os PSFs)	Língua Portuguesa	05	4,0	100 pontos	Sim
	Informática	05	4,0		
	Saúde pública	05	6,0		
	Legislação Básica	05	6,0		
COORDENADOR (CRAS e CREAS)	Língua Portuguesa	05	4,0	100 pontos	Sim
	Informática	05	4,0		
	Saúde pública	05	6,0		
	Legislação Básica	05	6,0		
EDUCADOR FÍSICO (SCFV)	Língua Portuguesa	05	4,0	100 pontos	Sim
	Informática	05	4,0		
	Saúde pública	05	6,0		
	Legislação Básica	05	6,0		
ENFERMEIRO (comum a todos os cargos de Enfermeiro)	Língua Portuguesa	05	4,0	100 pontos	Sim
	Informática	05	4,0		
	Saúde pública	05	6,0		
	Legislação Básica	05	6,0		
FARMACÊUTICO (NASF 02)	Língua Portuguesa	05	4,0	100 pontos	Sim
	Informática	05	4,0		
	Saúde pública	05	6,0		
	Legislação Básica	05	6,0		
FISIOTERAPEUTA (NASF 01 e NASF 02)	Língua Portuguesa	05	4,0	100 pontos	Sim
	Informática	05	4,0		
	Saúde pública	05	6,0		
	Legislação Básica	05	6,0		
FONOAUDIÓLOGO (NASF 01)	Língua Portuguesa	05	4,0	100 pontos	Sim
	Informática	05	4,0		
	Saúde pública	05	6,0		
	Legislação Básica	05	6,0		
MÉDICO (comum a todos os PSFs)	Língua Portuguesa	05	4,0	100 pontos	Sim
	Informática	05	4,0		
	Saúde pública	05	6,0		
	Clínica Médica	05	6,0		
MÉDICO PSIQUIATRA (CAP'S)	Língua Portuguesa	05	4,0	100 pontos	Sim



	Informática	05	4,0		
	Saúde pública	05	6,0		
	Clínica Médica	05	6,0		
NUTRICIONISTA (NASF 01 e 02)	Língua Portuguesa	05	4,0	100 pontos	Sim
	Informática	05	4,0		
	Saúde pública	05	6,0		
	Legislação Básica	05	6,0		
PEDAGOGO (SCFV)	Língua Portuguesa	05	4,0	100 pontos	Sim
	Informática	05	4,0		
	Saúde pública	05	6,0		
	Legislação Básica	05	6,0		
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (NASF 01 e 02)	Língua Portuguesa	05	4,0	100 pontos	Sim
	Informática	05	4,0		
	Saúde pública	05	6,0		
	Legislação Básica	05	6,0		
PSICÓLOGO (comum a todos os cargos de Psicólogo)	Língua Portuguesa	05	4,0	100 pontos	Sim
	Informática	05	4,0		
	Saúde pública	05	6,0		
	Legislação Básica	05	6,0		
TERAPEUTA OCUPACIONAL (CAP'S)	Língua Portuguesa	05	4,0	100 pontos	Sim
	Informática	05	4,0		
	Saúde pública	05	6,0		
	Legislação Básica	05	6,0		

ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS OBJETIVAS

Comum aos cargos de ENS. FUNDAMENTAL INCOMPLETO, observado o conjunto de provas objetivas contido no anexo I.

- LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de textos. Ortografia. Alfabeto. Vogal, Semivogal e Consoantes, Letras maiúsculas e minúsculas. Encontro Vocálico. Encontro Consonantal. Dígrafos. Sílabas: número de sílabas, Sílabas Tônicas e sua classificação. Frases: (afirmativa e negativa). Sinais de pontuação: ponto final, dois pontos, ponto de interrogação e ponto de exclamação. Gênero: Masculino e Feminino. Antônimos/sinônimos. Diminutivo/aumentativo. Noções básicas de acentuação gráfica. Classes de palavras: substantivos: classificação e flexões de gênero, número e grau. Adjetivos: classificação e flexões de gênero, número e grau. Verbos: tempos e modos verbais; Artigos: (artigos definidos: o, a, os, as, artigos indefinidos: um, uma, uns, umas). Termos essenciais da oração: sujeito e predicado. Tipos de sujeito e predicado.

- MATEMÁTICA: Raciocínio verbal. Raciocínio sequencial (seqüências lógicas envolvendo números, letras e figuras.). Raciocínio Espacial e Raciocínio Temporal. Comparações. Calendários. Numeração. Contagem, medição, avaliação e quantificação. Simetria. Questões envolvendo o entendimento das estruturas lógicas de relações entre pessoas, lugares, coisas ou eventos. Diagramas lógicos e leis de formação; problemas sobre as quatro operações fundamentais da matemática. Números naturais: operações de adição, subtração, multiplicação e divisão. Números pares e Números ímpares. Unidades de Medidas: medida de comprimento, medida de superfície, medida de volume e medida de massa.

- CONHECIMENTOS GERAIS: Sobre o Município de Mutum (MG): Acontecimentos históricos e evolução do município de Mutum/MG, sua subdivisão e/ou fronteiras. Caracterização do Município (Aspectos turísticos e ambientais); Aspectos históricos, geográficos e políticos do Município e do Estado de Minas Gerais. Brasil: regiões, estados, capitais. Atualidades das diversas áreas sociais, políticas e econômicas do cenário municipal, estadual, nacional e internacional ocorridos de 2020 até os dias atuais.



Comum aos cargos de ENS. FUNDAMENTAL COMPLETO, observado o conjunto de provas objetivas contido no anexo I.

- LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos; tipos e gêneros textuais; significação de palavras e expressões; sinônimos e antônimos; ortografia oficial; classes de palavras variáveis e invariáveis e suas funções no texto; concordâncias verbal e nominal; tempos simples e tempos compostos dos verbos; conjugações verbais; colocação de pronomes nas frases; sintaxe: termos essenciais e acessórios da oração; tipos de predicado; classificação das palavras quanto ao número de sílabas; dígrafos, encontros vocálicos e consonantais; divisão silábica; processos de formação de palavras: derivação, composição e outros processos; Emprego de algumas palavras (porque / por que / porquê / por quê - senão / se não – há / a – mau / mal – afim / a fim).

- MATEMÁTICA: Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras. Geometria. Conjuntos numéricos. Equações do 1º e 2º graus. Sistemas de equações. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações. Numeração. Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples - juros, capital, tempo, taxas e montante. Conjunto de Números Reais e Conjunto de Números Racionais; Gráficos e tabelas. Análise combinatória. Probabilidade.

- CONHECIMENTOS GERAIS: Sobre o Município de Mutum (MG): Acontecimentos históricos e evolução do município de Mutum/MG, sua subdivisão e/ou fronteiras. Caracterização do Município (Aspectos turísticos e ambientais); Aspectos históricos, geográficos e políticos do Município e do Estado do Minas Gerais. Brasil: regiões, estados, capitais. Atualidades das diversas áreas sociais, políticas e econômicas do cenário municipal, estadual, nacional e internacional ocorridos de 2020 até os dias atuais.

- SAÚDE PÚBLICA: Princípios e diretrizes do SUS. Humanização e Acolhimento - Política Nacional de Humanização. Promoção de Saúde. Modelos de atenção e cuidados em saúde. Educação em Saúde.

Comum aos cargos de ENS. MÉDIO COMPLETO e TÉCNICO, observado o conjunto de provas objetivas contido no anexo I.

- LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos; tipos e gêneros textuais; significação de palavras e expressões; sinônimos e antônimos; ortografia oficial; classes de palavras variáveis e invariáveis e suas funções no texto; concordâncias verbal e nominal; tempos simples e tempos compostos dos verbos; conjugações verbais; colocação de pronomes nas frases; sintaxe: termos essenciais e acessórios da oração; tipos de predicado; classificação das palavras quanto ao número de sílabas; dígrafos, encontros vocálicos e consonantais; divisão silábica; processos de formação de palavras: derivação, composição e outros processos; Emprego de algumas palavras (porque / por que / porquê / por quê - senão / se não – há / a – mau / mal – afim / a fim).

- MATEMÁTICA: Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras. Geometria. Conjuntos numéricos. Equações do 1º e 2º graus. Sistemas de equações. Criptografia. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações. Numeração. Números e grandezas proporcionais, razões e proporções; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples - juros, capital, tempo, taxas e montante; Estatística. Conjunto de Números Reais e Conjunto de Números Racionais; Gráficos e tabelas. Inequação do 1º grau, Inequação do 2º grau. Aritmética. Análise combinatória. Probabilidade.

- INFORMÁTICA: **Word/2013:** Estrutura dos documentos, edição e formatação de textos e imagens, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores, simbólicos e numéricos, manipulações e formatações de tabelas, opções de impressão, controle de quebra e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. **Excel/2013:** estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e



macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação e filtro de dados. **Internet:** Conceitos e serviços relacionados à Internet, correio eletrônico e *Browsers* (navegadores de internet).

LEGISLAÇÃO BÁSICA. LEI Nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, acessível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Lei nº 11.340/2006, Lei Maria da Penha, acessível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm; Lei 10.741/2003 – Estatuto do Idoso, acessível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm.

Comum aos cargos de ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO, observado o conjunto de provas objetivas contido no anexo I.

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos; tipos e gêneros textuais; significação de palavras e expressões; sinônimos e antônimos; ortografia oficial; classes de palavras variáveis e invariáveis e suas funções no texto; concordâncias verbal e nominal; tempos simples e tempos compostos dos verbos; conjugações verbais; colocação de pronomes nas frases; sintaxe: termos essenciais e acessórios da oração; tipos de predicado; classificação das palavras quanto ao número de sílabas; dígrafos, encontros vocálicos e consonantais; divisão silábica; processos de formação de palavras: derivação, composição e outros processos; Emprego de algumas palavras (porque / por que / porquê / por quê - senão / se não – há / a – mau / mal – afim / a fim).

INFORMÁTICA: **Word/2013:** Estrutura dos documentos, edição e formatação de textos e imagens, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores, simbólicos e numéricos, manipulações e formatações de tabelas, opções de impressão, controle de quebra e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. **Excel/2013:** estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação e filtro de dados. **Internet:** Conceitos e serviços relacionados à Internet, correio eletrônico e *Browsers* (navegadores de internet).

SAÚDE PÚBLICA: Princípios e diretrizes do SUS. Humanização e Acolhimento - Política Nacional de Humanização. Promoção de Saúde. Modelos de atenção e cuidados em saúde. Educação em Saúde.

LEGISLAÇÃO BÁSICA. LEI Nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, acessível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Lei nº 11.340/2006, Lei Maria da Penha, acessível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm; Lei 10.741/2003 – Estatuto do Idoso, acessível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm.

Comum aos cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO, observado o conjunto de provas objetivas contido no anexo I.

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos; tipos e gêneros textuais; significação de palavras e expressões; sinônimos e antônimos; ortografia oficial; classes de palavras variáveis e invariáveis e suas funções no texto; concordâncias verbal e nominal; tempos simples e tempos compostos dos verbos; conjugações verbais; colocação de pronomes nas frases; sintaxe: termos essenciais e acessórios da oração; tipos de predicado; classificação das palavras quanto ao número de



sílabas; dígrafos, encontros vocálicos e consonantais; divisão silábica; processos de formação de palavras: derivação, composição e outros processos; Emprego de algumas palavras (porque / por que / porquê / por quê - senão / se não – há / a – mau / mal – afim / a fim).

- INFORMÁTICA: **Word/2013:** Estrutura dos documentos, edição e formatação de textos e imagens, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores, simbólicos e numéricos, manipulações e formatações de tabelas, opções de impressão, controle de quebra e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. **Excel/2013:** estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação e filtro de dados. **Internet:** Conceitos e serviços relacionados à Internet, correio eletrônico e *Browsers* (navegadores de internet).

- SAÚDE PÚBLICA: Princípios e diretrizes do SUS. Humanização e Acolhimento - Política Nacional de Humanização. Promoção de Saúde. Modelos de atenção e cuidados em saúde. Educação em Saúde.

- LEGISLAÇÃO BÁSICA. LEI Nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, acessível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm. Lei nº 11.340/2006, Lei Maria da Penha, acessível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/11340.htm; Lei 10.741/2003 – Estatuto do Idoso, acessível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/10.741.htm.

- CLÍNICA MÉDICA: Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação e testes diagnósticos. Anemia, distúrbios dos leucócitos, das plaquetas e da coagulação. Doenças por bactérias, vírus, protozoários, tuberculose, esquistossomose, septicemia, SIDA e DST. Infecção urinária. hipertensão arterial sistêmica.

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

RELAÇÃO DE CARGOS	ATRIBUIÇÕES RESUMIDAS DOS CARGOS
Motorista (CRAS e SRTSM)	<ul style="list-style-type: none">- Dirigir automóvel, ônibus, caminhão, camioneta, jipe e ônibus, dentro ou fora do perímetro urbano e suburbano;- Conduzir passageiros;- Transportar cargas, entregando-as nos locais de serviço ou de depósito;- Carregar, descarregar e conferir mercadorias transportadas em caminhão ou camioneta;- Cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos;- Manter o veículo em condições de conservação e funcionamento, providenciando conserto, abastecimento, lubrificação, limpeza e troca de peças;- A tender às normas de segurança e higiene;- Estar sempre interagindo com o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), auxiliando a equipe em quaisquer intercorrências;- Desempenhar tarefas afins.
Servente Contínuo (Comum a todos os cargos de Servente Contínuo)	<ul style="list-style-type: none">- Receber, relacionar e entregar processos, cartas, telegramas, fax, guias e documentos diversos em setores de trabalho, domicílios, bancos, correio e estabelecimentos comerciais, colhendo recibo, quando necessário;- Distribuir e recolher folhas de presença;- Atender a telefonemas, receber recados e prestar ao público informações simples;



RELAÇÃO DE CARGOS	ATRIBUIÇÕES RESUMIDAS DOS CARGOS
	<ul style="list-style-type: none">- Pesar, selar e expedir correspondência e pequenos volumes;- Auxiliar na mudança de móveis e utensílios;- Fazer e servir café nos setores de trabalho, preparar lanches e demais refeições para as crianças e equipe;- Limpar e conservar instalações sanitárias, portas, vidros, azulejos, ladrilhos e pisos;- Facilitar a relação entre equipe e crianças;- Remover lixos e detritos;- Executar trabalhos de limpeza, conservação, arrumação de locais, móveis, utensílios e equipamentos;- Executar serviços de copa-cozinha;- Desempenhar tarefas afins.
<p>Agente Comunitário de Saúde (Comum a todos os cargos de ACS)</p>	<ul style="list-style-type: none">- Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população abrangida pela USF, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;- Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;- Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e à prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;- Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;- Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe;- Realizar ações de educação em saúde e de mobilização social;- Orientar o uso de medidas de proteção individual e coletiva;- Realizar mapeamento;- Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro;- Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;- Identificar áreas de risco;- Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;- Realizar ações e atividades, no nível de sua competência, nas áreas prioritárias da Atenção Básica;- Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;- Estar sempre bem-informado, e informar aos demais membros da equipe sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco;- Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;- Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver rações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;- Identificar parceiros e recursos evidentes na comunidade, que possam ser potencializados pelas equipes;- Participar em caráter excepcional de campanhas de controle de endemias e epidemias, mediante convocação do setor responsável;- Atender às normas de higiene e segurança do trabalho;- Executar outras atividades correlatas.
<p>Agente de Combate às Endemias</p>	<ul style="list-style-type: none">- Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores;- Estar em contato permanente com a população, desenvolvendo ações educativas e de mobilização social, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças endêmicas;- Desenvolver estratégias para conhecer a realidade do local a ser trabalhado; diagnóstico social;- Trabalhar com indicadores mensuráveis dos agravos existentes no Município;- Conhecer os meios de comunicação mais utilizados pelo público a ser trabalhado e desenvolver materiais educativos (folder, cartazes, cartilhas...) após este reconhecimento e de acordo com as necessidades específicas desse público;- Desenvolver ações que envolvam a participação comunitária;- Trabalhar com recursos instrucionais em saúde por intermédio de gincanas, palestras, oficinas, visitas domiciliares;- Elaborar programação e relatório mensal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG
PROCESSO SELETIVO nº 001/2022



RELAÇÃO DE CARGOS	ATRIBUIÇÕES RESUMIDAS DOS CARGOS
	<ul style="list-style-type: none">- Participar de campanhas preventivas;- Incentivar atividades comunitárias;- Promover comunicação entre unidades de saúde, autoridades e comunidade;- Participar de reuniões profissionais;- Desempenhar tarefas afins.;- Atribuições na prevenção e controle da dengue:- Atuar junto aos domicílios informando os seus moradores sobre a doença, seus sintomas e riscos e o agente transmissor;- Informar o morador sobre a importância da verificação da existência de larvas ou mosquitos transmissores da dengue na casa ou redondezas;- Vistoriar os cômodos da casa, acompanhado pelo morador, para identificar locais de existência de larvas ou mosquito transmissor da dengue;- Orientar a população sobre a forma de evitar e eliminar locais que possam oferecer risco para a formação de criadouros do Aedes aegypti;- Promover reuniões com a comunidade para mobilizá-la para as ações de prevenção e controle à dengue;- Comunicar ao Monitor/supervisor a existência de criadouros de larva ou mosquito transmissor da dengue, que dependam de tratamento químico, da interveniência da vigilância sanitária ou de outras intervenções do poder público;- Encaminhar os casos suspeitos de dengue à unidade de saúde mais próxima, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde;- Desempenhar tarefas afins.
<p style="text-align: center;">Auxiliar de Saúde Bucal (Comum a todos os cargos de ASB)</p>	<ul style="list-style-type: none">- Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos;- Sob supervisão do cirurgião-dentista ou do TSB, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, indivíduos ou coletivos, como evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso de fio dental;- Preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda, etc.) necessários para o trabalho;- Instrumentar o cirurgião dentista ou TSB sob a supervisão do odontólogo, durante a realização de procedimentos clínicos (trabalho a quatro mãos);- Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos;- Agendar o paciente e orientá-lo quanto ao retorno e à preservação do tratamento;- Acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de Saúde da Família no tocante à saúde bucal;- Divulgar princípios de higiene e de profilaxia;- Executar tarefas correlatas de escritório;- Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor, anotador;- Educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais;- Fazer a demonstração de técnicas de escovação;- Realizar outras tarefas de acordo com as atribuições da Unidade Administrativa e da natureza do seu trabalho;- Executar outras atividades correlatas;- Atender às normas de higiene e segurança do trabalho.- Desempenhar tarefas afins.
<p style="text-align: center;">Auxiliar Administrativo (CREAS)</p>	<ul style="list-style-type: none">- Ter domínio de informática e internet;- Ter desejável conhecimento sobre gestão documental.- Ter apoio aos demais profissionais no que se refere às funções administrativas da Unidade;- Recepcionar e fornecer informações aos usuários;- Agendar, contatos telefônicos;- Agendar rotinas administrativas da unidade, relacionadas a seu funcionamento e relação com o órgão gestor e com a rede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG
PROCESSO SELETIVO nº 001/2022



RELAÇÃO DE CARGOS	ATRIBUIÇÕES RESUMIDAS DOS CARGOS
	<ul style="list-style-type: none">- Participar das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;- Participar das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS;- Desempenhar tarefas afins.
Auxiliar Administrativo (CAP'S)	<ul style="list-style-type: none">- Redigir correspondências e expedientes de rotina;- Escrever livros e fichas;- Preencher guias, requisições e outros impressos;- Selecionar, classificar e arquivar documentos;- Receber, prestar informações ao público;- Efetuar ligações telefônicas internas e externas;- Receber, protocolar e encaminhar expedientes;- Executar trabalhos de digitação;- Atender ao público;- Desempenhar tarefas afins.
Auxiliar de Administração – CRAS	<p>Desenvolver atividades na área administrativa dando suporte as atividades do CRAS;</p> <ul style="list-style-type: none">- Desenvolver e preparar expedientes administrativos que se fizerem necessários nas diversas unidades, sob orientação.- Inteirar-se dos trabalhos desenvolvidos em cada setor, visando orientar e facilitar a obtenção de dados, documentos ou outras solicitações dos superiores.- Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos.- Operar equipamentos diversos, tais como: projetor multimídia; aparelhos de fax; máquinas fotocopadoras/duplicadoras e outros.- Produzir, reproduzir e processar, fotografias, slides, microfilmes, jornais, revistas ou livros;- Zelar pela higiene, limpeza, conservação e boa utilização dos equipamentos e instrumentos utilizados sob sua responsabilidade, solicitando junto à chefia os serviços de manutenção.- Realizar e atender chamadas telefônicas, anotar e enviar recados.- Atender ao público em geral, averiguando suas necessidades para orientá-lo e encaminhá-lo às pessoas e/ou setores competentes.- Desempenhar tarefas afins.
Auxiliar de Serviços - EV	<p>Apoio à equipe técnica de nível superior nas funções administrativas, inclusive no registro de informações consolidadas sobre atendimento e/ou acompanhamento às famílias;</p> <ul style="list-style-type: none">- Apoio a atualização cadastral e inclusão no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), das famílias que moram em áreas dispersas, por meio do preenchimento do formulário;- Participação de reuniões de planejamento, no CRAS, junto com os técnicos de nível superior e coordenador do CRAS;- Participação de atividades de capacitação;- Desempenho da função de orientador social quando da oferta de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos;- Desempenhar tarefas afins.
Coordenador - Abrigo	<ul style="list-style-type: none">- Coordenar os programas e políticas relacionadas ao Abrigo Institucional de acordo com as normas vigentes e em especial, de acordo com as metas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e demais orientações específicas das políticas de proteção à criança e adolescente;- Garantir aos acolhidos todo o atendimento necessário, nas áreas socioeducativas, assistencial, terapêutico, escolar e jurídico, fazendo-o em parceria com os setores competentes;- Coordenar e dirigir a organização do planejamento das atividades do estabelecimento e assegurar avaliação continuada;- Assegurar a comunicação o fluxo de informações entre o estabelecimento e os demais setores competentes;- Coordenar e dirigir o trabalho dos demais profissionais envolvidos nas tarefas do Abrigo Institucional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG
PROCESSO SELETIVO nº 001/2022



RELAÇÃO DE CARGOS	ATRIBUIÇÕES RESUMIDAS DOS CARGOS
	<ul style="list-style-type: none">- Monitorando a higiene das crianças, a qualidade no serviço nutricional, a correta aplicação de medicamentos;- Manter estreito relacionamento com o Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente e Conselho Tutelar;- Zelar pela manutenção do relacionamento dos acolhidos com familiares e no cumprimento de eventuais medidas socioeducativas;- Atender as solicitações, demandas e cronogramas- Estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;- Desempenhar tarefas afins.
Coordenador - SCFV	<ul style="list-style-type: none">- Coordenar e supervisionar as ações, mantendo o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias inseridas nos serviços ofertados no programa e pela rede prestadora de serviços;- Organizar o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias;- Definir com os profissionais os meios de trabalho a serem realizados com famílias, grupos e comunidade;- Realizar reuniões periódicas com os profissionais do programa e com representantes da rede prestadora de serviços;- Desempenhar tarefas afins.
Cuidador – SRTSM	<ul style="list-style-type: none">- Realizar atividades de organização, manutenção e acompanhamento dos usuários de residências terapêuticas;- Participar dos programas de reabilitação psicossocial;- Realizar outras atividades correlatas à função de cuidados com os usuários das residências terapêuticas;- Executar outras atividades correlatas.
Educador/Cuidador - Abrigo	<ul style="list-style-type: none">- Ensinar, orientar e supervisionar práticas de ofício avaliar a aprendizagem de pessoas junto a comunidade, instituições e domicílios;- Desencadear nos grupos de atividades um processo de ação educativa, concomitante aos ensinamentos de técnicas profissionalizantes, tais como: modelagem, cerâmica, restauração e pintura em gesso, marcenaria, entalhe, escultura em madeira e pedra sabão, tear chileno, tapeçaria, macramê;- Prever e controlar o material a ser utilizado nas atividades;- Ensinar práticas de ofícios, procurando aproveitar e desenvolver as tendências vocacionais de cada um;- Orientar sobre a melhor maneira de executar as tarefas, a fim de obter maior eficiência;- Requisitar e distribuir material para os cursos, zelando pela sua guarda, aplicação e economia;- Planejar, aplicar e acompanhar todas as atividades, buscando sempre resgatar valores e desenvolver bom relacionamento entre os envolvidos e suas famílias;- Planejar e aplicar os eixos temáticos sugeridos no programa e nas reuniões pedagógicas;- Aplicar reforço escolar e atividades socioeducativas priorizando as atividades lúdicas;- Elaborar relatórios periódicos sobre assuntos pertinentes a sua área;- Requisitar e distribuir os materiais para as atividades, zelando pela sua guarda e economia;- Participar de reuniões periódicas pertinentes ao programa;- Realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da natureza de seu trabalho;- Desempenhar outras tarefas afins.
Facilitador de Oficina (SCFV e CRAS)	<ul style="list-style-type: none">- Ensinar, orientar e supervisionar práticas de ofício e avaliar a aprendizagem de pessoas junto a comunidades, instituições e domicílios;- Desencadear nos grupos de atividades um processo de ação educativa, concomitante aos ensinamentos de técnicas profissionalizantes, tais como: modelagem, cerâmica, restauração e pintura em gesso, marcenaria, entalhe escultura em madeira e pedra-sabão, tear chileno, tapeçaria, macramê;- Prever e controlar o material a ser utilizado nas atividades;- Ensinar práticas de ofícios, procurando aproveitar e desenvolver;- Orientar sobre a melhor maneira de executar as tarefas, a fim de obter maior eficiência;- Requisitar e distribuir material para os cursos, zelando pela sua guarda, aplicação e economia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG
PROCESSO SELETIVO nº 001/2022



RELAÇÃO DE CARGOS	ATRIBUIÇÕES RESUMIDAS DOS CARGOS
	<ul style="list-style-type: none">- Planejar, aplicar e acompanhar todas as atividades busca do sempre resgatar valores e desenvolver bom relacionamento entre os envolvidos e suas famílias;- Planejar e aplicar os eixos temáticos sugeridos no programa e nas reuniões pedagógicas,- Aplicar reforço escolar e atividades socioeducativas priorizando as atividades lúdicas- Elaborar relatórios periódicos sobre assuntos pertinentes a sua área;- Requisitar e distribuir os materiais para as atividades, zelando pela sua guarda e economia;- Participar de reuniões periódicas pertinentes ao Programa;- Realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da natureza de seu trabalho;- Desempenhar tarefas afins.
Monitor de Atividades (AABB e CREAS)	<ul style="list-style-type: none">- Ensinar, orientar e supervisionar práticas de ofício e avaliar a aprendizagem de pessoas junto a comunidades, instituições e domicílios;- Desencadear nos grupos de atividades um processo de ação educativa, concomitante aos ensinamentos de técnicas profissionalizantes, tais como: modelagem, cerâmica, restauração e pintura em gesso, marcenaria, entalhe, escultura em madeira e pedra-sabão, tear chileno, tapeçaria, macramê;- Prever e controlar o material a ser utilizado nas atividades;- Ensinar práticas de ofícios, procurando aproveitar e desenvolver as tendências vocacionais de cada um;- Orientar sobre a melhor maneira de executar as tarefas, a fim de obter maior eficiência;- Requisitar e distribuir material para os cursos, zelando pela sua guarda, aplicação e economia;- Planejar, aplicar e acompanhar todas as atividades buscando sempre resgatar valores e desenvolver bom relacionamento entre os envolvidos e suas famílias;- Planejar e aplicar os eixos temáticos sugeridos no programa e nas reuniões pedagógicas,- Aplicar reforço escolar e atividades socioeducativas priorizando as atividades lúdicas;- Elaborar relatórios periódicos sobre assuntos pertinentes a sua área;- Requisitar e distribuir os materiais para as atividades, zelando pela sua guarda e economia;- Participar de reuniões periódicas pertinentes ao Programa;- Realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da natureza de seu trabalho;- Desempenhar tarefas afins.
Orientador Social - SCFV	<ul style="list-style-type: none">- Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos;- Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou, na comunidade;- Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;- Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade;- Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;- Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;- Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos para os quais foram encaminhados por meio de registros periódicos;- Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, etc;- Desempenhar tarefas afins.
Técnico de Enfermagem (comum a todos os cargos de Técnico de Enfermagem - ESF)	<ul style="list-style-type: none">- Realizar procedimentos de enfermagem dentro de suas competências técnicas e legais (curativos, injeções, aferição de sinais vitais, vacinação, TRO, esterilização de materiais e instrumentos, etc.);- Participar das atividades de assistência básica, realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.) na zona urbana;- Preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamento na USF;- Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências na USF, garantindo o controle de infecção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG
PROCESSO SELETIVO nº 001/2022



RELAÇÃO DE CARGOS	ATRIBUIÇÕES RESUMIDAS DOS CARGOS
	<ul style="list-style-type: none">- Realizar busca ativa de casos como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico;- No nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;- Realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento da USF;- Descartar adequadamente o lixo da Unidade, separando o lixo especial;- Atender às normas de higiene e segurança do trabalho;- Executar outras atividades correlatas.
Técnico em Enfermagem – CAP'S	<ul style="list-style-type: none">- Realizar procedimentos de enfermagem dentro de suas competências técnicas e legais (curativos, injeções, aferição de sinais vitais, vacinação, TRO, esterilização de materiais e instrumentos etc.);- Participar das atividades de assistência básica, realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.) Na zona urbana;- Preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamento na USF;- Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências na USF, garantindo o controle de infecção;- Realizar busca ativa de casos como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico;- No nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;- Realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento da USF;- Descartar adequadamente o lixo da Unidade, separando o lixo especial;- Atender às normas de higiene e segurança do trabalho;- Desempenhar tarefas afins.
Técnico em Enfermagem – SRTSM	<ul style="list-style-type: none">- Participar do planejamento, orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar;- Receber, preparar e encaminhar pacientes para cirurgia;- Auxiliar o enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;- Atuar na prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar;- Administrar e fornecer medicamentos;- Auxiliar na realização de exames e testes específicos;- Assistir ao enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência à saúde;- Participar de ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde no nível individual e coletivo;- Participar de atividades que envolvam os familiares dos pacientes;- Prestar atendimento ao paciente em via pública;- Realizar visita domiciliar;- Participar de reuniões técnicas;- Atuar em equipe multidisciplinar e atividades junto à comunidade;- Executar outras atividades correlatas.
Técnico em Abordagem (CREAS)	<ul style="list-style-type: none">- Ter conhecimento básico sobre a legislação referente à política de Assistência Social, de direitos socioassistenciais e direitos de segmentos específicos;- Ter conhecimento da realidade social do território e da rede de articulação do CREAS;- Ter habilidade para se comunicar com as famílias e os indivíduos;- Ter conhecimento e experiência no trabalho social com famílias e indivíduos em situação de risco.- Recepcionar e ofertar informações às famílias do CREAS;- Realizar abordagem de rua e/ou busca ativa no território;- Participar das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;- Participar das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS;- Desempenhar tarefas afins.



RELAÇÃO DE CARGOS	ATRIBUIÇÕES RESUMIDAS DOS CARGOS
Coordenador Pedagógico (AABB)	<ul style="list-style-type: none">- Coordenar e supervisionar as ações, mantendo o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias inseridas nos serviços ofertados no programa e pela rede prestadora de serviços;- Fazer o acolhimento das crianças e seus responsáveis;- Apresentar os serviços e acervo disponível;- Estimular a descoberta e experimentação de brinquedos, jogos, CD's e livros; V - saber o momento de observar e o de intervir nas relações;- Respeitar o brincar livre;- Propor e promover a brincadeira coletiva;- Apresentar as diversas possibilidades de brincar com o mesmo objeto;- Disponibilizar material;- Incentivar a construção de brinquedos;- Resgatar e registrar brinquedos, brincadeiras, cantigas e histórias da comunidade;- Procurar envolver a família da criança nos trabalhos desenvolvidos;- Convidar pessoas da comunidade para realizar atividades com as crianças;- Incentivar a preservação do espaço e acervo;- Manter atualizados os dados cadastrais, as listas de frequência e demais instrumentos utilizados pelo serviço;- Relatar minimamente os acontecimentos significativos do cotidiano em um diário de bordo para que sejam trabalhados junto com a coordenação;- Desempenhar tarefas afins.
Advogado (CREAS)	<ul style="list-style-type: none">- Ter conhecimento da legislação referente à política de Assistência Social, direitos sócios assistenciais e legislações relacionadas aos segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres etc.);- Ter conhecimento da rede socioassistencial, das políticas públicas e órgãos de defesa de direitos;- Ter conhecimentos teóricos, habilidades e domínio metodológicos necessários ao desenvolvimento de trabalho social com famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos (atendimento individual, familiar e em grupo);- Ter conhecimento e desejável experiência de trabalho em equipe interdisciplinar, trabalho em rede e atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos;- Ter conhecimentos e habilidade para escuta qualificada das famílias/indivíduos.- Oferecer acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações aos favorecidos;- Elaborar, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;- Realizar acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo;- Realizar visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário;- Realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito;- Trabalhar em equipe interdisciplinar;- Orientar juridicamente os favorecidos;- Alimentar registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas e manter os registros arquivados;- Participar nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;- Participar das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;- Participar de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos;- Desempenhar tarefas afins.



RELAÇÃO DE CARGOS	ATRIBUIÇÕES RESUMIDAS DOS CARGOS
Assistente Social - CRAS	<ul style="list-style-type: none">- Promover a inserção das famílias e seus membros nos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e das demais políticas sociais existentes no Município;- Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;- Desenvolver capacidades comunicativas, relacionais e de ação cooperativa em famílias e grupos;- Mobilizar as redes de recursos da comunidade com vistas a um maior desenvolvimento e inclusão social das famílias, promovendo também a melhoria da qualidade de vida das mesmas;- Desenvolver atividades socioeducativas de apoio, reflexão e participação que visem ao fortalecimento familiar e a convivência comunitária;- Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de concessão de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta e outras entidades;- Realizar entrevistas sociais, visitas domiciliares e parecer técnico;- Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos e grupos;- Desempenhar tarefas afins.
Assistente Social - CREAS	<ul style="list-style-type: none">- Ter conhecimento da legislação referente à política de Assistência Social, direitos sócios assistenciais e legislações relacionadas aos segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres etc.);- Ter conhecimento da rede socioassistencial, das políticas públicas e órgãos de defesa de direitos;- Ter conhecimentos teóricos, habilidades e domínio metodológicos necessários ao desenvolvimento de trabalho social com famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos (atendimento individual, familiar e em grupo);- Ter conhecimento e desejável experiência de trabalho em equipe interdisciplinar, trabalho em rede e atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos;- Ter conhecimentos e habilidade para escuta qualificada das famílias/indivíduos.- Oferecer acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações aos favorecidos;- Elaborar, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;- Realizar acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo;- Realizar visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário;- Realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito;- Trabalhar em equipe interdisciplinar;- Orientar socialmente os favorecidos;- Alimentar registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas;- Participar nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;- Participar das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;- Participar de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos;- Atender demandas do Abrigo Institucional Abraço da Paz;- Desempenhar tarefas afins.
Assistente Social – CAP'S	<ul style="list-style-type: none">- Orientar as atividades de pequeno grupo de auxiliares, que executam trabalho de assistência social;- Fazer estudo dos problemas de ordem moral, social e econômica de pessoas ou famílias desajustadas;



RELAÇÃO DE CARGOS	ATRIBUIÇÕES RESUMIDAS DOS CARGOS
	<p>Elaborar histórico e relatório dos casos apresentados, aplicando os métodos adequados à recuperação de menores e pessoas desajustadas;</p> <ul style="list-style-type: none">- Encaminhar a creches, asilos, educandários, clínicas especializadas e outras entidades de assistência social interessados que necessitem de amparo, providenciando, para esse fim, internamentos, transferências e concessão de subsídios;- Manter intercâmbio com estabelecimentos congêneres, oficiais ou particulares, com os quais haja convênio para a interpretação dos problemas de menores internados e egressos, e para estudo de assuntos relacionados com a assistência social;- Organizar controlar fichário de instituições de pessoas que cooperam para a solução de problemas de assistência social;- Redigir relatórios das atividades executadas e informar processos e papéis diversos;- Desempenhar tarefas afins.
<p>Assistente Social - EV</p>	<ul style="list-style-type: none">- Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CREAS e seu (s) serviço (s), quando for o caso;- Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade;- Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias;- Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social;- Coordenar a relação cotidiana entre CREAS e as unidades referenciadas ao CREAS no seu território de abrangência;- Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente os CRAS e Serviços de Acolhimento, na sua área de abrangência;- Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário; - Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade;- Discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho;- Definir com a equipe os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços ofertados no CREAS;- Coordenar o processo, com a equipe, unidades referenciadas e rede de articulação, quando for o caso, do fluxo de entrada, acolhida, acompanhamento, encaminhamento e desligamento das famílias e indivíduos no CREAS;- Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários;- Coordenar a oferta e o acompanhamento do (s) serviço (s), incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas;- Coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular de informações sobre o CREAS e as unidades referenciadas, encaminhando-os ao órgão gestor;- Contribuir para a avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo CREAS;- Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado;- Identificar as necessidades de ampliação do RH da Unidade e/ou capacitação da equipe e informar o órgão gestor de Assistência Social;- Coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento;- Desempenhar tarefas afins.
<p>Assistente Social – NASF 02</p>	<ul style="list-style-type: none">- Realizar trabalhos de manipulação de examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos de fisioterapia;- Requisitar, realizar e interpretar exames;- Orientar e controlar o trabalho de auxiliares de saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG
PROCESSO SELETIVO nº 001/2022



RELAÇÃO DE CARGOS	ATRIBUIÇÕES RESUMIDAS DOS CARGOS
	<ul style="list-style-type: none">- Estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública;- Atendimento individual a adultos e crianças;- Desempenhar tarefas afins.
Assistente Social - SCFV	<ul style="list-style-type: none">- Realizar pesquisas para identificação das demandas e reconhecimento das situações de vida da população que subsidiem na formulação de planos e projetos;- Formular e executar os programas, projetos, benefícios e serviços próprios da Assistência Social, em órgãos da Administração Pública e organizações da sociedade civil;- Elaborar, executar e avaliar os planos municipais, estaduais e nacional de Assistência Social, buscando interlocução com as diversas áreas e políticas públicas, com especial destaque para as políticas de Seguridade Social;- Fortalecer a execução direta dos serviços sócio-assistenciais pelas prefeituras, governos estaduais, em suas áreas de abrangência;- Realizar estudo e estabelecer cadastro atualizado de entidades e rede de atendimentos públicos e privados;- Prestar assessoria e supervisão as entidades não governamentais que constituem a rede socioassistencial;- Participar nos conselhos municipais, estaduais e nacional de Assistência Social na condição de conselheiro(a);- Atuar nos Conselhos de Assistência Social na condição de secretário(a) executivo(a);- Prestar assessoria aos conselhos, na perspectiva de fortalecimento do controle democrático e ampliação da participação de usuários(as) e trabalhadores(as);- Organizar e coordenar seminários e eventos para debater e formular estratégias coletivas para materialização da política de Assistência Social;- Participar na organização, coordenação e realização de conferências municipais de Assistência Social e afins;- Elaborar projetos coletivos e individuais de fortalecimento do protagonismo dos(as) usuários (as)- Acionar os sistemas de garantia de direitos, com vistas a mediar seu acesso pelos (as) usuários (as);- Desempenhar tarefas afins.
Cirurgião Dentista (comum a todos os cargos de Cirurgião Dentista PSF)	<ul style="list-style-type: none">- Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita;- Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde-NOB/SUS 96 – e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS);- Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita;- Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas mais complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento;- Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências;- Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados;- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;- Executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos e grupos específicos, de acordo com planejamento local;- Coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal;- Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas;- Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal;- Programar e supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e o ACD;- Conhecer a realidade das famílias pelas quais é responsável, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas;- Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta;- Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde;



RELAÇÃO DE CARGOS	ATRIBUIÇÕES RESUMIDAS DOS CARGOS
	<ul style="list-style-type: none">- Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida;- Valorizar a relação com o usuário e com a família para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito;- Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento;- Resolver os problemas de saúde no nível de atenção básica;- Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contrarreferência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar;- Prestar assistência integral à população adstrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada;- Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde;- Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados;- Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e às suas bases legais;- Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no Conselho Municipal de Saúde;- Auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde;- Atender às normas de higiene e segurança do trabalho;- Executar outras atividades correlatas.
<p style="text-align: center;">Coordenador – CRAS</p>	<ul style="list-style-type: none">- Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;- Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;- Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contra referência;- Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;- Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS;- Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS;- Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;- Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico- metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;- Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;- Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;- Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);- Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal (ou do DF) de Assistência Social;- Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS;- Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF);



RELAÇÃO DE CARGOS	ATRIBUIÇÕES RESUMIDAS DOS CARGOS
	<ul style="list-style-type: none">- Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF);- Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF), contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;- Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outro(s) CRAS (quando for o caso) e de coordenador (es) do CREAS (ou, na ausência deste, de representante da proteção especial);- Desempenhar tarefas afins.
<p style="text-align: center;">Coordenador – CREAS</p>	<ul style="list-style-type: none">- Ter experiência na área social, em gestão pública e coordenação de equipes;- Ter conhecimento da legislação referente à política de Assistência Social, direitos socioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres etc.);- Ter conhecimento da rede de proteção socioassistencial, das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos, do território;- Ter habilidade para comunicação, coordenação de equipe, mediação de conflitos, organização de informações, planejamento, monitoramento e acompanhamento de serviços;- Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CREAS e seu (s) serviço (s), quando for o caso;- Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade;- Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias;- Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social;- Coordenar a relação cotidiana entre CREAS e as unidades referenciadas ao CREAS no seu território de abrangência;- Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente os CRAS e Serviços de Acolhimento, na sua área de abrangência;- Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário;- Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade;- Discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho;- Definir com a equipe os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços ofertados no CREAS;- Coordenar o processo, com a equipe, unidades referenciadas e rede de articulação, quando for o caso, do fluxo de entrada, acolhida, acompanhamento, encaminhamento e desligamento das famílias e indivíduos no CREAS;- Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários;- Coordenar a oferta e o acompanhamento do (s) serviço (s), incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas;- Coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular de informações sobre o CREAS e as unidades referenciadas, encaminhando-o ao órgão gestor;- Contribuir para a avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo CREAS;- Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado;- Identificar as necessidades de ampliação do RH da Unidade e/ou capacitação da equipe e informar o órgão gestor de Assistência Social;- Coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento.



RELAÇÃO DE CARGOS	ATRIBUIÇÕES RESUMIDAS DOS CARGOS
	<ul style="list-style-type: none">- Desempenhar tarefas afins.
Educador Físico (SCFV)	<ul style="list-style-type: none">- Comprometer-se com a preservação da saúde do indivíduo e da coletividade, e com o desenvolvimento físico, intelectual, cultural e social do beneficiário de sua ação;- Zelar pela priorização do compromisso ético para com a sociedade, cujo interesse será colocado acima de qualquer outro, sobretudo do de natureza corporativista;- Fazer integração com os profissionais de outras áreas;- Promover ações no sentido de que a mesma se constitua em meio efetivo para a conquista de um estilo de vida ativo dos seus beneficiários, através de uma educação efetiva;- Zelar pelo bom desempenho das atividades;- Assegurar a seus beneficiários um serviço profissional seguro competente e atualizado, prestado com a máxima de seu conhecimento, habilidade e experiência;- Manter o beneficiário informado sobre eventuais circunstâncias adversas que possam influenciar o desenvolvimento do trabalho que lhe será prestado;- Promover e facilitar o aperfeiçoamento técnico, científico e cultural das pessoas sob sua orientação profissional;- Desempenhar tarefas afins.
Enfermeiro (comum a todos os cargos de Enfermeiro PSF)	<ul style="list-style-type: none">- Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada;- Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão;- Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF;- Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso de ambos os sexos;- No nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;- Realizar ações de saúde em diferentes ambientes na USF e, quando necessário, no domicílio;- Realizar atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde;- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;- Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, diabéticos, de saúde mental, etc.;- Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções;- Solicitar serviços de manutenção, reparo e substituição do material utilizado;- Conhecer a realidade das famílias pelas quais é responsável, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas;- Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta;- Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde;- Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida;- Valorizar a relação com o usuário e com a família para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito;- Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento;- Resolver os problemas de saúde no nível de atenção básica;- Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contrarreferência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar;- Prestar assistência integral à população adstrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG
PROCESSO SELETIVO nº 001/2022



RELAÇÃO DE CARGOS	ATRIBUIÇÕES RESUMIDAS DOS CARGOS
	<ul style="list-style-type: none">- Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde;- Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados;- Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e às suas bases legais;- Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no Conselho Municipal de Saúde;- Auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde; atender às normas de higiene e segurança do trabalho;- Executar outras atividades correlatas.
Enfermeiro CAPS'S	<ul style="list-style-type: none">- Distribuir, instruir e controlar serviços executados por auxiliares, clínica médica, referentes a enfermagem, cuidados de higiene, vigilância e distribuição de medicamentos, roupas e alimentos a doentes;- Verificar temperatura, pulso e respiração de pacientes;- Aplicar sondas, raios ultravioletas e infravermelhos; fazer transfusões de sangue e plasma;- Coletar e classificar sangue, determinando seu tipo e fator Rh;- Auxiliar cirurgias, como instrumentador, durante as operações;- Fazer curativos pós-operatórios delicados e retirar pontos;- Auxiliar médicos na assistência a gestantes em partos normais ou em casos operatórios;- Prestar os primeiros cuidados aos recém-nascidos;- Vigilância epidemiológica (notificação, acompanhamento e visita domiciliar);- Orientar gestantes no planejamento familiar, hipertensos e diabéticos;- Execução do Programa DST/Aids;- Coleta para exames PV;- Orientação para autoexame de mama;- Participar do planejamento e implantação de programas de saúde pública e de educação em saúde da comunidade;- Padronizar o atendimento de enfermagem;- Avaliar o desempenho técnico-profissional dos agentes de saúde comunitária e auxiliares de enfermagem;- Supervisionar as áreas de trabalho sob sua responsabilidade;- Executar consultas de enfermagem, atendimento em grupo e procedimentos de enfermagem mais complexos;- Dar palestras aos grupos operativos relacionados à sua formação profissional;- Realizar visitas domiciliares periódicas e iniciantes na área abrangente;- Buscar ativamente casos prioritários dentro do projeto da área de atuação para inserção nos grupos operativos desenvolvidos;- Desempenhar tarefas afins.
Farmacêutico (NASF 01 e NASF 02)	<ul style="list-style-type: none">- Realizar trabalhos de manipulação de medicamentos, aviando fórmulas oficiais e magistrais;- Proceder à análise de matéria-prima e produtos elaborados para controle de sua qualidade;- Atender portadores de receitas médicas, orientando-os quanto ao uso de medicamentos;- Controlar receituário e consumo de drogas atendendo a exigência legal;- Manter atualizado o estoque de medicamentos;- Desempenhar tarefas afins.
Fisioterapeuta (NASF 01 e NASF 02)	<ul style="list-style-type: none">- Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos de fisioterapia;- Requisitar, realizar e interpretar exames;- Orientar e controlar o trabalho de auxiliares de saúde;- Estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública; - atendimento individual a adultos e crianças;- Desempenhar tarefas afins.



RELAÇÃO DE CARGOS	ATRIBUIÇÕES RESUMIDAS DOS CARGOS
Fonoaudiólogo – NASF 01	<ul style="list-style-type: none">- Efetuar exames para identificar problemas ou deficiências da comunicação oral, utilizando técnicas próprias de avaliação, treinamento fonético, auditivo, de dicção, empostação de voz e outros, visando o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala;- Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos de fonoaudiologia;- Requisitar, realizar e interpretar exames;- Diagnosticar e prescrever tratamento de deglutição, problemas respiratórios, fatores etiológicos, dislalia, paralisia cerebral, disfonias do comportamento vocal e sintomas de distúrbios vocais;- Orientar e controlar o trabalho de auxiliares de saúde;- Estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública;- Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área;- Desempenhar tarefas afins.
Médico (comum a todos os cargos de Médico PSF)	<ul style="list-style-type: none">- Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita;- Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso de ambos os sexos;- No nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;- Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio;- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;- Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, diabéticos, de saúde mental, etc.;- Encaminhar o paciente aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contrarreferência;- Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções;- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;- Indicar internação hospitalar;- Solicitar exames complementares;- Verificar e atestar óbito;- Conhecer a realidade das famílias pelas quais é responsável, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas;- Identificar os problemas de saúde e as situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta;- Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde;- Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida;- Valorizar a relação com o usuário e com a família para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito;- Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento;- Resolver os problemas de saúde no nível de atenção básica;- Prestar assistência integral à população adstrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada;- Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde;- Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados;- Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e às suas bases legais;- Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no Conselho Municipal de Saúde;- Auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde;- Atender às normas de higiene e segurança do trabalho;- Executar outras atividades correlatas.
Médico Psiquiatra (CAP'S)	<ul style="list-style-type: none">- Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;



RELAÇÃO DE CARGOS	ATRIBUIÇÕES RESUMIDAS DOS CARGOS
	<p>padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;</p> <ul style="list-style-type: none">- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, -o tratamento prescrito e a evolução da doença;- Prestar atendimento em urgências clínicas;- Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso;- Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva;- Participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária;- Proceder à perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;- Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional: <ul style="list-style-type: none">-Atendimento clínico/ambulatorial;-Solicitação de exames laboratoriais/imagem;-Atendimento, encaminhamento, urgência/emergência clínica;-Prescrição medicamentosa clínica;-Prescrição de dietas / cuidados;-Encaminhamento para especialidades e outros profissionais;-Avaliação médica psiquiátrica;-Diagnóstico;-Tratamento medicamentoso psiquiátrico;-Encaminhamento para outros profissionais (psicologia, terapia ocupacional);- Desempenhar tarefas afins.
Nutricionista (NASF 01 e NASF 02)	<ul style="list-style-type: none">- Elaborar, implantar, manter e avaliar planos e/ou programas de alimentação e nutrição para a população;- Propor e coordenar a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar em estabelecimentos escolares, hospitalares e outros;- Elaborar informes técnicos para divulgação de normas e métodos de higiene alimentar, visando à proteção materno-infantil;- Prescrever regimes para pessoas sadias ou subnutridas, bem como dietas especiais para doentes;- Orientar a execução dos cardápios, verificando as condições dos gêneros alimentícios, sua preparação e cozimento, sem desperdício de seus valores nutritivos;- Recomendar os cuidados higiênicos necessários ao preparo e à conservação dos alimentos para gestantes, nutrízes e lactentes;- Sugerir a quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios a serem adquiridos;- Verificar a eficácia dos regimes prescritos e proceder a inquéritos alimentares;- Difundir conhecimentos de nutrição e educação alimentar, através de aulas ministradas em cursos populares;- Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área;- Desempenhar tarefas afins.
Pedagogo (SCFV)	<ul style="list-style-type: none">- Participar na organização das turmas e cronograma de atendimento;- Sugerir projetos de intervenção de acordo com a realidade do projeto para a melhoria do processo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG
PROCESSO SELETIVO nº 001/2022



RELAÇÃO DE CARGOS	ATRIBUIÇÕES RESUMIDAS DOS CARGOS
	<ul style="list-style-type: none">- Acompanhar os trabalhos pedagógicos;- Planejar em conjunto a intervenção aos problemas levantados;- Coordenar a escolha e aquisição de materiais e equipamentos de uso didático-pedagógicos;- Incentivar e assessorar na seleção de recursos didáticos para o desempenho das práticas a serem desenvolvidas;- Pesquisar e fornecer subsídios teórico-metodológicos para o estudo e atender necessidades do trabalho pedagógico;- Organizar reuniões de estudo para a reflexão e aprofundamento de temas relativos ao trabalho pedagógico;- Incentivar e propiciar a participação nos diversos momentos;- Zelar pelo cumprimento dos preceitos constitucionais e do Estatuto da Criança do Adolescente, como fundamentos da prática educativa;- Ajudar na organização de reuniões com pais ou responsáveis;- Acompanhar e assessorar na seleção de procedimentos de avaliação do rendimento da aprendizagem adequando-os aos objetivos educacionais previstos no P.P.P.;- Acompanhar a frequência as aulas evitando assim o seu abandono;- Desempenhar tarefas afins.
Professor de Educação Física (NASF 01 e NASF 02)	<ul style="list-style-type: none">- Elaborar, implementar, supervisionar, coordenar, orientar e controlar as atividades envolvidas no Programa;- Avaliar a execução do Programa, acompanhando o desempenho e atuação dos profissionais envolvidos;- Distribuir e orientar a execução de tarefas executadas sob seu comando;- Requisitar e distribuir os materiais para as atividades, zelando pela sua guarda, aplicação, economia e controle de estoque; elaborar relatórios periódicos sobre assuntos pertinentes a sua área;- Realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da natureza do seu trabalho;- Transmitir aos estagiários o conteúdo da Qualificação Básica;- Realizar reunião semanal com a equipe de educadores, de acordo com a grade horária de funcionamento estabelecida, buscando alinhar o planejamento semanal e avaliar as atividades desenvolvidas durante a semana;- Reunir-se, periodicamente, com os pais e responsáveis do educando inscritos no Programa e com a comunidade;- Buscar apoio de recursos humanos para fortalecer os eixos do Programa;- Buscar parcerias financeiras na comunidade, a fim de potencializar as ações do núcleo;- Desempenhar atividades afins.
Psicólogo (CRAS)	<ul style="list-style-type: none">- Desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação que visem ao fortalecimento familiar e à convivência comunitária;- Realizar atendimento individual e em grupo;- realizar entrevista e parecer técnico;- Desenvolver capacidades comunicativas, relacionais e de ação cooperativa em famílias e grupos;- Encaminhar providências e prestar orientação a indivíduos e grupos;- Promover a inserção das famílias e seus membros nos serviços, programas e projetos de âmbito municipal;- Aplicar e interpretar testes psicológicos;- Desempenhar tarefas afins.
Psicólogo (CREAS)	<ul style="list-style-type: none">- Ter conhecimento da legislação referente à política de Assistência Social, direitos sócios assistenciais e legislações relacionadas aos segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres, etc.);- Ter conhecimento da rede socioassistencial, das políticas públicas e órgãos de defesa de direitos;



RELAÇÃO DE CARGOS	ATRIBUIÇÕES RESUMIDAS DOS CARGOS
	<ul style="list-style-type: none">- Ter conhecimentos teóricos, habilidades e domínio metodológicos necessários ao desenvolvimento de trabalho social com famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos (atendimento individual, familiar e em grupo);- Ter conhecimento e desejável experiência de trabalho em equipe interdisciplinar, trabalho em rede e atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos;- Ter conhecimentos e habilidade para escuta qualificada das famílias/indivíduos.- Oferecer acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações aos favorecidos;- Elaborar, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;- Realizar acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo;- Realizar visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário;- Realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito;- Trabalhar em equipe interdisciplinar;- Orientar os favorecidos;- Alimentar registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas;- Participar nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;- Participar das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;- Participar de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos;- Atender demandas do Abrigo Institucional Abraço da Paz;- Desempenhar tarefas afins.
<p>Psicólogo (CAP'S)</p>	<ul style="list-style-type: none">- Garantir assistência, o acompanhamento e a integração social fora da unidade hospitalar, de pessoas acometidas de transtornos mentais;- Garantir assistência e orientação para usuários de álcool e outras drogas;- Garantir tratamento aos usuários de álcool e drogas (desintoxicação e outras modalidades de tratamento);- Orientar, coordenar e controlar a aplicação, o estudo e a interpretação de testes psicológicos e a realização de entrevistas complementares;- Planejar e executar ou supervisionar trabalhos de psicoterapia em casos de pessoas com problemas de ajustamento;- Atendimentos para laudos (INSS);- Desempenhar tarefas afins.
<p>Psicólogo – EV</p>	<ul style="list-style-type: none">- Ter conhecimento da legislação referente à política de Assistência Social, direitos sócios assistenciais e legislações relacionadas aos segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres, etc.);- Ter conhecimento da rede socioassistencial, das políticas públicas e órgãos de defesa de direitos;- Ter conhecimentos teóricos, habilidades e domínio metodológicos necessários ao desenvolvimento de trabalho social com famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos (atendimento individual, familiar e em grupo);- Ter conhecimento e desejável experiência de trabalho em equipe interdisciplinar, trabalho em rede e atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos;- Ter conhecimentos e habilidade para escuta qualificada das famílias/indivíduos.- Oferecer acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações aos favorecidos;



RELAÇÃO DE CARGOS	ATRIBUIÇÕES RESUMIDAS DOS CARGOS
	<ul style="list-style-type: none">- Elaborar, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;- Realizar acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo;- Realizar visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário;- Realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito;- Trabalhar em equipe interdisciplinar;- Orientar socialmente os favorecidos;- Alimentar registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas;- Participar nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;- Participar das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;- Participar de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos;- Desempenhar tarefas afins.
<p>Psicólogo (NASF 01 e NASF 02)</p>	<ul style="list-style-type: none">- Garantir assistência, o acompanhamento e a integração social fora da unidade hospitalar, de pessoas acometidas de transtornos mentais;- Garantir assistência e orientação para usuários de álcool e outras drogas;- Garantir tratamento aos usuários de álcool e drogas (desintoxicação e outras modalidades de tratamento);- Orientar, coordenar e controlar a aplicação, o estudo e a interpretação de testes psicológicos e a realização de entrevistas complementares;- Planejar e executar ou supervisionar trabalhos de psicoterapia em casos de pessoas com problemas de ajustamento;- Desempenhar tarefas afins.
<p>Psicólogo (SCFV)</p>	<ul style="list-style-type: none">- Proceder ao exame das características psicológicas, visando o diagnóstico individual ou do grupo, dentro da atividade em que se encontram;- Desenvolver ações utilizando-se de técnicas psicológicas contribuindo em nível individual, para realização pessoal e melhoria do desempenho em nível grupal;- Realizar atendimento individual ou em grupo, visando a preparação psicológica no desempenho das atividades em geral;- Acompanhar, assessorar e observar o comportamento dos usuários, visando o estudo das variáveis psicológicas que interferem no desempenho de suas atividades específicas;- Orientar pais ou responsáveis visando facilitar o acompanhamento e o desenvolvimento dos usuários;- Realizar estudos e pesquisas individualmente ou em equipe multidisciplinar visando o conhecimento teórico-prático do comportamento dos usuários;- Elaborar e participar de programas e estudos educacionais, recreativos e de reabilitação física orientando a efetivação de um trabalho de caráter profilático ou corretivo, visando o bem-estar dos indivíduos;- Colaborar para a compreensão e mudança, se necessário do comportamento de educadores/facilitadores no processo de ensino- aprendizagem e nas relações interpessoais e intrapessoais que ocorrem no ambiente;- Elaborar e emitir pareceres sobre aspectos psicológicos envolvidos na situação, quando solicitado;- Encaminhar o usuário a atendimento clínico quando houver necessidade de uma intervenção psicológica que transcenda as atividades;



RELAÇÃO DE CARGOS	ATRIBUIÇÕES RESUMIDAS DOS CARGOS
	<ul style="list-style-type: none">- Atuar junto a organizações comunitárias, em equipe multiprofissional no diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas comunitários, no âmbito da saúde, lazer, educação, trabalho e segurança;- Assessorar órgãos públicos e particulares, organizações de objetivos políticos ou comunitários, na elaboração e implementação de programas de mudança de caráter social e técnico, em situações planejadas ou não;- Pesquisar, analisar e estudar variáveis psicológicas que influenciam o comportamento do usuário;- Desempenhar tarefas afins.
Terapeuta Ocupacional (CAP'S)	<ul style="list-style-type: none">- Garantir assistência, o acompanhamento e a integração social fora da unidade hospitalar, de pessoas acometidas de transtornos mentais;- Garantir assistência e orientação para usuários de álcool e outras drogas;- Garantir tratamento aos usuários de álcool e drogas (desintoxicação e outras modalidades de tratamento);- Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos de terapia ocupacional;- Requisitar, realizar e interpretar exames;- Orientar e coletar dados estatísticos sobre os resultados dos testes e proceder à sua interpretação;- Estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública;- Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área;- Desempenhar tarefas afins.

ANEXO IV

Detalhamento dos endereços vinculados a cada PSF para atuação dos cargos de Agente Comunitário de Saúde.

RELAÇÃO DOS PSF's	MICROÁREAS	RUAS QUE COMPÕEM AS MICROÁREAS
PSF - CANTINHO DO CÉU	Microárea 01	Dom Cavati (até nº 380), Bairro Capitão I Fonseca.
	Microárea 02	Morro Nossa Senhora Aparecida, Bela Vista, Boa Esperança, Dom Cavati.
	Microárea 03	Domingos Barcelos, da Lavoura, Rita do Gastão, Maria do Horton, da Torre, Barbara Viana, Belo Horizonte.
	Microárea 04	Av. São Manoel, Jose Martins, Quintino Bocaiuva, Prof. Dionísio Costa.
	Microárea 05	Calixto Costa, Totonio Costa, Hilton Lança.
	Microárea 06	Silvio Machado, Aristóteles Miranda, Geher Poncio, Jaime Correa, Arthur Eutrópico.
	Microárea 07	Av. Gentil Caldeira, Joao Ilhéu (até nº 156), Beco Padre José Polidano.
PSF - CENTENÁRIO	Microárea 01	Centenário.
	Microárea 02	Cabeceira de Lajinha, Lajinha e Barra de Lajinha.
	Microárea 03	Córrego Santa Eliza
	Microárea 04	Vala do Batista, Córrego do Cedro, Córrego da Piuna, Córrego da Prata e Córrego Santo Antônio.
	Microárea 05	Córrego Barra Longa, Laranjeira e Boa Vista.
	Microárea 06	Barra de Santa Eliza, Córrego Seco, Córrego dos Candidos e Piuna.
	Microárea 07	Córrego do Bronze, Córrego do Sossego, Fazenda Santa Marta, São Lucas e Córrego do Sovaco.
PSF - HUMAITA	Microárea 01	Rua Dario Alves Pereira, Rua Onze, Rua B, Rua Projetada, Fazenda Boa Vista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG
PROCESSO SELETIVO nº 001/2022



RELAÇÃO DOS PSF's	MICROÁREAS	RUAS QUE COMPÕEM AS MICROÁREAS
	Microárea 02	Rua Manoel Botelho, Rua Maria da Glória Rosa, Rua João Umbilino, Rua Sebastiao Bernardo, Rua Jose Torrente, Rua Dario Alves Pereira, Rua Astolfo da Silveira.
	Microárea 03	Córrego Boa Vista, Córrego da Furquilha, Rua Maria da Gloria, Rua Manoel Luiz.
	Microárea 04	Córrego Boa Vista, Córrego da Furquilha, Rua Maria da Gloria, Rua Manoel Luiz.
	Microárea 05	Vila Nova De Humaitá: Rua A e B, Rua C, Rua D e Rua E, Córrego Alto da Lagoa, Córrego da Furquilha, Córrego da Areia.
	Microárea 06	Córrego Mutuzinho, Córrego São Geraldo, Córrego Dos Lopes, Córrego São José, Fazenda Cedro do Líbano, Rua Dario Alves Pereira.
	PSF - IMBIRUÇU	Microárea 01
Microárea 02		Córrego Cabeceira da Areia, Córrego Boa Esperança.
Microárea 03		Córrego Cachoeira Alta, Córrego Novo Horizonte.
Microárea 04		Córrego Cabeceira de Imbiruçu, Rua Joao Luiz.
Microárea 05		Pedra Santa, Córrego Cabeceira da Sapucaia; Córrego Sapucaia, Córrego Boa Esperança.
Microárea 06		Córrego Novo Horizonte, Córrego Caracol.
Microárea 07		Rua Pedro Paulo, Rua Salvador Cassimiro, Córrego Boa Esperance Córrego Caracol.
PSF - MORADA DA CHÁCARA	Microárea 01	Ruas: Lincon Costa, Arlindo Padre, Antenor Ferreira, Hélio Poncio, Ernesto Ramon Pinheiro, Praça do Ziziu, Rua da Paz, Beco Padre Carlos, Ubaldina Ferreira Neta.
	Microárea 02	Ruas: Modesto Teixeira, Vasco da Gama, Joao Costa, Tito Olívio, Rua do Raquel Cruzeiro, Maria das Graças.
	Microárea 03	Ruas: Berto Barcelos, Adilson Afonso, Jose Mineiro, Alencar Campos de Andrade, Nairdes Rodrigues, Aristides Braga Neto, Sebastiao Lucas, Arthur Custodio.
	Microárea 04	Ruas: Capitão Fonseca, Jose Pôncio, Jose Maria, Braz Pôncio.
	Microárea 05	Ruas: Sebastiao Magalhaes, Beco Amazonas, Av. Joao Teixeira
	Microárea 06	Ruas: Joao Ilhéu, Ladeira Dona Tercillia, Dona Alvina, Jose Pinto, Av. Paulo Teixeira, Chefe Branco, Rua Projetada 1, Rua Projetada 2.
	Microárea 07	Ruas: Cota Magalhaes, Celso Costa, Rua do Juiz.
PSF - OCIDENTE	Microárea 01	Córrego Taquara, Córrego da Onça, Córrego Diamante, Alto do Salgado.
	Microárea 02	Córrego Boa Vista (Franças), Rua B, Estrada França – Ocidente, Vila Geraldo Graúdo (casinhas).
	Microárea 03	Córrego Himalaia, Córrego Barra do Himalaia, Córrego Ferrugem, Parte do córrego dos Frances.
	Microárea 04	Córrego Barra Mansa, Córrego dos Machados, Córrego Gogo da Ema, Laje, Borjão.
	Microárea 05	Avenida Antônio Vieira, Rua Dona Cecília, Ruas C/F/1, Travessa Onofre Santana, Córrego Belmonte, Córrego Raiz Preta, Rua do Campo, Pequeno pedaço do Córrego São Manoel.
	Microárea 06	Córrego Santa Cruz, Córrego Santa Terezinha, Córrego Alto dos Maros, Córrego São Manoel, Parte do Córrego dos França, Córrego Jatui.
PSF - ROSEIRAL	Microárea 01	Ruas: M; José Horácio, Iracema de Souza Ferreira, Roque Saturnino, Agustavo Teodoro, Judith Braga Rodex, Aroudo Vieira Campos, Manoel de Souza Lima, Nova.
	Microárea 02	Ruas: Coronel José Francisco Tavares, Alberto Torres, Presidente Keneddy, Nova, José Teixeira Neto, Praça Arlindo Batista, Praça Aristides Machado, Antônio Francisco Tavares, Rancho Liberdade, Córrego Bom Jardim, Antônio Pedro Serrano; K.
	Microárea 03	Córregos: Do Recreio, Vargem Alegre dos Farias, Farias, Santa Fé, Boa Esperança, Angelim, Cedro, Bom Jardim, Castelo, Saudade, Coador.
	Microárea 04	Córregos: Mata Fria e Alto Dourado.
	Microárea 05	Córregos: São José, Alto Dourado, Bicuiba.
	Microárea 06	Córregos: Vermelho, Beira Rio, São Manoel.
PSF - SANTA RITA	Microárea 01	Córrego Siriquite
	Microárea 02	Córrego Barcelos, Córrego Lagoa Torta, Córrego Dezessete.
	Microárea 03	Santa Rita, Córrego Santa Rita
	Microárea 04	Córrego Santa Efigênia, Córrego Floresta, Córrego Anchieta.
	Microárea 05	Córrego São Roque; Lagoa Torta; Córrego Patrocínio; Córrego Santa Rita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG
PROCESSO SELETIVO nº 001/2022



RELAÇÃO DOS PSF's	MICROÁREAS	RUAS QUE COMPÕEM AS MICROÁREAS
	Microárea 06	Córrego Mutunzinho; Córrego Vale Verde, Córrego São Roque.
	Microárea 07	Córrego Santa Maria, Córrego São Judas.
PSF - SÃO MANOEL	Microárea 01	Ruas: Adolfo Vonrondow, Arnaldo Curtinhas, Olívio Araújo, Joaquim Teixeira, Afonso Pena, Av. dos Pioneiros, Manoel Inácio, Maristela de Menezes Silva, Domingo Menezes, Praça Dona Maricas.
	Microárea 02	Ruas: Arthur Lobato, Praça Raul Soares, Zico Costa, XV de Novembro, Raimundo Rodrigues, Av. Antônio Carlos.
	Microárea 03	Ruas: Rui Barbosa, Otávio Amaral, Luiz Paschoal Borges, Beco Emerly Araujo, Gustavo Capanema, Bueno Brandão 380 a 612, Nenê do Zico, Dona Biluca, Dr. João Luiz Alves 55 a 73.
	Microárea 04	Ruas: Claurentino Teixeira, Olegário Maciel, Praça Benedito Valadares, Praça Dom Pedro, Rua Gumercindo Ribeiro Dr. Humberto Soares De Souza, Dorvalino Felix, Getulio Vargas, Coronel Brandao, Morro Do Cruzeiro (Rua C).
	Microárea 05	Ruas: Dr. Joao Luiz Alves, Inconfidência, Dom Cavat, Tv. Wilson Araujo.
	Microárea 06	Ruas: Alfredo Miranda, Sete de Setembro, Coronel Osorio, Duque de Caxias, Dadá Teixeira, José Messias.
	Microárea 07	Ruas: Júlio Caldeira, Rua do Horto, Beco Zé Gabriel, Tv São Pedro, Bueno Brandão até 379.
PSF - VILA NORBERTO	Microárea 01	Córrego Boa Esperança, Coador, Palmital, Palha Branca, Venda Azul, Vala Seca, Jardim da Ponte: Rua das Acácias, Amendoeiras, Flamboyant (metade), Rua das Tulipas.
	Microárea 02	Córrego Rodrigues, Vala da Batata, Vala do Sapo, Limoeiro.
	Microárea 03	Córrego Ponte Alta, Barra da Ponte Alta, córrego Miracema, Córrego 17, Vila Fênix: Rua C, D, E.
	Microárea 04	Vila Norberto, Esplanada, Pedra Bonita, Jardim da Ponte: Rua da Figueira, Rua Flamboyant(metade), Rua dos Angicos, Rua das Samambaias, Rua dos Urias, Fundos da AABB (rua sem nome). Condomínio Recanto dos Pássaros.
	Microárea 05	Córrego Venda Azul, Córrego Palha Branca, Córrego Fervedouro, Córrego Santa Luzia, Fazenda Peixinho, Jardim da Ponte: Rua das Orquídeas, Rua das Hortênsias, Rua das Violetas, Rua das Rosas, Rua das Margaridas, Rua Marlene Camargo.
	Microárea 06	Barra da Ponte Alta, Córrego Sobradinho, Córrego Beira Rio, Córrego Vargem Alegre, Córrego Pedra do Boi, Córrego Saracura, Córrego do Azul. Vila Fênix: Rua F, G H. Via dos Tenentes.
	Microárea 07	Córrego Encoberta, Córrego Cachoeirão, Córrego Cachoeira Torta.

EM BRANCO